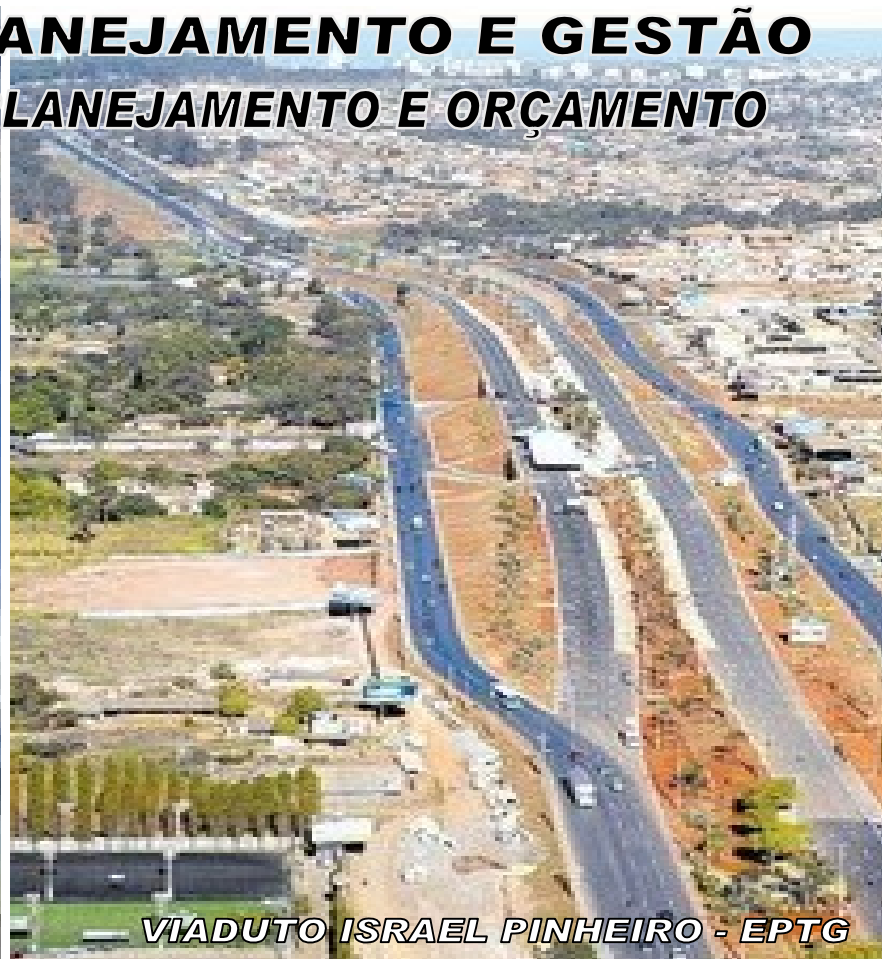


# **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**



**TORRE DE TV DIGITAL**



**VIADUTO ISRAEL PINHEIRO - EPTG**

## **MANUAL TÉCNICO DO ORÇAMENTO** **ANO 2009**

**DECRETO Nº 29.518, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008**

**DODF Nº 183 DE 15/09/2008**



**ESTÁDIO BEZERRÃO**

**GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão  
RICARDO PINHEIRO PENNA

Subsecretário de Elaboração e Execução Orçamentária - Respondendo  
BARÃO MELLO DA SILVA

Assessores de Consolidação e Formulação de Informações da Subsecretaria de Elaboração e Execução Orçamentária

ANITA TIBURTINO NEVES  
AROLDO JESUS DE ALMEIDA  
HUMBERTO FORTE JÚNIOR  
IEDA ALVES BATISTA LEITE  
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS E SILVA

Diretores de Áreas de Atuação Governamental

ANTÔNIO EDILSON DE PAIVA - DIGESP  
PAULO SANTOS DE CARVALHO - DAS  
CAIO ABBOTT - DIE  
RAFAEL RIBEIRO DO AMARAL – (Gerente respondendo pela DIDEC)  
VALÉRIO PEREIRA MUNIZ – (Gerente respondendo pela DIDEC)

DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Portal: [www.seplag.df.gov.br](http://www.seplag.df.gov.br)

E-mail: [orcamento@seplag.df.gov.br](mailto:orcamento@seplag.df.gov.br)

Manual Técnico de Orçamento - MTO/2009; instruções para a elaboração da Proposta Orçamentária do Distrito Federal e de Alterações Orçamentárias.

198 páginas

1. Elaboração do Orçamento - Distrito Federal - 2009. I. Título

**DECRETO N.º 29.518 ,DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.**

Aprova o Manual Técnico de Orçamento do Governo do Distrito Federal para a elaboração da proposta orçamentária referente ao exercício de 2009, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Manual Técnico de Orçamento – MTO, normativo orientador da elaboração e execução orçamentária do Governo do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2009.

Art. 2º a partir da publicação deste Manual, o órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento do Governo do Distrito Federal disponibilizará, no portal [www.districtofederal.df.gov.br](http://www.districtofederal.df.gov.br) e [www.seplag.df.gov.br](http://www.seplag.df.gov.br), cópia do Manual Técnico de Orçamento, o qual será atualizado sempre que houver necessidade, por meio de ato próprio do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de setembro de 2008.  
121º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

## APRESENTAÇÃO

O Manual Técnico de Orçamento é um importante instrumento de normatização, com a finalidade precípua de orientar e subsidiar os agentes públicos, responsáveis pela gestão dos recursos orçamentários e financeiros do Governo do Distrito Federal, na elaboração e execução dos programas de governo, detalhados na peça orçamentária.

Dando ênfase as metas da nova gestão governamental do Distrito Federal, a Secretaria de Planejamento e Gestão tem buscado adicionar melhorias aos instrumentos de planejamento e orçamento, de forma a estimular a participação do principal contribuinte e beneficiário dos recursos público, o povo, no processo de elaboração e execução dos planos e orçamento.

Diante do Compromisso deste Governo de proporcionar maior transparência na gestão dos recursos públicos, este Manual será sistematicamente disponibilizado no Portal da Secretaria de Planejamento e Gestão, nos endereços eletrônicos: [www.seplag.df.gov.br](http://www.seplag.df.gov.br) e, também, [www.districtofederal.df.gov.br](http://www.districtofederal.df.gov.br).

Assim, é imperativo reafirmar a condição da Secretaria de Planejamento e Gestão, como órgão central do sistema de planejamento e orçamento, de forma que estará sempre aberta a críticas e sugestões para aperfeiçoamentos sistemáticos dos instrumentos dessa ordem.

**RICARDO PINHEIRO PENNA**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2009  
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

	<b>Página</b>
<b>ÍNDICE</b>	
Sistema de Planejamento e de Orçamento do Distrito Federal	07
Considerações Preliminares	08
Objetivos do Manual	08
Estrutura das Unidades Orçamentárias do Distrito Federal	09
<b>CAPÍTULO I – Orçamento Público</b>	<b>11</b>
1. Conceitos e Fundamentos do Orçamento Público	12
1.1. Receita Orçamentária	12
1.1.1. Ementário da Receita do DF	14
1.1.2. Receita Associada à Fonte de Recursos	14
1.2. Despesa Orçamentária	16
1.2.1. Classificação por esfera	17
1.2.2. Classificação Institucional	17
1.2.3. Classificação Funcional	18
1.2.4. Estrutura Programática	18
1.2.4.1. Tipos de Programas	18
1.2.4.2. Ações	19
1.2.4.2.1. Subtítulo (Localizador do Gasto)	20
1.2.5. Classificação da Natureza da Despesa	21
<b>CAPÍTULO II – Planejamento X Orçamento</b>	<b>23</b>
2. O Planejamento no Processo Orçamentário do DF	24
2.1. O Plano Plurianual e a Estrutura Programática	25
2.1.1. Conceito de Programa	25
2.1.2. Constituição do Programa	26
2.1.3. Requisitos para a Proposta de um Programa	26
2.1.4. Atributos do Programa	27
2.1.5. Cadastro de Programas e Ações	30
2.1.5.1. Mapeamento dos Programas do PPA 2008-2011	31
2.1.5.2. Objetivos Gerais do Mapeamento de Ações Orçamentárias	32
2.1.5.2.1. Mapeamento de Ações Orçamentárias	32
2.1.5.2.1.1. Orientações para o Preenchimento do Formulário: Mapeamento de Ações	34
<b>CAPÍTULO III – Elaboração da Proposta Orçamentária</b>	<b>37</b>
3. A Proposta Orçamentária e suas Premissas	38
3.1. Instruções Específicas para a Elaboração da Proposta Orçamentária	38
3.1.1. Modalidade de Aplicação 91	38
3.1.1.1. Identificador de Uso – IDUSO	39
3.1.1.2. Tetos Orçamentários	39
3.1.1.3. Precedência na Alocação dos Recursos	40
3.1.1.4. Encargos Previdenciários	41
3.1.1.5. Precatórios Judiciais	41
3.1.1.6. Metas Físicas e Financeiras	42
3.1.1.7. Publicidade e Propaganda	42
3.1.1.8. Reserva de Contingência	43
3.1.1.9. Recursos de Transferências	43
3.1.1.10. Taxa pela Prestação de Serviços	43
3.2. Instruções Gerais	43
3.3. Padronização de Programas e Ações (Ações Comuns)	44
3.4. Informações sobre o Programa 0100	46
<b>CAPÍTULO IV – Telas de Elaboração do Orçamento no SIGGO</b>	<b>48</b>
4. Instruções Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária no SIGGO	49
4.1. Botões de Comando	51
4.1.1. Botão de Consulta	51
4.1.2. Botão de Lista	51
4.1.3. Botão de Consulta/Atualização	51
4.2. Telas de Cadastramento	52
4.2.1. Tela "Metodologia da Receita – Fiscal e Seguridade"	52

4.2.2. Tela "Metodologia da Receita – Investimento e Dispêndio"	55
4.2.3. Tela "Atualiza Programa"	58
4.2.4. Tela "Atualiza Ação"	60
4.2.5. Tela "Atualiza Subtítulo"	61
4.2.6. Tela "Cadastramento das Aplicações - Fiscal e Seguridade"	63
4.2.7. Tela "Cadastramento das Aplicações- Investimento e Dispêndio"	68
4.2.8. Tela "Cadastramento de Convênios e Operações de Crédito"	72
4.2.9. Tela "Detalhamento da Programação de Benefícios"	74
<b>CAPÍTULO V – Execução Orçamentária – Alterações Orçamentárias no Exercício</b>	78
5. Orientações sobre Alterações Orçamentárias no Exercício	79
5.1. Alterações Orçamentárias	79
5.2. Créditos Adicionais	80
5.2.1. Modalidade de Créditos Adicionais	80
5.2.2. Vigência	81
5.2.3. Fontes de Financiamento dos Créditos Adicionais	81
5.2.4. Tipos de Créditos Adicionais	81
5.3. Procedimentos Operacionais	82
5.4. Vedações	82
5.5. Justificativa da Solicitação	83
<b>CAPÍTULO VI – Telas de Alterações Orçamentárias do SIGGO</b>	85
6.1. Operações	86
6.2. Detalhamento da Nota de Crédito Adicional	87
6.3. Metas	88
6.4. Justificativa	88
6.5. Demonstrativo da Receita	89
6.6. Liberação da Nota De Crédito Adicional (NA)	90
6.7. Classificação da Nota de Crédito Adicional (NA)	91
6.8. Nota Orçamentária (NO)	92
6.9. Autorização de Crédito (AC)	93
6.10. Imprime Autorização	94
6.11. Executa Autorização	95
<b>CAPÍTULO VII – Tabelas de Apoio da Elaboração da Proposta Orçamentária</b>	96
Tabela I – Classificação Institucional	97
Tabela II – Classificação Funcional	101
Tabela III – Estrutura Programática	105
Tabela IV – Classificação das Despesas Quanto à sua Natureza	113
Tabela V – Codificação das Naturezas da Receita	126
Tabela VI – Codificação dos Produtos/Unidades de Medida	145
Tabela VII – Codificação das Fontes de Recursos	152
Tabela VIII – Codificação da Localização	158
Adendo I – Ementário da Receita do Distrito Federal	160
<b>CAPÍTULO VIII – Tabelas de Apoio da Execução Orçamentária</b>	192
Tabela de Apoio para Abertura de Créditos Adicionais – Orçamento Fiscal e Seguridade Social	193
Tabela de Apoio para Abertura de Créditos Adicionais – Orçamento de Investimento e Dispêndio	194
<b>CAPÍTULO IX – Legislação</b>	196
Legislação	197

# SISTEMA DE PLANEJAMENTO E DE ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Como órgão central de orçamento do Governo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, tem como objetivos e competência:

- Planejar, orientar e coordenar, na qualidade de órgão central, o processo de elaboração e execução do orçamento do Governo do Distrito Federal;
- Definir diretrizes, dar orientações técnicas e propor normas pertinentes à execução orçamentária;
- Coordenar e orientar o processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, compatibilizando as previsões da despesa e da receita governamental;
- Promover a integração e compatibilização do orçamento distrital com o orçamento federal;
- Acompanhar a tramitação dos projetos de lei da LDO e da LOA junto ao Poder Legislativo, prestar proposições de veto do Poder Executivo a emendas aprovadas;
- Assegurar que o início da execução orçamentária ocorra a partir do primeiro dia útil de cada exercício;
- Promover as alterações da LOA ao longo do exercício, por meio da elaboração de minutas de portaria, decreto e projeto de lei e encaminhá-las às instâncias competentes para aprovação;
- Propor o contingenciamento de despesas quando a revisão da receita indicar a possibilidade de comprometimento das metas fiscais;
- Propor medidas, no âmbito de sua competência, que assegurem o êxito de programas e projetos prioritários de Governo;
- Subsidiar os órgãos responsáveis pela prestação de contas e pela fiscalização da gestão fiscal;
- Facilitar o acesso da população à Lei Orçamentária Anual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como ao seu processo de elaboração, com vistas à transparência da gestão fiscal, nos termos do art. 48 e seu parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Promover ações que contribuam para o aperfeiçoamento técnico e operacional do sistema de orçamento distrital, e na articulação junto a órgãos estaduais, federais e internacionais;
- Obter, tratar e analisar informações relativas às contas regionais do Distrito Federal, em cooperação com a Secretaria de Fazenda, a Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- Exercer outras atribuições na sua área de atuação que lhes forem conferidas ou delegadas.



## **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Este Manual foi elaborado em conformidade com a Constituição Federal – CF/88, a Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, a Lei n.º 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Plano Plurianual – PPA 2008-2011, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO para o exercício de 2009, os Manuais de Procedimentos e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e de Procedimentos, elaborados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (Portaria STN-MFAZ n.º 575, de 30 de agosto de 2007, e Portaria Conjunta STN/SOF n.º 2, de 8 de agosto de 2007), Decreto Federal n.º 2.829, de 29 de outubro de 1998, e Portaria n.º 42/MOG, de 14 de abril de 1999, Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163 de 4 de maio de 2001e demais ordens legais que regem a matéria.

## **OBJETIVOS DO MANUAL**

- Organizar o sistema orçamentário do Distrito Federal, em articulação com o sistema de planejamento;
- Facilitar a integração entre os diversos programas e prioridades de Governo;
- Subsidiar o processo decisório de alocação de recursos;
- Sistematizar as atividades de programação, orçamentação e acompanhamento dos órgãos de planejamento do Distrito Federal;
- Orientar os técnicos e dirigentes das unidades integrantes da estrutura do Governo do Distrito Federal sobre o processo de elaboração da proposta orçamentária, bem como as formas e procedimentos para reformulações orçamentárias durante a execução do Orçamento;
- Estabelecer os procedimentos e os instrumentos a serem utilizados na elaboração, compatibilização e consolidação da proposta orçamentária.

# ESTRUTURA DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DO DISTRITO FEDERAL

A título de informação, atualmente a composição das Unidades Orçamentárias do Governo do Distrito Federal está assim estabelecida:

## DISTRIBUIÇÃO DOS ÓRGÃOS QUANTIFICADA POR TIPO

Código	ÓRGÃO	Secretaria	Fundo	Empresa Estatal Depend.	Estatal Não Depend.	Fundaçã o	Região Administ	Agên cia	Outros Órgãos
	<b>Órgãos do Poder Legislativo</b>		<b>1</b>			<b>1</b>			<b>2</b>
01.000	Câmara Legislativa		1			1			1
02.000	Tribunal de Contas								1
	<b>Órgãos do Poder Executivo</b>	<b>17</b>	<b>33</b>	<b>6</b>	<b>13</b>	<b>6</b>	<b>29</b>	<b>3</b>	<b>16</b>
09.000	Casa Civil do Distrito Federal								1
10.000	Gabinete do Vice-Governador								1
11.000	Secretaria de Estado do Governo	1					29	2	
12.000	Procuradoria Geral do Distrito Federal		1						1
14.000	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1	3	1	2				
16.000	Secretaria de Estado de Cultura	1	1						1
17.000	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	1	1						
18.000	Secretaria de Estado de Educação	1	2			1			
19.000	Secretaria de Estado de Fazenda	1	2		3				
20.000	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	1	1	1					
22.000	Secretaria de Estado de Obras	1		1	7				
23.000	Secretaria de Estado de Saúde		1			2			
24.000	Secretaria de Estado de Segurança Pública	1	7						4
25.000	Secretaria de Estado de Trabalho	1	1						
26.000	Secretaria de Estado de Transporte	1	1	2					2
28.000	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	1	3	1	1	1		1	3
32.000	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	1	1						1
34.000	Secretaria de Estado de Esporte	1	2						
40.000	Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	1	1			1			
44.000	Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.	1	5			1			1
45.000	Corregedoria-Geral do Distrito Federal								1
46.000	Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais	1							
47.000	Secretaria de Estado de Habitação	1	2						1
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>18</b>	<b>36</b>	<b>6</b>	<b>13</b>	<b>7</b>	<b>29</b>	<b>3</b>	<b>19</b>
90.000	Reserva de Contingência								1
	<b>TOTAL DO DETALHAMENTO</b>	<b>18</b>	<b>36</b>	<b>6</b>	<b>13</b>	<b>7</b>	<b>29</b>	<b>3</b>	<b>20</b>

<b>TOTAL DE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>132</b>
--	------------

## DISTRIBUIÇÃO DOS ÓRGÃOS QUANTIFICADA POR NATUREZA JURÍDICA

Código	ÓRGÃO	Adm. Direta	autarquia	Empresa Pública	Fundação	Fundo	Relativamente autônomo	Sociedade Econômica Mista	Outros
	<b>Órgãos do Poder Legislativo</b>	<b>2</b>			<b>1</b>	<b>1</b>			
01.000	Câmara Legislativa	1			1	1			
02.000	Tribunal de Contas	1							
	<b>Órgãos do Poder Executivo</b>	<b>51</b>	<b>9</b>	<b>7</b>	<b>6</b>	<b>33</b>	<b>5</b>	<b>12</b>	
09.000	Casa Civil do Distrito Federal	1							
10.000	Gabinete do Vice-Governador	1							
11.000	Secretaria de Estado do Governo	31	1						
12.000	Procuradoria Geral do Distrito Federal	1				1			
14.000	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1		1		3		2	
16.000	Secretaria de Estado de Cultura	1				2	1		
17.000	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	1				1			
18.000	Secretaria de Estado de Educação	1			1	2			
19.000	Secretaria de Estado de Fazenda	1				2		3	
20.000	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	1		1		1			
22.000	Secretaria de Estado de Obras	1		1				7	
23.000	Secretaria de Estado de Saúde				2	1			
24.000	Secretaria de Estado de Segurança Pública	1	1			7	3		
25.000	Secretaria de Estado de Trabalho	1				1			
26.000	Secretaria de Estado de Transporte	1	2	2		1			
28.000	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	1	3	2	1	3	1		
32.000	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	1	1			1			
34.000	Secretaria de Estado de Esporte	1				2			
40.000	Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	1			1	1			
44.000	Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	1	1		1	5			
45.000	Corregedoria-Geral do Distrito Federal	1							
46.000	Secretaria Extraordinária de Relações Institucionais	1							
47.000	Secretaria de Estado de Habitação	1		1		2			
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>54</b>	<b>9</b>	<b>8</b>	<b>7</b>	<b>36</b>	<b>5</b>	<b>12</b>	<b>0</b>
90.000	Reserva de Contingência								1
	<b>TOTAL DO DETALHAMENTO</b>	<b>54</b>	<b>9</b>	<b>8</b>	<b>7</b>	<b>36</b>	<b>5</b>	<b>12</b>	<b>1</b>

<b>TOTAL DE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>132</b>
--	------------

## **CAPÍTULO I - ORÇAMENTO PÚBLICO**

# 1. CONCEITOS E FUNDAMENTOS DO ORÇAMENTO PÚBLICO

Basicamente, as programações orçamentárias se resumem em duas classificações receitas e despesas, cujas codificações utilizadas em todo o processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária e, também, nas alterações orçamentárias estão assim detalhadas:

## 1.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA

É um conjunto de ingressos de recursos financeiros, com fonte e fatos geradores próprios e permanentes, oriundos de ação e de tributos inerentes à instituição.

Classificam-se nas seguintes categorias econômicas: Receitas Correntes e Receitas de Capital:

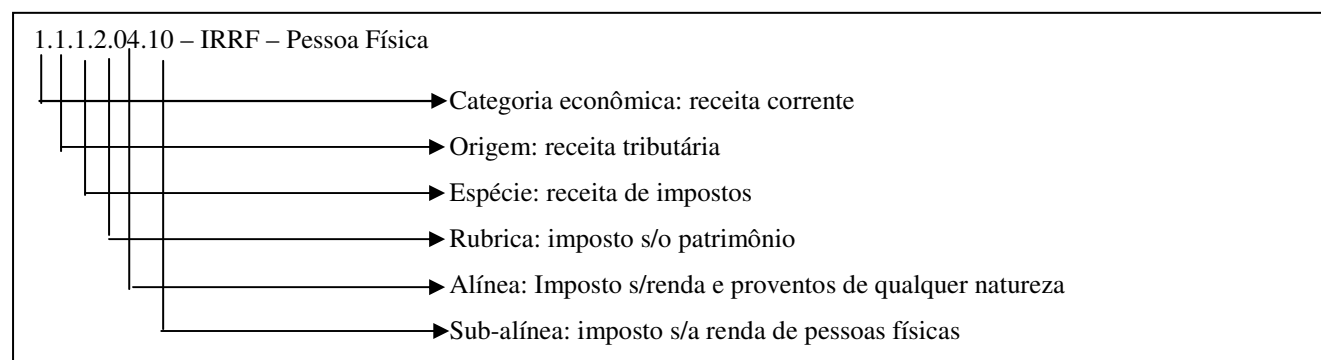
### RECEITAS CORRENTES

- 1100.00.00 - Receita Tributária
- 1200.00.00 - Receita de Contribuições
- 1300.00.00 - Receita Patrimonial
- 1400.00.00 - Receita Agropecuária
- 1500.00.00 - Receita Industrial
- 1600.00.00 - Receita de Serviços
- 1700.00.00 - Transferências Correntes
- 1900.00.00 - Outras Receitas Correntes
- **7X00.00.00** - Receita Intra-Orçamentária Corrente

### RECEITAS DE CAPITAL

- 2100.00.00 - Operações de Crédito
- 2200.00.00 - Alienação de Bens
- 2300.00.00 - Amortização de Empréstimos
- 2400.00.00 - Transferências de Capital
- 2500.00.00 - Outras Receitas de Capital
- **8X00.00.00** - Receita Intra-Orçamentária de Capital

### CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA RECEITA (no menor nível de agregação)



#### Observação:

No Plano de Contas e durante a execução financeira, esta classificação vem precedida do dígito 4 (quatro), para identificação de codificações de receita.

A classificação orçamentária da receita estabelecida na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 obedece ao conceito de receita no sentido amplo, isto é, o conjunto de meios financeiros que o Estado e outras entidades de direito público auferem e, sem reflexo no seu passivo, podem dispor para custear a produção de seus serviços e executar as tarefas determinadas pela política pública. No sentido restrito, nem todo ingresso é considerado receita pública; o produto de operações de crédito, por exemplo, por gerar uma obrigação no passivo, não seria uma receita pública.

- Com o advento da Portaria Interministerial n.º163/2001-STN/SOF, em cumprimento ao disposto no art. 51 da Lei Complementar n.º 101/2000-LRF, iniciou-se o processo de uniformização da classificação da receita. O processo administrativo e legal de atualização da classificação orçamentária foi implementado pela União, por intermédio das Secretarias de Orçamento Federal e do Tesouro Nacional, que normatizaram a estrutura classificatória básica para os orçamentos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

- Alterações na Portaria nº 163/2001, promoveram a criação das receitas Intra-Orçamentárias, que constituem a contrapartida das despesas realizadas na modalidade de aplicação 91, da natureza da despesa, da instituição pagadora, que são aquelas operações diretas entre órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de forma que, na consolidação das contas nacionais, essa dupla contagem na Lei Orçamentária Anual seja desconsiderada do cálculo. Essas receitas deverão obedecer ao seguinte detalhamento:

- 7000.00.00 – Receita Intra-Orçamentária Correntes
- 8000.00.00 – Receita Intra-Orçamentária de Capital

Esse mecanismo de formação do código dessas receitas consiste em substituir apenas a categoria econômica da natureza da receita pelos dígitos 7, se a origem ou aplicação dos recursos for ocorrer em despesas correntes, e 8 se ocorrer em despesas de capital. O restante da composição da natureza da receita permanece como nos demais enquadramentos.

- Os desdobramentos das receitas dos entes da Federação, respeitadas as suas peculiaridades, também encontram-se em fase de padronização, por isso, anualmente a Secretaria do Tesouro Nacional divulga, por meio de portaria própria, a consolidação de todos os desdobramentos das receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para o exercício subsequente. A publicação mais recente refere-se à Portaria Conjunta SOF/STN nº 2, de 8 de agosto de 2007, cujas adequações já estão contidas neste Manual.

- A estrutura das Receitas Correntes e das Receitas de Capital possui a seguinte composição:

Receitas Correntes	Receita de Capital
11- Receita Tributária	21- Operações de Crédito (Interna e Externa)
12- Receitas de Contribuições	22- Alienação de Bens
- Sociais	23- Amortização de Empréstimos
- Econômicas	24- Transferências de Capital
13- Receita Patrimonial	- Intergovernamentais
14- Receita Agropecuária	- de Instituições Privadas
15- Receita Industrial	- do Exterior
16- Receita de Serviços	- de Pessoas
17- Transferências Correntes	- de Convênios
19- Outras Receitas Correntes	- Outras Receitas de Capital

### 1.1.1. EMENTÁRIO DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL

- Com a necessidade de fixação de Resultados Primário e Nominal, determinada pela Lei Complementar n.º 101/2000, a publicidade das receitas públicas do Distrito Federal tornou-se de grande importância, fato que originou a divulgação do Ementário da Receita por Natureza do Distrito Federal, anexo a este Manual.

- A divulgação do Ementário não significa a instituição de receitas. Apenas detalha o atual plano de contas constante do Sistema de Administração Contábil do Distrito Federal, o SIAC/SIGGO.
- A criação de contas contábeis relativas à receita segue uma ordem estabelecida em Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que serve de base em âmbito nacional.
- O Ementário subsidiará o cadastramento da Metodologia da Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, pois apresenta a natureza da receita no seu menor nível de detalhamento, de acordo com o Plano de Contas. Assim, caberá às Unidades Orçamentárias melhor apuração das informações que serão processadas na Metodologia da Receita, definindo claramente a metodologia de cálculo da estimativa para 2008, bem como a legislação básica.

### 1.1.2. RECEITA ASSOCIADA A FONTE DE RECURSOS

- A classificação instituída por **natureza da receita** utiliza, na designação de cada título, a base legal que a criou.
- Além da classificação por natureza, são adotados, no processo orçamentário, sistemas auxiliares de classificação da receita associada à fonte de recursos, a qual na execução do orçamento o programa de trabalho espelha a origem das receitas, que podem ser:
  - a) classificação por fontes de receita;
  - b) classificação por destinação dos recursos.

No primeiro caso, a classificação por fontes associada à determinada receita é um instrumento programático, que surgiu inicialmente da necessidade de se agrupar valores de distintas naturezas que estejam disponíveis para livre programação.

A partir daí, ampliou-se a concepção lógica dessa classificação, surgindo à discriminação das receitas arrecadadas por entidades governamentais dotadas de personalidade jurídica própria, como autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

A classificação por fonte também associa um código numérico identificador com um título próprio, conforme exemplo que se apresenta: fonte 220 – Diretamente Arrecadados

#### 2.20 Título

_	<b>Grupos de Fontes de Recursos</b>
	- dígito 1: Recursos do Tesouro
	- <b>dígito 2: Recursos de Outras Fontes</b>
	- dígito 3: Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
	- dígito 4: Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
	- dígito 9: Recursos Condicionados
_____	<b>Especificação das Fontes de Recursos (diretamente arrecadados)</b>

Cabe ressaltar que outras fontes significam dizer que a origem dos recursos decorre da arrecadação de receita própria das entidades da administração indireta (autarquias, empresas públicas, fundações, empresas estatais dependentes do Tesouro).

O indicador de grupo de fontes de recursos identifica se o recurso é originário do Tesouro ou de Outras Fontes e se pertence ao exercício corrente ou a exercícios anteriores.

Os dois últimos dígitos especificam a fonte de recursos, que pode ser individual ou resultado de agregação de naturezas distintas.

Na composição do código das fontes de recursos são observadas as compatibilidades entre grupo de fontes e a especificação das receitas.

Exemplos de classificação por Fontes de Recursos:

FONTE 100	Corresponde à Receitas do Tesouro, que a exceção das aplicações mínimas em Educação e Saúde, não têm destinação específica. Constituem recursos disponíveis para livre programação, a exceção daqueles relativos ao Fundo da Arte e Cultura, Fundo para Geração de Emprego e Renda e Fundo da Procuradoria Geral do distrito Federal, em função de sua origem decorre de percentuais sobre as receitas tributárias.
FONTE 120	Receitas que se originam do esforço próprio de arrecadação de entidades da Administração Direta. São constituídas por receitas com trânsito obrigatório pelas contas do Tesouro do Distrito Federal.
FONTE 220	Receitas que se originam do esforço próprio de arrecadação de entidades da Administração Indireta.

Observa-se, então, que a fonte de recursos é o elo entre a programação orçamentária e a origem da receita, pois identifica na despesa a fonte de financiamento do gasto público.

A partir do estabelecimento das fontes de recursos, a receita pode ser classificada em função de sua destinação destes recursos. A classificação por destinação é apresentada nos seguintes grupos de títulos:

- Receita Ordinária - disponibilizada para livre programação.
- Receita Vinculada - possui vinculação pré-determinada.

## 1.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A Despesa Pública é definida como dispêndios do Estado ou de outra pessoa de direito público para o funcionamento dos serviços públicos, constituindo-se parte do orçamento, que viabilizará a realização dos gastos públicos.

A despesa sob o pondo de vista de insumos necessária a manutenção e funcionamento classifica-se nas seguintes categorias econômicas:

- **Despesas Correntes:** constituem o grupo de despesas da administração pública para manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, em geral.
- **Despesas de Capital:** constituem o grupo de despesas da administração pública, com intenção de adquirir ou constituir bens de capital que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, como: ruas, rodovias, praças, parques, jardins, etc.

A despesa é identificada, na lei orçamentária e na execução do orçamento, segundo a classificação da natureza da despesa, a qual é parte integrante de uma composição de codificações, que espelham especificamente “onde”, “em que” e “como” ocorrem os gastos públicos.

Assim, esse conjunto de códigos denomina-se “Programa de Trabalho”, e consta das leis orçamentárias e dos créditos adicionais, e é utilizado por todas as unidades da federação, pois seguem padronização estabelecida pelos Ministérios da Fazenda e do Planejamento e Gestão:



### Exemplo de PROGRAMA DE TRABALHO (PT):

Esfera	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subtítulo	Natureza da despesa	IDUSO	Fonte	Valor
1	19.101	04	122	0100	8502	0001	31.90.11	0	100	XX

A estrutura da programação orçamentária (PROGRAMAÇÃO QUALITATIVA) é instituída de forma a espelhar uma série de questionamentos, que subsidiam a ação governamental na solução dos problemas ou implementação de oportunidades. Esses questionamentos estão implícitos na estrutura do Programa de Trabalho, que define qualitativamente a programação orçamentária, quando responde as perguntas clássicas que caracterizam o ato de orçar, conforme se verifica:

ESTRUTURA	ITEM DA ESTRUTURA	QUESTIONAMENTOS
Classificação por Esfera	Esfera Orçamentária	Em qual Orçamento?
Classificação Institucional	Órgão Unidade Orçamentária	Quem faz?
Classificação Funcional	Função Subfunção	Em que área de atuação governamental a ação será realizada?
Estrutura Programática	Programa Ação	O que fazer?
Informações do Programa	- Objetivo - Problema a resolver - Público Alvo - Indicadores - Horizonte temporal	Para que é feito? Por que é feito? A quem se destina? Que medida de avaliação? Qual o tempo necessário?
Informação sobre Ação	Ação - Descrição - Finalidade - Forma de Implementação - Etapas - Produto - Meta  - Subtítulo	Como Fazer? O que é feito? Para que é feito? Como é Feito Quais as fases? Qual o resultado esperado? Quanto desse resultado  Localização da ação ou especificação da ação a ser desenvolvida?
Informação sobre a composição de uma Natureza da Despesa	Categoria Econômica Grupo de Despesa Modalidade de Aplicação Elemento de Despesa	Qual o efeito econômico da Despesa? Em que classe de gasto será realizada a despesa? Qual a forma de saída dos recursos? Quais os insumos que se pretende utilizar ou adquirir?
Identificador de Uso	IDUSO	Os recursos são para contrapartida?
Fonte de Recursos ou de Financiamento	Fonte	Qual a origem dos recursos orçamentários?

#### 1.2.1. CLASSIFICAÇÃO POR ESFERA

Atendendo o disposto no § 5º do art. 165 da Constituição, o Projeto de Lei Orçamentária conterá as propostas setoriais, compreendendo:

**O Orçamento Fiscal** – referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**O Orçamento de Investimento** – orçamento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

**O Orçamento da Seguridade Social** – abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

### 1.2.2. CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

A classificação institucional compreende os órgãos e suas respectivas Unidades Orçamentárias. Seu código compõe-se de 5 (cinco) algarismos, sendo os dois primeiros reservados à identificação do Órgão e os demais ao seqüencial das Unidades Orçamentárias.

Exemplo: 32.000 – Secretaria de Planejamento e Gestão  
32.101 – Secretaria de Planejamento e Gestão

Um órgão ou uma Unidade Orçamentária pode, eventualmente, não corresponder a uma estrutura administrativa, como, por exemplo, a "RESERVA DE CONTINGÊNCIA".

### 1.2.3. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

A *classificação funcional* que correspondente ao agregador dos gastos públicos por área de atuação governamental, compõe-se de funções e subfunções. A atual classificação funcional foi instituída pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento e Gestão.

**Função** – maior nível de agregação das diversas áreas de atuação governamental e da despesa que competem ao setor público (seu código contém 2 (dois) algarismos);

A função "encargos especiais" representa uma agregação neutra de despesas às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, quais sejam: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins; casos em que o programa corresponderá basicamente ao código do tipo "0001";

**Subfunção** – uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público (seu código é composto por 3 (três) algarismos);

As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes, das quais estejam relacionadas, em conformidade com a Portaria n.º 42/MOG, de 14 de abril de 1999. Assim, a classificação da despesa dar-se-á primeiramente por meio da associação da ação correspondente (projeto, atividade ou operação especial) com a subfunção, de acordo com a especificidade da despesa e independente de sua relação institucional. Em seguida, será feita a associação com a função, considerando a área de atuação característica do órgão/unidade em que a despesa será executada.

### 1.2.4. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

O programa é o instrumento de organização da ação governamental, que reflete a solução de problemas ou implementação de oportunidades identificadas em cada nível de governo.

Como módulo integrador do plano e do orçamento, os programas decorrem do Plano Plurianual e articulam-se num conjunto de ações.

O programa, cujo código compõe-se de 4 (quatro) algarismos, contém objetivo claramente definido, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.

A classificação funcional e a estrutura programática oferecem flexibilidade na classificação das despesas, possibilitando a associação de um programa à função que melhor atenda ao orçamento e ao planejamento, e ainda à combinação de subfunções com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas.

#### 1.2.4.1. TIPOS DE PROGRAMAS

O orçamento prevê quatro tipos de programas, a saber:

**Programas Finalísticos** – resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade, cujos resultados são passíveis de mensuração;

**Programas de Gestão de Políticas Públicas** - englobam atividades de planejamento, orçamento, controle interno, sistemas de informação e diagnóstico de suporte à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, assumindo as peculiaridades de cada órgão gestor setorial;

**Programas de Serviços ao Estado** - resultam em bens e serviços ofertados diretamente ao Distrito Federal, por instituições criadas para esse fim específico; e;

**Programa de Apoio Administrativo** - contempla as despesas de natureza tipicamente administrativa, que contribuem para o desenvolvimento e consecução dos objetivos dos outros programas.

#### 1.2.4.2. AÇÕES

As ações são instrumentos de realização dos programas, das quais resultam bens ou serviços e que pela suas características podem ser classificadas como:

**Projeto** - instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo. Exemplo: 1984 – Construção de Prédios e Próprios;

**Atividade** - Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo. Exemplo: 2033.6227 – Promoção de Atividades Desportivas no Plano Piloto;

As atividades se dividem em dois grandes grupos:

**Atividades-meio** - voltadas a prover os meios necessários à manutenção da estrutura física e ao funcionamento das Unidades Orçamentárias, permitindo a consecução dos objetivos para os quais foram criadas;

**Atividades-fim ou ações finalísticas** - aquela que concorre para a geração de oferta de bens ou serviços para atendimento direto às demandas da sociedade. Representam os objetivos para qual a Unidade Orçamentária fora criada.

**Operação Especial** – Despesa que não contribui para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Exemplo: 9050 – Ressarcimentos, Indenizações e Restituições;

Enquadram-se neste tipo todas as despesas relativas a transferências a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, doações, indenizações, ressarcimentos; proventos de inativos, pagamento de sentenças judiciais, amortizações e encargos, aquisição de títulos ou integralização de cotas de fundos de participação, participações acionárias, compensações financeiras, contribuição a organismos nacionais e internacionais, etc.

As operações especiais integram os programas finalísticos ou de serviços ao Estado somente quando efetivamente contribuem para a consecução de seus objetivos. Nos demais casos, integram o programa “Operações Especiais”.

A codificação das ações será composta por 4 (quatro) algarismos. O primeiro dígito identifica se ação é projeto ou atividade ou operação especial, como:

- *os projetos serão identificados por algarismo de ordem ímpar. Exemplo: 1, 3, 5;*
- *as atividades serão identificadas por algarismo de ordem par. Exemplo: 2, 4, 6 ou 8;*
- *o algarismo 9 (nove) identificará as operações especiais e a reserva de contingência.*

#### **IMPORTANTE:**

Em atividade ou em operação especial não poderá estar contida programação para o Elemento de Despesa “51 – Obras e Instalações”, pois estas não têm características de limitação no tempo.

#### **1.2.4.2.1. SUBTÍTULO (LOCALIZADOR DO GASTO)**

Os projetos, atividades e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, para especificar a localização geográfica (física) integral ou parcial da ação desenvolvida, sem alteração da finalidade e das metas estabelecidas na ação. Não confundir com a "Regionalização" constante da Tabela VIII - Codificação da Regionalização.

Na hipótese de a ação não ser passível de desdobramento, o produto do subtítulo deverá ser o mesmo do projeto, atividade ou operação especial, permanecendo a mesma descrição do título.

Na localização do gasto (subtítulo), cujo código conterà 4 (quatro) algarismos, conterà apenas um (01) produto/meta, que deverá ser o da ação a qual está vinculado.

#### **EXEMPLO 1:**

PROJETO 1: Pavimentação Asfáltica

**Subtítulo 1** (código "0001") : Pavimentação asfáltica da QE 38 no Guará

Localização1: Região X - Guará (código "10")

**Subtítulo 2** (código "0002") : Pavimentação asfáltica na Quadra 204 em Águas Claras

Localização 2: Região XX – Águas Claras (código "20");

#### **EXEMPLO 2:**

PROJETO 2: Implantação do sistema de processamento de dados

**Subtítulo único** (código "0001"): Implantação do sistema de processamento de dados na Administração de Brazlândia.

Localização: Região IV - Brazlândia (código "04").

As Unidades Orçamentárias deverão cadastrar no Subtítulo da Ação a meta física com produto que identifique o caráter finalístico da Ação, estando seu quantitativo compatível com o valor financeiro proposto (**META X CUSTO**).

O somatório dos valores e das metas físicas dos subtítulos constituirá as metas e valores consolidados do projeto, atividade ou operação especial e constarão do detalhamento dos créditos orçamentários da Unidade Orçamentária, anexo da Lei Orçamentária Anual.

O subtítulo representa o menor nível de categoria de programação e será detalhado por esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e fonte de recursos, além do produto/meta a ser alcançado.

## 1.2.5. CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA

No processo de elaboração do orçamento e de execução, exceto de liquidação e o de pagamento, o código de classificação da natureza da despesa é constituído por 6 (seis) algarismos, de acordo com a Tabela IV - Classificação das Despesas Quanto à sua Natureza, onde:

Natureza da Despesa: Exemplo: 3.1.90.11 ou 4.4.90.51

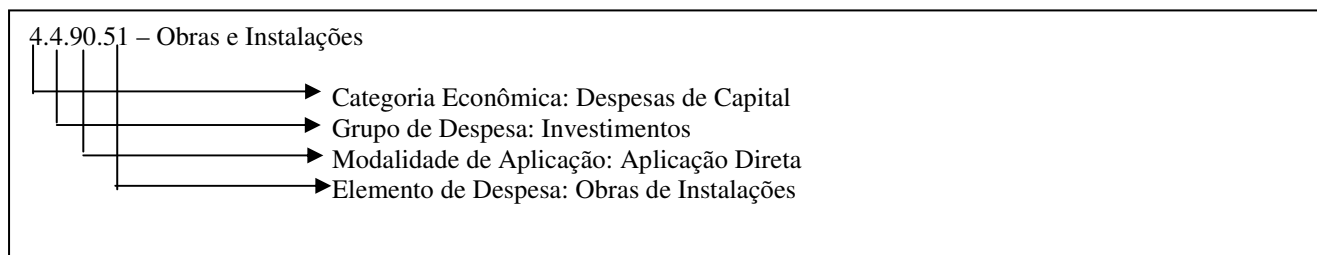
1º: indica a categoria econômica da despesa;

2º: indica o grupo de despesa;

3º/4º: indicam a modalidade de aplicação dos recursos, retratando a forma de realização da despesa. Ocorre diretamente, se realizada pela unidade orçamentária da qual a programação faz parte, ou indiretamente, se realizada mediante transferência a outro organismo ou entidade integrante ou não do orçamento; e

5º/6º: indicam o elemento de despesa ou seu objeto de gasto.

Representação do exemplo de Natureza da Despesa:



### **Importante:**

- A Reserva de Contingência será identificada, nesta classificação, pelo código 99.99.99;

## EXEMPLOS DE CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A seguir, estão descritos dois exemplos que englobam a classificação orçamentária de forma completa, devendo esclarecer que o código da referência é fornecido automaticamente, após a confirmação dos dados:

### Exemplo 1:

ITEM	CÓDIGO	NOME
Esfera	2	Orçamento da Seguridade Social
Unidade	17901	Fundo de Assistência Social
Função	08	Assistência Social

Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	1508	Proteção à Adolescente
P/A/OE	2794	Assistência ao Adolescente
Subtítulo	0001	Assistência ao Adolescente em todo o Distrito Federal
Localização	99	Distrito Federal

**Exemplo 2:**

ITEM	CÓDIGO	NOME
Referência		
Esfera	1	Orçamento Fiscal
Unidade	28101	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	1100	Desenvolvimento dos Agronegócios
P/A/OE	1754	Implementação de Atividades Conservacionistas em Microbacias Hidrográficas no Distrito Federal
Subtítulo	0001	Implementação de Atividades Conservacionistas em Microbacias Hidrográficas no Distrito Federal
Localização	99	Distrito Federal

## **CAPÍTULO II – PLANEJAMENTO X ORÇAMENTO**

## 2. O PLANEJAMENTO NO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO DO DF

Os planos, ações e diretrizes que norteiam a elaboração do orçamento do Distrito Federal se apresentam na seguinte ordem:

PDOT e PLANOS DIRETO RES	São os instrumentos básicos, de longo prazo, da política de desenvolvimento e expansão urbana, independentes da alternância de gestão administrativa. Sua vigência é 12 anos.			
	RIDE	Ações de integração com a Região do Entorno do Distrito Federal - São constituídas pelo conjunto de políticas para o desenvolvimento das áreas do entorno, com vistas a integração e harmonia com o DF, em regime de co-responsabilidade com as unidades da Federação às quais pertençam, preservada a autonomia administrativa e financeira dos entes envolvidos.		
	PDES	É o instrumento que estabelece as diretrizes gerais, define os objetivos e políticas globais e setoriais que orientarão a ação governamental para a promoção do desenvolvimento sócio-econômico do DF, no período de quatro anos. Sua publicação ocorre no 1º ano do mandato do Governador.		
	PPA	Instrumento que detalha diretrizes, objetivos e metas, quantificadas física e financeiramente, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas à programação de despesas correntes. É elaborado em cada período de 4(quatro) anos, incluído o primeiro ano da Gestão Governamental subsequente.		
		LDO	Instrumento básico de orientação e diretrizes da elaboração e execução orçamentária, que compreende as metas e prioridades da administração pública do Distrito Federal para cada exercício.	
		LOA	Instrumento básico de detalhamento financeiro das receitas e das despesas para o exercício subsequente ao de sua aprovação.	

As Fases do Planejamento Governamental do Distrito Federal está previstas na Seção III do Título V – Lei Orgânica do DF) – da Regulação da Atividade Econômica,

### LEGENDAS:

PDOT – Plano Diretor de Ordenamento Territorial - Lei Complementar n.º 17, de 28/01/1997, e alterações

RIDE – Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - Lei Complementar n.º 94, de 19/02/1998 (Lei Federal)

PDES – Plano de Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal - Lei n.º 3.994/2007, período de 2004 a 2007

PPA – Plano Plurianual

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA – Lei Orçamentária Anual



## 2.1. O PLANO PLURIANUAL E A ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

O Plano Plurianual – 2008-2011 é a principal peça do processo de planejamento de médio e longo prazo do Governo do Distrito Federal. É o instrumento legal (art. 166 da Lei Orgânica do Distrito Federal) que viabiliza a integração dos diversos planos e etapas do planejamento governamental. Por meio dele, o governo estrutura seu planejamento, organizando em programas e agregando a estes todas as ações de governo que resultem em bens ou serviços para atendimento de demandas da sociedade.

O conceito da Estrutura Programática é de suma importância para a integração dos instrumentos orçamentários - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, unificando os códigos dos programas e ações em uma única descrição, possibilitando, dessa forma, a compatibilização dos citados instrumentos orçamentários, a avaliação do cumprimento de metas, bem como do custo das ações, determinada pela Lei Complementar n.º 101/2000-LRF.

### 2.1.1. CONCEITUAÇÃO DE PROGRAMA

O programa é o instrumento de organização da ação governamental com vistas ao enfrentamento de um problema e à concretização dos objetivos pretendidos. É mensurado por indicadores e resulta do reconhecimento de carências, demandas sociais e econômicas e de oportunidades. Articula um conjunto coerente de ações, necessárias e suficientes para enfrentar o problema, de modo a superar ou evitar as causas identificadas, como também aproveitar as oportunidades existentes.

A organização das ações de Governo sob a forma de programas visa proporcionar maior racionalidade e eficiência à Administração Pública, ampliar a visibilidade dos resultados e benefícios gerados para a sociedade, bem como elevar a transparência na aplicação dos recursos públicos. A consolidação do planejamento por programas repousa no desenvolvimento da competência gerencial na condução desse instrumento pelos órgãos setoriais.

Os programas instituídos pelo Plano Plurianual são os elementos integradores entre planejamento e orçamento, possibilitando a compatibilidade dos instrumentos legais orçamentários, conforme ilustração abaixo:



O orçamento viabiliza a realização anual dos programas mediante a quantificação das metas e a alocação dos recursos financeiros para as ações (projetos, atividades e operações especiais).

As ações poderão estar alocadas em mais de um programa, de forma a contribuir para o seu desenvolvimento. Entretanto, cada ação deverá conter somente um produto/meta, independentemente da quantidade de subtítulos em que se desdobrar.

## **2.1.2. CONSTITUIÇÃO DO PROGRAMA**

As demandas não satisfeitas da sociedade ou carências identificadas geram problemas que fazem com que o Poder Público adote providências para saná-los. O início desse processo se dá com a identificação do problema. Sua solução será traduzida pelo objetivo do programa concebido para superá-lo ou reduzi-lo. Em seguida, deve-se estabelecer um indicador ou conjunto de indicadores, com vistas a mensurar a evolução das ações adotadas em relação ao alcance dos resultados pretendidos.

É importante não confundir as causas, que são a origem do problema, com os efeitos, que são os produtos fortuitos de uma causa. Um programa, cujas ações combatem os efeitos e não as causas do problema, ao qual se busca solucionar, não terá a efetividade desejada. Portanto, ao enunciar as causas do problema deve-se buscar clareza em cada uma delas para que sejam propostas ações seguras e efetivas. Os recursos disponíveis e a capacidade operacional das unidades definirão as metas e os valores associados a cada uma das ações.

Conclui-se que a constituição de um programa pressupõe a necessidade de solucionar um problema da sociedade ou do próprio Estado. Um programa é implementado por meio da execução das ações orçamentárias e não-orçamentárias que o compõem e, necessariamente, deve concorrer e ser suficiente para o alcance das metas estabelecidas.

## **2.1.3. REQUISITOS PARA A PROPOSIÇÃO DE UM PROGRAMA**

- Ter como objetivo dar solução a um problema da sociedade, aproveitar uma oportunidade ou executar uma missão, mediante um conjunto integrado e suficiente de ações orçamentárias e não orçamentárias que expressem uma relação consistente entre a causa e o efeito, entre o problema a resolver e o objetivo do programa e entre as metas das ações e a evolução esperada dos indicadores do programa.
- Ter seu objetivo explicitado, de modo a permitir a mensuração dos resultados sobre um público-alvo definido.
- Possuir escala adequada a um gerenciamento eficaz. Não deve ser tão ampla que torne difícil seu gerenciamento, nem tão restrita a ponto de os custos de implantação, manutenção e gerenciamento o inviabilizar.
- Ter consistência com o propósito do Governo e com as competências da Secretaria proponente.
- Estabelecer compatibilidade entre os dispêndios previstos e a disponibilidade de recursos no horizonte em questão.
- As propostas de criação de novos programas deverão ser validadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão, órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento, após análise de seus atributos e inserção nas políticas e diretrizes do governo.

## **2.1.4. ATRIBUTOS DO PROGRAMA**

### **➤ Unidade Orçamentária**

Código e nome da unidade orçamentária responsável pelo gerenciamento do programa, conforme consta da Tabela III – Estrutura Programática.

### **➤ Código e Denominação**

Expressa os propósitos do programa em uma palavra ou frase-síntese, de fácil compreensão pela sociedade. Não há restrição quanto ao uso de nomes de fantasia.

Exemplos:

“Escola de Todos Nós”; “Proteção e Cuidado Infantil”; “Desenvolvimento Social da Área Rural”; “Transporte Seguro”.

### ➤ Objetivo

Expressa o resultado que se quer alcançar, definindo a transformação ou mudança da realidade concreta que o programa se propõe modificar. Deve ser descrito de maneira concisa e objetiva, eliminando o supérfluo, o floreio e os clichês ou explicações. Deve ainda ser expresso de modo preciso, com exatidão, evitando a generalidade, dando idéia do que se quer de forma clara, categórica e determinante. O objetivo é elaborado a partir do diagnóstico das causas do problema que se deseja enfrentar, e deve ser mensurável por um ou mais indicadores.

**Observação:** o objetivo deverá ser iniciado sempre por um verbo no infinitivo. Não devem ser usadas expressões como “especialmente”, “prioritariamente”, “particularmente” e outras que visem expandir o alcance do programa, descaracterizando o foco desejado sobre o público alvo. Exemplo:

Programa: Proteção e Amparo ao Idoso

Objetivo: Promover ações que assegurem os direitos sociais do idoso, criando condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

### ➤ Tipo de programa

Visando atender a necessidade de organizar todas as ações do Governo, o PPA 2008-2011 considera os seguintes tipos de programa:

a) Programa Finalístico - programa do qual resultam bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

b) Programa de Serviços ao Estado - programa do qual resultam bens ou serviços ofertados diretamente ao Estado, por instituições criadas para este fim específico;

c) Programa de Gestão de Políticas Públicas - programa destinado ao planejamento e à formulação de políticas setoriais, coordenação, avaliação e controle; e

d) Programa de Apoio Administrativo - programa que contempla as despesas de natureza tipicamente administrativas, as quais, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos outros programas, neles não foram passíveis de apropriação.

O Programa de Apoio Administrativo será composto basicamente pelas ações “Administração de Pessoal” e “Manutenção dos Serviços Administrativos” e constará apenas da estrutura programática das Unidades Orçamentárias (UOs) que desenvolverem pelo menos dois programas. Quando a UO tiver a responsabilidade de implementação de apenas um programa, nele deverá alocar as despesas administrativas.

As ações referentes a amortizações e serviços das dívidas interna e externa, precatórios, indenizações, contribuições e demais ações que não têm efeito na consecução dos objetivos dos demais tipos de programas estarão associadas ao programa 0001 - “Operações Especiais”. Este programa integra o PPA apenas em razão da ação “Encargos Previdenciários”; as demais ações nele alocadas constam somente do orçamento, e não integram o PPA.

### ➤ Público-alvo

Especifica os segmentos da sociedade aos quais o programa se destina e que se beneficiam direta e legitimamente com sua execução. Os grupos de pessoas, comunidades, instituições ou setores serão atingidos diretamente pelos resultados do programa.

A definição do público-alvo é importante para identificar e focar as ações que devem compor o programa.

Exemplo:

Programa: Proteção Social a Indivíduos e Famílias

Público-alvo: Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e exclusão social.

#### ➤ Horizonte temporal

Estabelece o período de vigência do programa, podendo ser contínuo ou temporário. Um programa pode ser de natureza contínua mesmo que parte de suas ações seja de natureza temporária.

No caso de programa temporário, serão informados o mês e ano de início e de término previstos. O término previsto a ser considerado é o do programa, ainda que se situe aquém ou além do período de vigência do PPA. Portanto, é possível que o PPA 2008-2011 possua programas cujos termos estejam previstos para os anos de 2006 ou 2011, indistintamente.

#### ➤ Justificativa

Descreve o problema que o programa tem por objetivo enfrentar. A justificativa deve:

- a) abordar o diagnóstico e as causas da situação-problema para a qual o programa foi proposto;
- b) alertar quanto às conseqüências da não implementação do programa; e
- c) informar a existência de condicionantes favoráveis ou desfavoráveis à execução do programa.

Exemplo:

“A utilização da Tecnologia de Informação apresenta-se concentrada em empresas de maior porte e preparo técnico. A não implementação do programa retardará a inclusão digital, especialmente entre às micro, pequenas e médias empresas.”

#### ➤ Indicador

Elemento capaz de medir o efeito das ações sobre o problema. Deve ter coerência com o objetivo do programa, ser sensível à contribuição das principais ações e apurável em tempo oportuno. Permite, portanto, a mensuração dos resultados alcançados com a execução do programa. É geralmente apresentado como uma relação ou taxa entre variáveis relevantes.

Exemplo:

Objetivo: “Reduzir o analfabetismo”

Indicador: “Taxa de analfabetismo” (relação percentual entre a população não-alfabetizada e a população total)

Objetivo: “Reduzir a mortalidade infantil”

Indicador: “Taxa de mortalidade infantil” (relação entre o número de óbitos de crianças com menos de 1 ano de idade e o número de crianças nascidas vivas)

Para cada Programa Finalístico ou de Serviços ao Estado deve haver um indicador. É possível que em alguns programas um único indicador não seja suficiente para avaliar sua efetividade. Nestes casos, admite-se a existência de mais de um indicador, com os cuidados para que cada um deles atenda aos pré-requisitos conceituais e sejam passíveis de aferição.

O indicador possui os seguintes atributos:

a) Denominação

Forma pela qual o indicador será apresentado à sociedade;

b) Unidade de medida

Padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador.

Exemplos:

Indicador: “Taxa de analfabetismo”

Unidade de medida: “porcentagem”

Indicador: “Taxa de mortalidade infantil”

Unidade de medida: “1/1000” (1 óbito para cada 1000 nascimentos);

c) Índice mais recente

Expressa a situação mais recente do problema. Consiste na aferição de um indicador em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida;

d) Origem da Informação

Instituição responsável pelo registro ou produção das informações necessárias para a apuração do indicador e divulgação periódica dos índices;

e) Periodicidade de apuração

Frequência com a qual o indicador é apurado: mensal, anual, etc.;

f) Apurado em

Mês e ano da informação mais recente, que servirá como base de comparação dos resultados futuros;

g) Índices desejados ao longo do PPA

Situação que se deseja atingir com a execução do programa, expresso pelo indicador, ao longo de cada ano do período de vigência do PPA;

Exemplo:

Se a taxa de cobertura de vacinação mais recente de uma população for 80%, o desejável para os anos seguintes poderia ser: 2008 – 83%; 2009 – 85%; 2010 – 88%; e 2011 – 90%; e

h) Expectativa de Alcance

Representa o grau de possibilidade de alcance do indicador pretendido: alta, média ou baixa.

➤ [Servidor Responsável](#)

Servidor credenciado da Unidade Orçamentária, responsável por informar e manter atualizadas as informações prestadas.

A maior parte das informações utilizadas na construção dos indicadores deverá ser produzida pelos próprios órgãos executores dos programas ou outros integrantes da estrutura do Distrito Federal, que deverão manter sistemas de coleta e tratamento de informações com esta finalidade. Em alguns casos, as informações poderão ser buscadas junto a outras fontes, como instituições oficiais ou mesmo privadas, quando de reconhecida credibilidade: IBGE, FIPE, FGV, Banco Central, DIEESE, entre outras.

## **2.1.5. CADASTRO DE PROGRAMAS E AÇÕES**

Para cadastramento e/ou alterações de programas e de ações, as unidades deverão atentar para as seguintes observações:

- O cadastro e/ou alterações de Programas e Ações, a ser realizado no SIGGO, será efetivado mediante o preenchimento do formulário 2.1.5.1. MAPEAMENTO DOS PROGRAMAS DO PPA – 2008-2011 e do formulário 2.1.5.2.1. MAPEAMENTO DE AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
- A criação dos programas de governo é realizada quando da elaboração ou revisão dos Planos Plurianuais. Novos programas somente serão criados mediante proposição de lei específica;
- Para efeito do disposto no art. 5º da LDO - 2009, será elaborado um cadastro completo das ações que irão compor o projeto de lei orçamentária para o exercício de 2009. O cadastro, a ser realizado pelas Unidades Orçamentárias, deverá ser solicitado à Subsecretaria de Planejamento e Orçamentoda Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, mediante o preenchimento do formulário constante do item 2.1.5.2.1. MAPEAMENTO DE AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
- Os formulários para mapeamento dos Programas e das Ações Orçamentárias encontram-se no site [www.districtofederal.df.gov.br](http://www.districtofederal.df.gov.br), e [www.seplag.df.gov.br](http://www.seplag.df.gov.br). Em ORÇAMENTO GDF – Lei Orçamentária Anual 2009, com os títulos “ MAPEAMENTO DE PROGRAMAS” e “MAPEAMENTO DE AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ”.

### **2.1.5.1. MAPEAMENTO DOS PROGRAMAS DO PPA 2008-2011**

#### **➤ Conteúdo do Formulário**

Este formulário destina-se ao cadastramento e/ou atualização dos programas de governo constantes do PPA – 2008-2011. Seu preenchimento é obrigatório somente pelas Unidades que detenham algum Programa sob sua responsabilidade, conforme consta da Tabela III – Estrutura Programática.

Observar, para o preenchimento, as definições constantes do subitem 2.1.4. ATRIBUTOS DO PROGRAMA.



**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**MAPEAMENTO DE PROGRAMAS/ INDICADORES DO PPA**

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (CÓDIGO – DENOMINAÇÃO)</b>			
<b>PROGRAMA (CÓDIGO – DENOMINAÇÃO)</b>			
<b>OBJETIVO</b>			
<b>TIPO DE PROGRAMA</b>	( ) FINALÍSTICO ( ) GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ( ) SERVIÇOS AO ESTADO ( ) APOIO ADMINISTRATIVO		
<b>PÚBLICO-ALVO</b>			
<b>HORIZONTE TEMPORAL</b>	( ) CONTÍNUO ( ) TEMPORÁRIO →	<b>INÍCIO:</b> ____/____/____	<b>TÉRMINO:</b> ____/____/____
<b>JUSTIFICATIVA</b>			

INDICADOR	UNIDADE E DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS REGENTE	ORIGEM DA INFORMAÇÃO	PERIODICIDADE DE APURAÇÃO	APURADO EM: mm/a.a.	DESEJA DO EM 2008	DESEJA DO EM 2009	DESEJA DO EM 2010	DESEJA DO EM 2011	EXPECTATIVA DE ALCANCE*
					___/___					
					___/___					
					___/___					
					___/___					
					___/___					

Obs.: EXPECTATIVA DE ALCANCE: ALTA, MÉDIA e BAIXA.

<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL</b>	<b>RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES</b>	<b>MATRÍCULA</b>
<b>TELEFONES</b>	<b>E-MAIL</b>	

### 2.1.5.2. OBJETIVOS GERAIS DO MAPEAMENTO DE AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- Dotar os agentes integrantes do sistema de planejamento e orçamento de um banco de informações capaz de subsidiar efetivamente o processo de elaboração dos orçamentos do Distrito Federal.
- Aprimorar o processo decisório de alocação de recursos, canalizando-os para as questões fundamentais eleitas como prioritárias.
- Dar maior transparência às ações programadas no orçamento, evidenciando os produtos e serviços ofertados à sociedade.
- Instituir base para acompanhamento da execução do que está programado no orçamento. Permitir maior conhecimento dos programas constantes do Plano Plurianual - PPA - 2008-2011, por intermédio de seu conjunto global de ações

#### 2.1.5.2.1. MAPEAMENTO DE AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

##### ➤ Conteúdo do Formulário

O formulário destina-se ao cadastramento ou atualização das ações. Toda operação da qual resulta um produto (bem ou serviço) ofertado à sociedade ou que contribui para atender aos objetivos de um programa é uma **ação orçamentária**. Incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, doações e os financiamentos.

As propostas de criação de novas ações deverão ser validadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão, órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento.

Observado o princípio de transparência, objetivando possibilitar comparações futuras, cada ação gera somente um produto. Ações caracterizadas como “guarda-chuvas”, por gerarem mais de um produto, devem ser desmembradas.





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**MAPEAMENTO DE AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS INTEGRANTES DO PPA E DA LOA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (CÓDIGO – DENOMINAÇÃO)	
PROGRAMA (CÓDIGO – DENOMINAÇÃO)	
OBJETIVO	

**AÇÃO**

AÇÃO (CÓDIGO – DENOMINAÇÃO)	
TIPO DE AÇÃO	( ) PROJETO ( ) ATIVIDADE ( ) OPERAÇÃO ESPECIAL

**FÍSICO**

**FINANCEIRO (VALORES EM R\$ 1,00)**

UNIDADE DE MEDIDA (MTO)	QUANTIDADE	PRODUTO (MTO)	REGIONALIZAÇÃO	DESPESAS DE DURAÇÃO CONTINUADA		DESPESAS DE CAPITAL		DESPESAS DECORRENTES DE CAPITAL	
				TESOURO	OUTRAS FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES
HORIZONTE TEMPORAL	INÍCIO: ___ / ___ / ___			TÉRMINO: ___ / ___ / ___		DURAÇÃO: _____		MESES	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL	GERÊNCIA, NÚCLEO, SETOR...								
FINALIDADE	PROMOVER O...								
DESCRIÇÃO	CONTRATAÇÃO DE...								
IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO	EXPLICAR COMO SERÃO IMPLEMENTADAS AS ETAPAS...								
BASE LEGAL DA AÇÃO	DECRETOS, PORTARIAS, ETC...								

**ETAPAS DO PROJETO**

ORDEM	DESCRIÇÃO DA ETAPA	RESULTADO	VALOR
1.			
2.			
3.			
4.			
SERVIDOR RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES	MATRÍCULA	
TELEFONES	E-MAIL		

**2.1.5.2.1.1. ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO MAPEAMENTO DE AÇÕES**

### ➤ Unidade Orçamentária

Código e nome da unidade orçamentária responsável pelo mapeamento da ação.

### ➤ Programa/Objetivo

Código e denominação do programa ao qual se vincula a ação que está sendo mapeada. O código, denominação e objetivo de todos os programas que compõem o PPA 2008-2011, constam da tabela III – Estrutura Programática.

### ➤ Ação (P/A/OE)

Código e denominação da ação que está sendo mapeada. O código e a denominação de todas as ações que compõem o PPA – 2008-2011 constam da tabela “Lista Ações” do Sistema SIGGO. Para o caso de mapeamento de ação que não conste da tabela, substituir o código pela palavra “NOVA”, seguida da descrição proposta para a ação.

Exemplos: “Preservação da Memória Documental do Distrito Federal”; “Realização de Campanhas Educativas”.

### ➤ Tipo de Ação (P/A/OE)

Indicar o tipo da ação, conforme definido no item 1.2.4.2, deste manual. Ações relacionadas à promoção de eventos, estudos genéricos, edição e publicação de livros, revistas, cd-rom etc, quando não incorporadas à ação finalística respectiva serão classificadas como atividades. As ações de capacitação também devem merecer essa classificação.

### ➤ Unidade de Medida

Padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço. Quando a quantificação do bem ou serviço produzido resultar em números muito extensos, recomenda-se utilizar múltiplos ou padrões de nível mais alto. Exemplo: km<sup>2</sup>, no lugar de m<sup>2</sup>. Recomenda-se também não utilizar padrões que resultem em metas fracionárias. Quando o produto da ação for uma unidade indivisível, como é o caso de projetos de investimentos (por exemplo: uma ponte, uma barragem, um sistema, etc.), deve-se sempre utilizar porcentagem de execução física.

Exemplos:

Servidor treinado - unidade

Sistema implantado - % de execução física

Estrada construída – km

### ➤ Quantidade/Meta

Representa a quantidade física do produto a ser ofertado, de forma regionalizada, com a realização da ação. No caso de projetos, será a quantidade total prevista com a realização do projeto. Para as atividades e operações especiais, quando houver, a quantidade será a prevista para o período do PPA.

### ➤ Produto

Descrição do bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo, ou o investimento para a produção deste bem ou serviço. Para cada ação deve haver um só produto. Em situações especiais, expressa a quantidade de beneficiários atendidos pela ação. Exemplos: servidor treinado; estrada construída.

### ➤ Regionalização

A(s) área(s) geográfica(s) programada(s) para o desenvolvimento da ação, conforme tabela VIII, deste manual.

#### ➤ Dados Financeiros

São as estimativas de custo da ação, desdobradas por grupo e origem de recursos. Se projeto, deve traduzir o custo total de sua implementação. As atividades deverão demonstrar os recursos necessários para o período do PPA.

O critério para regionalização dos dados financeiros corresponde ao custo das metas físicas definidas para cada região.

#### ➤ Despesas de Duração Continuada

Realizadas com a manutenção dos equipamentos e com o funcionamento dos órgãos.

#### ➤ Despesas de Capital

Representam os gastos realizados com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais.

#### ➤ Despesas Decorrentes de Capital

Representam os gastos com a manutenção, conservação e funcionamento que, durante a vigência do plano, passarão a ser necessárias como consequência dos investimentos.

#### ➤ Tesouro

Receitas provenientes de impostos, taxas, contribuições parafiscais, recursos de operações de crédito, receita patrimonial, transferências e outros.

#### ➤ Outras Fontes

Receitas próprias das entidades que possuem autonomia financeira, como autarquias, fundações e empresas públicas.

#### ➤ Horizonte Temporal

Apenas para projetos. Indicação das datas de início e de previsão para o término do projeto e sua duração em meses.

#### ➤ Unidade Administrativa Responsável

É a unidade administrativa responsável pela execução da ação. Pode ser uma Subsecretaria, uma Diretoria, um Departamento ou um Parceiro (Estados, Municípios ou Setor Privado).

#### ➤ Finalidade

Expressa o objetivo a ser alcançado pela ação, ou seja, para que a ação é desenvolvida.

#### ➤ Descrição

Expressa, de forma sucinta, o que é efetivamente feito no âmbito da ação, seu escopo e delimitações, descrevendo todas as etapas do processo até a entrega do produto.

#### ➤ Implementação da Ação

Descrição de como será implementada/executada a ação, levando-se em conta as etapas do projeto.

### ➤ Base Legal da Ação

Instrumentos que deram respaldo legal à ação, permitindo sua implementação: lei ou decreto que criou a obrigação da despesa.

### • Etapas do Projeto

Os projetos ou, se estes forem muito amplos, os localizadores de gasto (subtítulos) devem ter suas etapas intermediárias detalhadas, conforme a seguir. Utilizar a última linha para o total do projeto (não há limite de linhas). As etapas descritas nesse mapeamento deverão ser cadastradas posteriormente no SAG – Sistema de Acompanhamento Governamental e serão avaliadas a cada bimestre no decorrer da execução orçamentária. Para definição das etapas dos projetos, deverá ser observado o inciso VII do art.5º da LDO/2009.

#### ➤ Descrição

Expressa, de forma sucinta, o que é efetivamente feito no âmbito da etapa.

Exemplo:

“Aplicação de massa asfáltica”

#### ➤ Resultado

Expressa o resultado esperado, na prática, ao final da etapa. Não confundir com produto.

Exemplo: “Ampliação do número de vagas para estacionamento”.

#### ➤ Valor

Expressa o custo estimado da etapa a preços correntes.

**Observação:** A soma dos valores das etapas corresponderá ao custo total estimado do projeto, independente do aplicado no exercício ou no período do PPA.

#### ➤ Servidor Responsável

Servidor devidamente credenciado pela Unidade Orçamentária e responsável pelos lançamentos e atualizações das informações prestadas.

### **CAPÍTULO III – ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

### **3. A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E SUAS PREMISAS**

Na elaboração da proposta da proposta orçamentária dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal deverá ser observado os preceitos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, o estabelecido no Plano Plurianual 2008-2011, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, bem como as premissas abaixo elencadas:

- O orçamento deve ser visto como instrumento de viabilização do planejamento e, por conseguinte, dos planos de governo;
- A organização do orçamento deve priorizar a finalidade do gasto público, de forma a transformar o orçamento em efetivo instrumento de programação, possibilitando a avaliação das ações de governo e, conseqüentemente, permitindo o redirecionamento de despesas para áreas prioritárias, sem prejuízo de ações finalísticas;
- A administração do processo, por meio de cronograma gerencial e operacional, impõe a apresentação de etapas claramente definidas e a participação organizada e responsável dos agentes envolvidos, bem como a circulação de informações, garantindo o crescimento da confiança e da credibilidade nos diversos níveis da administração;
- O desenvolvimento do ciclo orçamentário como processo contínuo de análise e decisão ao longo de todo exercício;
- A integração da execução orçamentária com a elaboração, conferindo racionalidade e dinamismo ao processo.

#### **3.1. INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

As Unidades Orçamentárias deverão elaborar suas propostas orçamentárias considerando as políticas da atual gestão governamental, definidas pelo Plano de Desenvolvimento Econômico e Social 2007-2010 e pelo Plano Plurianual 2008-2011, bem como nas disposições estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2009, além das instruções deste Manual.

##### **3.1.1. MODALIDADE DE APLICAÇÃO 91**

Essa classificação, criada pela Portaria Interministerial SOF/STN nº 688/2005, que altera a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 2001, tem por objetivo dar transparência a dupla contagem de recursos constantes das Leis Orçamentárias Anual da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

A dupla contagem, no processo de consolidação das contas nacionais pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, será eliminada, de forma a possibilitar informações reais da capacidade de arrecadação do Governo.

A utilização da natureza da despesa composta pela “Modalidade de Aplicação 91”, ocorre somente quando da “Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e outras Entidades no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social”.

Assim, é imperativo o entendimento de que, ao prever despesas com essa natureza, é preciso o contato prévio com o órgão que irá receber os recursos para que apresente a correspondente receita intra-orçamentária em sua proposta, identificada por 7xxx.xx.xx, quando sua aplicação ocorrer em despesas correntes, e por 8xxx.xx.xx, se destinada a despesas de capital. Deve-se considerar que a codificação

complementar é a mesma estabelecida no Ementário da Receita, constante do Adendo I deste Manual, alterando-se apenas o primeiro dígito, segundo o destino dos recursos.

Se não houver previsão na LOA e no decorrer da execução orçamentária verificar a necessidade da inclusão dessa modalidade de aplicação 91 em determinada programação, antes da emissão da nota de empenho, a unidade orçamentária procederá à troca da modalidade de aplicação por meio de alteração de QDD a ser encaminhada ao Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento, informando a natureza da prestação do serviço e o órgão beneficiário dos recursos, para sua compatibilização (despesa/receita intra-orçamentária).

#### **IMPORTANTE:**

A utilização dessa modalidade de aplicação não será necessária nas operações envolvendo Empresas Estatais, que não dependem de recursos do Tesouro para sua manutenção e funcionamento. Ex: BRB, TERRACAP, CEB, CAESB

#### **3.1.1.1. IDENTIFICADOR DE USO - IDUSO**

O Identificador de Uso – IDUSO tem por finalidade precípua associar contrapartida específica às estimativas de receitas as fontes de recursos definidas como contrapartidas de convênios (fontes de recursos 131, 132 e 231, 232), operações de crédito interna e externa (fontes 135 e 136), ou por outro tipo de pacto.

O IDUSO é identificado com um dígito de 0 a 5, na linha da despesa financiada com recursos diferentes daqueles em que o subtítulo trazer as fontes 131, 132, 135, 136 e 231, 232.

Quando não contiverem tais fontes em suas programações, ou quando o pacto não exigir contrapartida, o IDUSO será sempre zero.

#### **3.1.1.2. TETOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os tetos serão lançados no sistema informatizado SIGGO, pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamentada Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por grupos de despesa e por fonte de recursos, e poderão ser consultados mediante acesso à tela “Verifica Limite da Proposta”, no Módulo Proposta.

Do montante dos tetos fixados, constarão os recursos previstos para o cadastramento prévio das ações prioritárias elencadas no subitem 3.1.1.3.

As Unidades Orçamentárias que não possuem limite para Despesas de Capital, mas que necessitem de fixação de teto para a execução de projetos em andamento, na forma disposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, deverão encaminhar ofício consubstanciado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para a devida fixação do teto.

#### **3.1.1.3. PRECEDÊNCIA NA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS**

Quando do lançamento dos dados orçamentários na tela “Cadastramento das Aplicações...”, as Unidades Orçamentárias, deverão observar as disposições constantes do art. 5º da LDO 2009, que trata das seguintes precedências na alocação dos recursos:

- a) **DESPESAS OBRIGATÓRIAS CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS** - a relação das despesas a serem utilizadas para o cumprimento do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar n.º 101/2000-LRF, acompanha o Anexo X da LDO/2009, quais sejam: pessoal, dívida, FUNDEB, concessão de benefícios a servidores, sentenças judiciais, etc;

A definição dos dispêndios que compõem o rol das despesas obrigatórias de caráter continuado, disposta no artigo 17 da LRF, consubstanciou-se em entendimentos divulgados pela União nas suas LDO(s), nos pareceres e nas notas técnicas de consultores do Congresso Nacional;

A obrigatoriedade se dar por duas formas de entendimento: incompressíveis e discricionárias. A primeira, se refere à execução específica no orçamento, estabelecidas legalmente. A segunda, embora criada legalmente, não há determinação específica (mínimo ou máximo) a constar da peça orçamentária;

**b) PROJETOS EM ANDAMENTO** – esses projetos deverão ser considerados na precedência de alocação de recursos, na forma disposta no artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante o critério estabelecido no § 2º do art. 5º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os quais serão identificados com 2 (dois) asteriscos nos subtítulos correspondentes, lançados na tela “Cadastramento das Aplicações ...”;

**c) DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO** - aquelas ações diretamente vinculadas a qualquer despesa com manutenção, recuperação e conservação do patrimônio público, tais como: ações específicas de conservação de prédios públicos, de áreas urbanizadas e ajardinadas e manutenção de vias públicas, recuperação de vias e rodovias, etc., ou seja, manter ou conservar o que já existe;

O conceito de despesas de conservação do patrimônio público está se concretizando a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal. A precedência na alocação dessas despesas sobre as demais tem amparo no artigo 45 daquele diploma legal;

Os subtítulos dessa natureza deverão estar identificados com 3 (três) asteriscos, no Programa de Trabalho, e obtidos a partir de identificação na tela de “Cadastramento das Aplicações ...”;

**d) METAS E PRIORIDADES DA LDO** – as Unidades Orçamentárias deverão priorizar a destinação de recursos e cadastramento das ações de sua competência, definidas no Anexo de Metas e Prioridades constantes da LDO 2009 e integrantes do Plano Plurianual 2008-2011, observadas as disposições constantes arts. 2º e 5º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009;

**e) PROGRAMAÇÃO DESTINADA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** - As despesas com a criança e o adolescente deverão ter prioridade na alocação dos recursos e serão identificados com a sigla **(OCA)** no final dos descritores dos subtítulos, de forma que tais despesas possam compor o demonstrativo de que trata o parágrafo único do art. 28 da PLDO/2009.

**IMPORTANTE:** Para assegurar a prioridade absoluta exigida no art. 227 da Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, as Unidades Orçamentárias deverão, no momento do cadastramento das aplicações, classificar todas as despesas voltadas para o atendimento da criança e do adolescente na subfunção 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, **exceto** para as despesas relativas a educação (ainda que seja educação para a criança e o adolescente) cujas classificações deverão identificar a modalidade de cada ensino, de forma a possibilitar a verificação da aplicação mínima exigidas pelos dispositivos legais pertinentes.

**f) LIMITES MÍNIMOS DE APLICAÇÃO** - Além das precedências de alocação de recursos mencionadas, deverão ser consignados, prioritariamente, recursos para compor a aplicação mínima legal estabelecida para Educação, Saúde e FAPDF, Fundo da Cultura (0,3% da RCL)

#### **3.1.1.4. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS**

As despesas relativas aos encargos previdenciários (inativos e pensionistas) serão classificadas na função 09-Previdência Social, no Programa "Operações Especiais", que corresponderá ao código "0001". Os recursos correspondentes serão alocados na programação orçamentária das unidades responsáveis pelos pagamentos.



### **3.1.1.5. PRECATÓRIOS JUDICIÁRIOS**

As despesas com o pagamento de precatórios judiciais serão objeto do Programa "Operações Especiais", que corresponde ao código ("0001"), sendo classificadas na Função 28-Encargos Especiais e na Subfunção "Outros Encargos Especiais". Tais despesas constarão das dotações consignadas com essa finalidade nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos, à exceção daquelas derivadas dos órgãos integrantes da administração direta, casos em que a dotação correspondente será alocada na programação orçamentária da Unidade 19101 - Secretaria de Estado de Fazenda, do Fundo de Saúde do Distrito Federal, Unidade 23901, e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Unidade 28101, relativamente aos precatórios do IDHABI – em extinção, no que se referir as suas peculiaridades, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

As operações especiais específicas deverão consignar dotações para custear as despesas com o pagamento de precatórios judiciais, na forma do tópico 2.4.4. Tais dotações constarão das Unidades Orçamentárias responsáveis pelos débitos, à exceção dos precatórios derivados de órgãos integrantes da administração direta, cujas dotações constarão da Programação da Secretaria de Estado de Fazenda e, excepcionalmente, do Fundo de Saúde do Distrito Federal e da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, relativamente às obrigações de sua área;

#### **IMPORTANTE:**

Os recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciais serão alocados nas naturezas de despesas 31.20.91, 33.20.91, 44.20.91, cuja modalidade de aplicação 20 – Transferências à União ocorre em função de determinação legal, constante do art. 100 da Constituição Federal, cujos pagamentos deverão ocorrer por meio do Tribunal que proferiu a Sentença.

Por tratar-se de Transferências à União, referidos recursos não poderão ser computados no cálculo das ações e serviços de saúde, para efeito do atendimento da Emenda Constitucional nº 29/2000, conforme orientação constante da Decisão nº 4620/2002-TCDF e nas disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, concernentes a esse assunto.

### **3.1.1.6. METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS**

As metas deverão apresentar compatibilização física e financeira, de modo a permitir a avaliação da eficiência e eficácia dos Programas de Governo, conforme determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Para tanto, torna-se necessária à apuração realista e criteriosa dos custos relacionados aos subtítulos que compõem os projetos, atividades ou operações especiais, a serem incluídos na Proposta Orçamentária.

Deve-se ressaltar nesse sentido que cada ação, desdobrada em subtítulos, deverá conter apenas um produto/meta, independentemente do programa ou da unidade orçamentária em que for executada.

### **3.1.1.7. PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

As dotações referentes às despesas com publicidade e propaganda, bem como com as ações vinculadas ao programa de eficiência energética serão objeto de atividade específica. As dotações correspondentes a publicidade e propaganda constarão das unidades orçamentárias responsáveis pela despesa. A contratação e a execução das referidas despesas dos órgãos da administração direta serão realizadas de forma centralizada, na forma da Lei n.º 3.184, de 29 de agosto de 2003. Atualmente esta despesa está a cargo da Secretaria de Governo.

Relativamente aos órgãos da Administração Indireta, inclusive, empresas estatais não dependentes, com personalidade jurídica própria, as despesas com publicidade e propaganda estarão expressas em suas programações orçamentárias.

As despesas dessa natureza, originárias do Poder Legislativo, deverão ser objeto de dotação específica no orçamento da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na forma do art. 11 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

Para fins de acompanhamento e controle, essas despesas devem constar, exclusivamente, da atividade 8505 – Publicidade e Propaganda.

### **Observações Importantes sobre Publicidade e Propaganda para o exercício de 2009:**

Tendo em vista demanda da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, que impõe a segregação da publicidade de utilidade pública das demais despesas com publicidade e propaganda, e objetivando a correta alocação desse recursos, necessário se faz entender:

#### **I) Publicidade Institucional**

**Conceito:** São as despesas dessa natureza que têm o objetivo de divulgar informações sobre atos, obras e programas dos órgãos e entidades governamentais, suas metas e resultados.

#### **II) Publicidade de Utilidade Pública**

**Conceito:** Essas despesas têm como objetivo precípuo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhes tragam benefícios sociais reais, visando melhorar a sua qualidade de vida.

Exemplos: Campanhas educativas de trânsito; campanhas de vacinação de massa; alertas sobre exercícios físicos em determinado período do dia, etc.

#### **Aspectos importantes sobre a Publicidade de Utilidade Pública:**

- 1) Essas despesas devem vincular-se a objetivos sociais de inquestionável interesse público, sempre assumindo caráter educativo, informativo ou de orientação social;
- 2) Conter sempre um comando que oriente a população a adotar um comportamento e uma promessa de benefício, individual ou coletivo, que possa vir a ser cobrado pelo cidadão;
- 3) Utilizar linguagem de fácil entendimento para o cidadão.

#### **Não devem estar contido nas despesas com Publicidade de Utilidade Pública:**

- 1) Elementos próprios das publicidades Institucionais ou outro tipo de publicidade; e
- 2) Mensagem social encoberta por qualquer ou conceito.

### **3.1.1.8. RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

A dotação global denominada "Reserva de Contingência", não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, será atribuída codificação específica, qual seja: função "99", subfunção "999", programa "9999", operação especial "9999" ("99.999.9999.9999"). A natureza da despesa para Reserva de Contingência será 99.99.99, conforme Portaria Interministerial, STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001. A forma para constituição de seu valor está estabelecida no art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

### 3.1.1.9. RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS

A lei orçamentária conterá previsão de recursos oriundos de transferências, inclusive aqueles provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos similares com outras esferas de governo e os destinados a fundos, em observância ao disposto no art. 149, § 8º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

### 3.1.1.10. TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As Unidades Orçamentárias que realizarem arrecadação de Taxas pela Prestação de Serviços, deverão associar códigos específicos da Tabela V - Codificação da Natureza da Receita, bem como suas respectivas Fontes de Recursos em suas propostas orçamentárias, de modo a permitir sua identificação no gasto da despesa.

## 3.2. INSTRUÇÕES GERAIS

Os valores da receita e da despesa serão indicados em unidades de real (R\$);

A alocação dos créditos orçamentários na lei orçamentária anual deverá ser feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de recursos a título de transferência intragovernamental para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme disposto no artigo 7º da Portaria Interministerial n.º 163/2001.

### IMPORTANTE:

As modificações e inclusões relacionadas a programa e ação deverão ser solicitadas ao órgão central de planejamento e orçamento, por ofício, contendo a ciência do titular do órgão, e, ainda, informações, justificativas e formulários pertinentes, as quais serão analisadas e avaliadas quanto à possibilidade de atendimento.

## 3.3. PADRONIZAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES (AÇÕES COMUNS)

A tabela abaixo destaca as codificações de programas e ações de uso comum pelos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

O órgão central de planejamento e orçamento (SEPLAG) deverá ser informado caso a estrutura da codificação apresentada a seguir não corresponda às peculiaridades do programa de trabalho de sua Unidade Orçamentária.

PROGRAMA	AÇÃO
0084 – URBANIZAÇÃO	1101 – IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL
	Produto: pavimentação executada
	1110 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO
	Produto: área urbanizada
	1950 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA
	Produto: praça construída
	8504 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES

0228 – VALORIZAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA	
	Descrição:
	Concessões aos servidores públicos, referentes ao auxílio – transporte, auxílio – alimentação, vale-transporte, bem como à assistência pré - escolar de seus dependentes na faixa etária de 0 a 6 anos. Produto: benefício concedido
0700 – CIDADE LIMPA E URBANIZADA-GARANTIA DE BEM-ESTAR SOCIAL	8508-MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS
	Descrição:
	Conservação de parques, jardins, áreas arborizadas e demais espaços urbanos destinados à circulação do público. Produto: área urbanizada mantida
1315 – ACESSIBILIDADE: DIREITO DE TODOS	3588 – EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA “ACESSIBILIDADE, DIREITOS DE TODOS”.
	Descrição:
	Construção de passeios, rampas e calçadas para acesso das pessoas portadoras de dificuldade de locomoção. Produto: passeio construído
3100 – ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL	8507-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
	Descrição:
	Conservação e operação dos serviços de iluminação de vias e logradouros públicos. Produto: sistema mantido
3200-DIVULGAÇÃO OFICIAL	8505 – PUBLICIDADE E PROPAGANDA
	Descrição:
	Divulgação oficial dos atos, fatos e políticas públicas. (Lei nº3.184, de 29 de agosto de 2003), visando dar conhecimento público. Produto: publicidade e propaganda realizada
4000-ESPORTE: MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO	1745 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
	Produto: quadra de esportes construída
	3440 – REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE
	Produto: quadra de esportes reformada
0001-PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	9050 - RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
	Produto: não tem produto
09.xxx.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL
	Descrição:
	Manutenção socioeconômica a que legalmente fazem jus os servidores inativos, pensionistas e seus dependentes. Produto: pessoa atendida

28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
	Descrição:
	Pagamento de precatórios judiciais, nos termos da legislação vigente.
	Não tem produto
0100- APOIO ADMINISTRATIVO	8502 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
	Descrição:
	Pagamento de remuneração aos servidores públicos, nos termos da legislação vigente. Produto: servidor remunerado
	8517 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
	Descrição:
	Conjunto de despesas relacionadas à administração da unidade e que não concorrem de forma direta na produção de bens e ou serviços específicos, gerados pela implementação de ações fins.
	PRONTO: não tem produto

### 3.4. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA 0100

Com o objetivo de tornar mais clara a relação entre insumo e produto orçamentário, ou ainda, entre recursos e bens ou serviços obtidos na administração pública do Distrito Federal, está sendo proposto para 2009 um trabalho de identificação e apropriação, nos programas ou ações finalísticas, das despesas administrativas que contribuam diretamente para a sua consecução.

Assim, deverá permanecer no programa 0100 – Apoio Administrativo somente o conjunto de despesas relacionadas à administração da unidade. Tais despesas devem ser entendidas como aquelas que não concorrem de forma direta na produção de bens e serviços específicos, gerados pela implementação de ações fim.

O Programa 0100 – Apoio Administrativo constará da estrutura programática apenas das Unidades Orçamentárias que desenvolvam, pelo menos, dois programas. Quando a Unidade Orçamentária tiver a responsabilidade de implementação de apenas um programa, deverá alocar, diretamente no mesmo, as despesas atualmente constantes do programa Apoio Administrativo. É o caso, por exemplo, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Procuradoria Geral do Distrito Federal, Secretaria de Estado de Comunicação Social, Departamento de Estradas e Rodagem e outros.

#### Entende-se por MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS:

##### 1 – Serviços gerais:

- viagens e locomoção - aquisição de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, pagamento de diárias no país e exterior e outras despesas afins;
- serviços postais;
- telefonia fixa ou celular;
- manutenção dos serviços de telecomunicações;
- serviços de telecomunicações, excluindo os de teleprocessamento;
- aquisição e guarda de material de consumo e expediente;
- comunicações administrativas;
- assinatura de jornais, periódicos e afins;
- outras despesas administrativas;

##### 2 - Manutenção e Conservação de Imóveis Próprios do Governo do Distrito Federal, Cedidos ou Alugados, Utilizados pelos Órgãos da Administração Pública:

- aluguéis, despesas de condomínio, seguros;
- locação de mão-de-obra para serviços de vigilância;
- locação de mão-de-obra para serviços de limpeza;
- conservação, reformas e adaptações de imóveis (que não impliquem alteração na estrutura do imóvel);
- serviços de utilidade pública: água, luz, gás e afins;
- aquisição de equipamentos de ar condicionado, de prevenção de incêndio, elevadores, escadas rolantes e outros afins;

3 - Frota de Veículos Utilizada pelos Órgãos do Governo do Distrito Federal, envolvendo Transporte Próprio ou de Terceiro:

- serviços de manutenção, revisão e reparos de veículos;
- combustíveis: gasolina, álcool, óleo diesel, lubrificantes;
- peças e acessórios;
- aquisição de veículos;
- licenciamento e seguros;
- aluguéis ou contratação de serviços de transporte;

4 - Ações de Informática (considerar apenas as Atividades-Meio), como Apoio ao Desenvolvimento de Serviços Técnicos e Administrativos:

- serviços de atendimento e manutenção na área de informática;
- desenvolvimento de aplicações na área de informática;
- manutenção de equipamentos de informática;
- contratação de serviços de qualquer natureza na área de informática (consultoria, infraestrutura, terceirização de serviços);
- aquisição de equipamentos de informática;
- locação de equipamentos de informática;
- aquisição de materiais de consumo na área de informática;
- locação de **software** básicos de informática;
- aquisição de **software** básicos de informática.

**IMPORTANTE:**

No caso de aquisição de equipamentos e/ou implantação de sistema de processamento de dados, cujo custo seja expressivo e sua duração se dê em determinado período de tempo, é necessário classificar a despesa em “Projeto específico”, com a especificação do produto/meta a ser atingido, devendo-se levar em conta a precedência de alocação de recursos orçamentários definida na forma do art. 5º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

## **CAPÍTULO IV - TELAS DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO NO SIGGO**

#### 4. INSTRUÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA NO SIGGO

- 1) A Unidade Orçamentária deverá providenciar a habilitação para acesso ao SIGGO de dois representantes que atuam na elaboração da proposta orçamentária do Órgão e na execução orçamentária do exercício. Para tanto, deverá encaminhar ofício à Subsecretaria de Elaboração e Execução Orçamentária, em nome do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, informando o nome e n.º do CPF do Servidor.
- 2) As dúvidas relativas à senha deverão ser dirimidas junto à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (contactar Aroldo, Ieda ou Anita pelos telefones: 3966.6350 – 3966.6136 – 3966.6184 / Fax 3966.6352);
- 3) Ao acessar o SIGGO, após digitar a senha, não esquecer de apor o exercício de 2009 para trabalhar o lançamento de sua proposta;
- 4) Após o acesso, clicar em “Elaboração e Execução do Orçamento”;
- 5) Acessar “proposta”;
- 6) Verificar, no sistema, se o Projeto/Atividade/Operação Especial e subtítulos estão cadastrados. Caso contrário, providenciar a inclusão de novo P/A/OE, por meio de ofício, utilizando o formulário próprio definido no item 2.1.5.2.1. MAPEAMENTO DE AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, a ser encaminhado à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. A tela de cadastramento de P/A/OE é de uso exclusivo da da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- 7) Para os projetos ou atividades já existentes, que necessitem de alterações, as atualizações deverão ser encaminhadas diretamente à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- 8) Após cadastrado o P/A/OE (Ação), é necessário cadastrar o subtítulo vinculado à determinada ação já cadastrada, utilizando o módulo tabela, clicando em “Atualiza Subtítulo”, deixar o código de subtítulo em branco, digitar o código da Unidade, descrever o nome do subtítulo, compatível com a ação e selecionar a região, confirmando em seguida. O sistema fornecerá o código correspondente;
- 9) Acessar em “Cadastramento das Aplicações”. Com a funcional definida e o P/A/OE e subtítulo cadastrado, clicar em lista PPA, que automaticamente apresentará o programa, ação e produto/meta disponíveis para aquela Unidade especificada. Clicar 2 vezes no programa/ação desejado. Essas informações serão incorporadas na tela correspondente. Feito isso, efetivar o lançamento, onde será automaticamente gerada uma nova referência correspondente, e clicar em incluir;
- 10) O cadastramento de Ação (projeto/atividade/operações especiais), bem como de subtítulos já existentes referentes aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social ou de Investimento e Dispêndio, deverá ser efetuado observando a carga advinda do orçamento de 2008, de sorte a evitar duplicidades;
- 11) Em caso de dúvida, acessar “listar”, opção “e” fase proposta e clicar em pesquisar. Esse procedimento permitirá a obtenção das referências dos programas de trabalho previamente cadastradas na unidade. Outra forma prática de visualização dos dados lançados é a utilização do menu principal, módulo proposta, e seguir os passos seguintes;
- 12) Clicando em “Lista Cadastramento de Aplicação”;
- 13) Acessar “tabelas”, a partir da opção “lista”;
- 14) Sair da “tabela” e acessar “proposta”;
- 15) Acessar em “1-cadastramento das aplicações – Fiscal e Seguridade” ou “Investimento/Dispêndio”. Ressalte-se que os lançamentos de fontes relativas a convênios e



operações de crédito estão condicionados ao preenchimento prévio da tela constante do item 20);

- 16) Digitar cada referência e clicar em “fase proposta”. Em seguida, clicar em “consultar”, e, na sequência, efetuar os ajustes no “detalhamento” e nas “metas”;
- 17) Concluídas as inclusões e/ou alterações, clicar em “incluir” para novo ou “alterar” para existente, de acordo com o caso;
- 18) Acessar em “3-metodologia da receita – fiscal e seguridade”, preencher todos os campos e clicar em “consultar”, se já existe, clicar em “alterar” ou se não existe, em “incluir”;
- 19) Acessar em “detalhamento da programação de benefícios”, preencher todos os campos, sendo que as justificativas somente serão necessárias se houver ajustes. Exemplo: aumento ou redução do número de servidores (dados que alterarão o valor da despesa de junho para mais ou para menos). O valor total dos benefícios deve, no mínimo, coincidir com o montante consignado no Orçamento da Unidade para esse fim específico, na atividade 8504, pois há outros benefícios não relacionados na tela. Com isso, os lançamentos da despesa, nesta atividade, relativos aos elementos 08, 46, 39, ficam condicionados ao preenchimento prévio desta tela;
- 20) Acessar em “cadastramento de convênios e operações de crédito”, preencher todos os campos (preencher o campo contrapartida se houver). Lembrar que essa tela terá relação com o identificador de uso, o IDUSO;
- 21) Retornando ao menu principal, imprimir, clicando em “imprime proposta orçamentária” para visualização de todos os dados lançados;
- 22) Qualquer dúvida sobre procedimentos, contactar a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, pelos telefones: 3966.6202, 3966.6248, 3966.6291, 3966.6317, 3966.6271 – de acordo com as Diretorias responsáveis pelo acompanhamento das unidades orçamentárias respectivas;
- 23) Dúvida sobre informática (Sistema SIGGO) contactar a Sr<sup>a</sup>. Kazú, pelo telefone 3312-5133, caso não tenha resolvido o problemas junto à Subsecretaria de Elaboração e Execução Orçamentária;
- 24) Os valores dos lançamentos deverão ser arredondados para R\$ mil, conforme exemplo:
  - a) de R\$ 10.499,00 para R\$ 10.000,00;
  - b) de R\$ 62.500,00 para R\$ 63.000,00;
  - c) de R\$ 450,00 para R\$ 1.000,00.

## 4.1. BOTÕES DE COMANDOS

### 4.1.1. BOTÃO DE CONSULTA



Os campos que possuem botão de consulta a direita permitem que seja exibida uma tela de pesquisa para que sejam listados todos os itens da tabela correspondente. Para tanto, basta clicar diretamente sobre o botão "pesquisar" que aparecerá nessa nova tela. Para selecionar um item da tabela, clicar duas vezes sobre o mesmo.

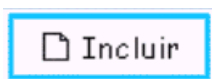
### 4.1.2 - BOTÃO DE LISTA



Os campos que possuem à direita botão para listar dados permitem que sejam listadas todas as suas opções de preenchimento. Para selecionar um dos itens listados, basta clicar sobre o mesmo.

### 4.1.3 - BOTÕES DE CONSULTA/ATUALIZAÇÃO

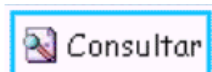
Os botões localizados na parte inferior de cada tela devem ser utilizados conforme as instruções que se seguem:



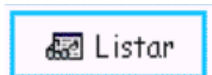
Após o preenchimento de todos os campos obrigatórios, pressionar este botão para adicionar um novo registro no banco de dados.



Após realizada a consulta do registro desejado e procedidas as alterações necessárias, pressione este botão para atualizar o registro em tela com os novos dados.



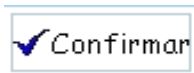
Após o preenchimento dos campos necessários ao acesso do registro (argumentos de pesquisa), pressionar este botão para consultar as informações adicionais.



Permite que seja exibida uma tela onde serão listados todos os argumentos de pesquisa disponíveis. Para isso, basta clicar diretamente sobre o botão "pesquisar" que aparecerá nessa nova tela. Para selecionar um item da lista, clicar duas vezes sobre o mesmo.



Permite limpar todos os campos da tela ao mesmo tempo.



Botão específico da tela "Cadastramento de Convênios e Operações de Crédito". Permite a inclusão dos dados relativos a um convênio/contrato e a abertura de uma nova linha para preenchimento.

Situação do Registro  Inativo

Permite que um registro seja desativado. A exclusão física de um registro nessa condição não é permitida. Por isso, o sistema admite inativa-lo ou ativá-lo.

Ao optar por inativa-lo, todas as informações daquele registro não serão computadas na programação orçamentária.

## 4.2. TELAS DE CADASTRAMENTO

A captação de dados da receita e da despesa para composição da proposta orçamentária ocorrerá por meio do preenchimento de telas do Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO, da seguinte forma :

a) Para cadastramento do *Orçamento Fiscal e da Seguridade Social*:  
"Metodologia da Receita - Fiscal e Seguridade", "Atualiza Programa", "Atualiza Ação", "Atualiza Subtítulo", "Cadastramento das Aplicações - Fiscal e Seguridade", "Cadastramento de Convênios e Operações de Crédito" e "Detalhamento da Programação de Benefícios"; e

b) Para cadastramento do *Orçamento de Investimento e de Dispêndio*:  
"Metodologia da Receita - Investimento e Dispêndio", "Atualiza Programa", "Atualiza Ação", "Atualiza Subtítulo", "Cadastramento das Aplicações - Investimento e Dispêndio", "Cadastramento de Convênios e Operações de Crédito" e "Detalhamento da Programação de Benefícios".

Observa-se que praticamente as telas a serem reenchidas são as mesmas. As diferenças encontram-se na identificação das fontes de recursos e de financiamento, e, também, na despesa, pois as empresas estatais não trabalham com natureza da despesa, e, sim, com a categoria de gasto.

### 4.2.1. TELA "METODOLOGIA DA RECEITA - Fiscal e Seguridade"

#### Finalidade

Esta tela permite o cadastramento detalhado de cada receita constante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de modo a possibilitar a análise da origem, método de previsão e parâmetros adotados, além da legislação que instituiu a receita, ou que autoriza a unidade a arrecadá-la.

#### Modelo

## PSIOP140 - a7 PSIOP140-Metodologia da Receita - Fisc/Segur

Esfera	<input type="text"/>	Fase da Proposta:	<input type="text"/>																		
Unidade Orçamentária	<input type="text"/>	Fonte de Recurso	<input type="text"/>																		
Natureza Receita	<input type="text"/>	Estimativa	<input type="text"/>																		
Caracterização	<input type="text"/>																				
Legislação Básica	<input type="text"/>																				
Memória Cálculo	<input type="text"/>																				
Evolução Receita	Balanco Ano Anterior <input type="text"/>	Orçamento Atual <input type="text"/>	Nova Estimativa <input type="text"/>																		
Receita Arrecadada	<table border="1"><thead><tr><th>Áno</th><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td></td><td></td><td></td></tr></tbody></table>			Áno	Mês	Valor															
Áno	Mês	Valor																			
Situação do Registro	<input type="checkbox"/> Inativo																				

Incluir

Alterar

Consultar

Listar

Limpar

Sair

RAIMUNDO

2009 Informe a Receita Arrecadada

1.0.0.0.

30/06/2008 18:39:08

### ➤ Descrição da Tela "Metodologia da Receita - Fiscal e Seguridade"

#### Esfera

Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. Informar o tipo do orçamento conforme as instruções descritas no item 1.2.1. ou de acordo com a relação abaixo:

- 1 - para Orçamento Fiscal;
- 2 - para Orçamento da Seguridade Social;

#### Unidade Orçamentária

Campo numérico de 5 (cinco) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da Unidade Orçamentária, conforme as instruções descritas no item 1.2.2., ou através de consulta a Tabela I - Classificação Institucional.

#### Natureza da Receita

Campo numérico de 8 (oito) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da Natureza da Receita, conforme as instruções descritas no item 1.1., ou através de consulta ao Adendo I - Ementário da Receita do Distrito Federal.

#### Fase da Proposta

Campo numérico de 1(uma) posição, de preenchimento obrigatório.

#### Fonte de Recursos

Campo numérico de 9 (nove) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da fonte ou utilizar o sistema, na forma das instruções descritas no item 1.2.2. Descrever os três primeiros dígitos, e, em seguida, clicar a tecla TAB, que o sistema completará com zeros restantes.

Ressalte-se que os espaços preenchidos com zero servem para, na execução do orçamento, o detalhamento da fonte de recursos, quando do seu efetivo ingresso.

### **Estimativa ( 2009 )**

Campo numérico de 17 (dezesete) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o valor proposto para o exercício de 2009, em unidades de real.

### **Caracterização**

Campo de preenchimento obrigatório. Descrever o fato econômico que deu origem ao ingresso dos recursos ao orçamento da Unidade.

### **Legislação Básica**

Campo de preenchimento obrigatório. Informar os atos legais que criaram e regulamentaram a receita a fim de compor a parte da Legislação da Receita da Lei Orçamentária Anual, ou na impossibilidade, aquelas que permitiram à Unidade Orçamentária a arrecadação e sua utilização.

### **Memória de Cálculo**

Campo de preenchimento obrigatório. Descrever a metodologia de cálculo utilizada para a previsão da receita, bem como para apresentação de fatores que justificaram o valor proposto, quando este não corresponder à evolução da arrecadação informada nos próximos campos. É imprescindível dimensionar numericamente os valores com os quais foi obtido o total estimado para o exercício proposto.

#### **▪ EVOLUÇÃO DA RECEITA**

##### **Balanco Ano Anterior (2007)**

Campo numérico de 17 (dezesete) posições. Informar o valor apurado no balanço de 2007, em unidades de real.

##### **Orçamento Atual (2008)**

Campo numérico de 17 (dezesete) posições. Informar o valor orçado na Lei Orçamentária Anual de 2007, em unidades de real.

##### **Nova Estimativa (2008)**

Informar o valor da nova estimativa realizada para receita de 2008, com base em dados atuais, em unidades de real.

#### **• RECEITA ARRECADADA**

Campo destinado à informação da evolução da arrecadação mensal, no período compreendido entre os meses de janeiro de 2007 e junho de 2008, de modo a facilitar a análise da evolução da receita efetivamente arrecadada nesses 18 meses, com vistas a fundamentar a estimativa proposta para 2009. Considerar os fatores externos eventuais apenas para o período em que se apresenta.

#### **Observação:**

Foi introduzida vinculação automática a partir da classificação da Natureza da Receita com a sua respectiva fonte de recursos.

Os dados já cadastrados poderão ser impressos através da função "**Lista Consolidação da Receita**", no Módulo Proposta, disponível no menu do sistema SIGGO

#### **4.2.2. TELA "METODOLOGIA DA RECEITA - Investimento e Dispêndio"**

##### **Finalidade**

Permite o cadastramento detalhado de cada receita constante do Orçamento de Investimento e de Dispêndio, de modo a possibilitar a análise da origem, método de previsão e parâmetros adotados, além da legislação que instituiu a receita.

# Elaboração e Execução do Orçamento



**PSIOP150 - a9 PSIOP150-Metodologia da Receita- Invest/Dispênd**

Esfera  Fase da Proposta

Unidade Orçamentária  ... Fonte Financiamento

Natureza Receita  ... Estimativa

Caracterização

Legislação Básica

Memória Cálculo

Evolução Receita  Balanço Ano Anterior  Orçamento Atual  Nova Estimativa

Receita Arrecadada

Ano	Mês	Valor

Situação do Registro  Inativo

RAIMUNDO

2009 Escolha o Indicativo da Esfera

1.0.0.0.

30/06/2008 18:39:49

## ➤ Descrição da Tela "Metodologia da Receita - Investimento e Dispêndio"

### Esfera

Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. Informar o tipo do orçamento de acordo com a relação abaixo:

- 3 - para Orçamento de Investimento
- 4 - para Dispêndio das Estatais

### Unidade Orçamentária

Campo numérico de 5 (cinco) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da Unidade Orçamentária conforme as instruções descritas no item 1.2.2., ou através de consulta a Tabela I - Classificação Institucional.

### Fase da Proposta

Campo numérico de 1(uma) posição, de preenchimento obrigatório.

### Fonte de Financiamento

Campo numérico de 3 (três) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da fonte de financiamento, ou de acordo com a relação abaixo:

- 510 - Geração Própria

- 520 - Transferências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
- 530 - Participação Acionária do Distrito Federal e de outros órgãos
- 540 - Participação acionária entre empresas
- 550 - Operações de Crédito Externas
- 560 - Operações de Crédito Internas
- 570 - Recursos de Contratos e Convênios
- 580 - Outras Fontes

### **Natureza da Receita**

Campo numérico de 8 (oito) posições, de preenchimento obrigatório nos Orçamentos de Investimento e de Dispêndio. As Unidades Orçamentárias deverão adequar a estrutura das receitas que apresentam-se de conformidade com a Lei n.º 6.404/64 e com as Naturezas de Receita constantes no Anexo I.

### **Estimativa ( 2009 )**

Campo numérico de 17 (dezesete) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o valor proposto para o exercício de 2009, em unidades de real.

### **Caracterização**

Campo de preenchimento obrigatório. Descrever o fato econômico que deu origem ao ingresso dos recursos ao orçamento da Unidade.

### **Legislação Básica**

Campo de preenchimento obrigatório. Informar os atos legais que criaram e regulamentaram a receita, a fim de compor a parte da Legislação da Receita da Lei Orçamentária Anual, bem como aquelas que permitiram à Unidade Orçamentária a arrecadação e sua utilização.

### **Memória de Cálculo**

Campo de preenchimento obrigatório. Descrever a metodologia de cálculo utilizada para a previsão da receita, bem como para apresentação de fatores que justifiquem o valor proposto, quando este não corresponder à evolução da arrecadação informada no próximo bloco.

## **▪ EVOLUÇÃO DA RECEITA**

### **Balanco Ano Anterior (2007)**

Campo numérico de 17 (dezesete) posições. Informar o valor apurado no balanço de 2007, em unidades de real.

### **Orçamento Atual (2008)**

Campo numérico de 17 (dezesete) posições. Informar o valor orçado na Lei Orçamentária de 2008, em unidades de real.

### **Nova Estimativa (2008)**

Informar o valor da nova estimativa realizada para receita de 2008, com base em dados atuais, em unidades de real.

## **▪ RECEITA ARRECADADA**



Campo destinado à informação da evolução da arrecadação mensal, no período compreendido entre os meses de janeiro de 2007 e junho de 2008, de modo a facilitar a análise da evolução da receita efetivamente arrecadada nesses 18 meses, com vistas a fundamentar a estimativa proposta para 2009. Considerar os fatores externos eventuais apenas para o período em que se apresenta.

### Observação:

Os dados já cadastrados poderão ser impressos através da função "**Lista Consolidação da Receita**", no Módulo Proposta, disponível no menu do sistema.

## 4.2.3. TELA "ATUALIZA PROGRAMA"

### Finalidade

Tela de uso exclusivo da Subsecretaria de Planejamento e Orçamentoda Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Será utilizada para efetuar alterações ou cadastramento de títulos dos Programas não relacionados na Tabela III - Estrutura Programática. Tais programas somente poderão integrar a programação orçamentária da Unidade após a inclusão de programas considerados prioritários, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

### Modelo

## Planos Plurianuais do Governo

### PSIAT095 - Atualiza Programa PPA

Programa	<input type="text"/>	Fase PPA	<input type="text"/>	...	UD Responsável	<input type="text"/>	...	Exercício	<input type="text"/>
Horizonte Temporal	<input type="radio"/> Contínuo		Data Início	<input type="text"/>	Data Término	<input type="text"/>	Macro-Objetivo	<input type="text"/>	...
	<input type="radio"/> Temporário								
Nome Programa	<input type="text"/>								
Descrição	<input type="text"/>								
Objetivo	<input type="text"/>								
Justificativa	<input type="text"/>								
Tipo de Programa	<input type="radio"/> Finalístico <input type="radio"/> Gestão de políticas públicas <input type="radio"/> Serviços de estados <input type="radio"/> Apoio administrativo								
Público Alvo	<input type="text"/>								
Situação do Registro	<input type="checkbox"/> Inativo								

Incluir

Alterar

Consultar

Listar

Limpar

Sair

MARCO

2008 Informe o Programa

1.0.0.0.

01/07/2008 11:54:47

### ➤ Descrição da tela "Atualiza Programa"

#### Programa

Campo numérico de 4 (quatro) posições. Utilizado para especificar o código do programa. **Não preencher**, pois é fornecido automaticamente pelo sistema, a partir da confirmação de seu descritor e após clicar em "incluir".

As seguintes determinações deverão ser observadas:

- em relação à função "Encargos Especiais" o programa corresponderá, basicamente, ao código do tipo "0001";
- cada programa deverá englobar o maior número possível de Ações.

### **Nome do Programa**

Campo de 50 (cinquenta) posições, de preenchimento automático a partir da descrição do programa.

### **Descrição**

Campo numérico de 250 (duzentos e cinquenta) posições, de preenchimento obrigatório, destinado à descrição completa do nome do Programa.

### **Objetivo**

Campo de preenchimento obrigatório. Descrever os objetivos do programa, informando o que se pretende alcançar em termos de produtos / serviços, benefícios sócio-econômicos e/ou tecnológicos.

### **Observação:**

Os dados já cadastrados poderão ser impressos através da função "**Lista Programa**", no Módulo Tabelas, disponível no menu do sistema.

## **4.2.4. TELA “ATUALIZA AÇÃO”**

### **Finalidade**

Tela de uso exclusivo da Subsecretaria de Planejamento e Orçamentoda Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Será utilizada para o cadastramento dos títulos dos Projetos, Atividades e Operações Especiais, mediante solicitação da Unidade Orçamentária. A solicitação deverá ser formalizada à referida Subsecretaria, contendo os fatores que justifiquem a atualização ou o cadastramento da ação e todos os requisitos exigidos no item 2.1.5.2.1.

### **Modelo**

## PSIAT105 - Atualiza Ação PPA

Ação  Fase PPA  ... Produto  ... Exercício

Horizonte Temporal  
 Contínuo      Data Início  /  /       Data Término  /  /   
 Temporário

Nome Ação

Descrição

Finalidade

Tipo de Ação  
 Projeto    Atividade    Privativo do Órgão Central    Operações Especiais

Classificação  
 Orçamentária    Não-Orçamentária    Extra-PPA

Situação do Registro  Inativo

Incluir

Alterar

Consultar

Listar

Limpar

Sair

MARCO

2008

1.0.0.0.

01/07/2008 11:56:29

### ➤ Descrição da tela "Atualiza Ação"

#### Ação

Campo numérico de 4 (quatro) posições. Utilizado para especificar o código de projetos, atividades ou operações especiais (que representam ação que não contribuem com a contraprestação de bens ou serviços).

- **Não preencher**, no caso de projetos/atividades novos ou operações especiais. O código será fornecido automaticamente pelo sistema.
- De **preenchimento obrigatório**, para projetos/atividades/operações especiais já existentes, que necessitem de alteração do nome.

#### Nome

O sistema assumirá de forma automática, a partir da descrição da ação (P/A/OE).

#### Descrição

Campo de 250 (duzentos e cinquenta) posições, de preenchimento obrigatório.

A descrição do projeto, atividade ou operação especial deverá revelar com precisão o objeto da ação, evitando denominações vagas ou abrangentes.

#### Tipo de Ação

Informar se o tipo de ação refere-se a um projeto, atividade ou operação especial, ou se os dados em tela correspondem a atividades comuns a órgãos e entidades da administração direta e indireta, descritas no item 1.2.4.2.

**Observação:**

Os dados já cadastrados poderão ser impressos através da função "**Lista Ação**", no Módulo Tabelas, disponível no menu do sistema.

#### **4.2.5. TELA “ATUALIZA SUBTÍTULO”**

**Finalidade**

Permite alterações ou o cadastramento do nome do Subtítulo correspondente ao Projeto, Atividade ou Operação Especial.

As Unidades Orçamentárias terão acesso ao cadastramento dos subtítulos, que deverão ter seqüência ao objeto da ação, a qual se vinculam, bem como ao produto a alcançar.

Elaboração e Execução do Orçamento	
PSIAT120 - Atualiza Subtítulo	
P/A/OE	<input type="text"/> ...
Subtítulo	<input type="text"/>
Unidade Orçamentária	<input type="text"/> ...
Nome Subtítulo	<input type="text"/>
Descrição	<input type="text"/>
Localização	<input type="text"/> ...
Situação do Registro	<input type="checkbox"/> Inativo
<input type="button" value="Incluir"/> <input type="button" value="Alterar"/> <input type="button" value="Consultar"/> <input type="button" value="Listar"/> <input type="button" value="Limpar"/> <input type="button" value="Sair"/>	
RAIMUNDO	2009
1.0.0.0.	30/06/2008 18:41:37

### ➤ Descrição da Tela "Atualiza Subtítulo"

#### P/A/OE

Campo numérico de 4 (quatro) posições. Informar o código do Projeto/Atividade/Operação Especial ao qual está vinculado o subtítulo, conforme as instruções descritas no item 1.2.5.

#### Subtítulo

Campo numérico de 4 (quatro) posições.

- **Não preencher**, no caso de subtítulo novo. O código específico será fornecido automaticamente pelo sistema.
- De **preenchimento obrigatório**, para subtítulo já existente que necessite de alteração do nome.

#### Unidade Orçamentária

Campo numérico de 5 (cinco) posições, para evitar que mais de um órgão tenha o mesmo código de subtítulo.

#### Nome do Subtítulo

O sistema assumirá de forma automática, a partir da descrição do subtítulo.

#### Descrição

Campo de 250 (duzentos e cinquenta) posições, de preenchimento obrigatório.

A descrição do subtítulo deverá ser coerente com o título do projeto, atividade ou operação especial ao qual está vinculado, observado o seguinte preceito:

- O subtítulo será utilizado para especificar a localização geográfica integral ou parcial dos respectivos projetos, atividades e operações especiais, salvo na hipótese de a ação não ser

passível de desdobramento, caso em que o produto do(s) subtítulo(s) deverá ser o mesmo do projeto, atividade ou operação especial, permanecendo a mesma descrição do título.

### **Localização**

Campo numérico de 2 (duas) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da localização ou através de consulta a Tabela VIII - Codificação da Localização.

### **Observação:**

Os dados já cadastrados poderão ser impressos através da função "**Lista Subtítulos**", no Módulo Tabelas, disponível no menu do sistema.

## **4.2.6. TELA “CADASTRAMENTO DAS APLICAÇÕES - FISCAL E SEGURIDADE”**

### **Finalidade**

Permite o cadastramento das aplicações de cada subtítulo que irá compor o Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Elaboração e Execução do Orçamento

PSIOP005 - a3 PSIOP005-Cadastramento das Aplicações-Fisc /Seg

Referência	<input style="width: 90%;" type="text"/>	Fase	<input style="width: 95%;" type="text"/>
Esfera	<input style="width: 90%;" type="text"/>	Unidade Orçamentária	<input style="width: 95%;" type="text"/>
Função	<input style="width: 90%;" type="text"/>	Subfunção	<input style="width: 95%;" type="text"/>
Programa	<input style="width: 90%;" type="text"/>	Ação	<input style="width: 95%;" type="text"/>
Subtítulo	<input style="width: 90%;" type="text"/>	Projeto	<input type="checkbox"/> Em Andamento
Data Início Subtítulo	<input style="width: 90%;" type="text"/>	Conservação do Patrimônio Público	<input type="checkbox"/> Sim
Data Fim Subtítulo	<input style="width: 90%;" type="text"/>	Situação do Registro	<input type="checkbox"/> Inativo

Natureza Despesa	Fonte Recurso	Valor	Identificador de Uso
▶			

Informe os valores, preferencialmente, arredondados em mil

Incluir
Alterar
Consultar
Listar
Listar PPA
Limpar
Sair

RAIMUNDO
2009 Informe o Código da Referência
1.0.0.0.
30/06/2008 18:42:40

➤ **Descrição da tela "Cadastramento das Aplicações - Fiscal e Seguridade"**

**Referência**

Campo numérico de 6 (seis) posições, utilizado para especificar o código da referência.

- Não preencher, no caso de referências novas. O código será fornecido automaticamente pelo Sistema.
- Para referências já cadastradas que necessitem de alteração nos dados, digitar o código da referência diretamente sobre o campo. Acessar o registro a ser alterado, através dos botões "consultar" ou "listar" ou, no menu principal, clicar em “lista cadastramento de aplicação”.

**Fase**

Campo destinado a informar a fase da proposta de interesse da consulta, quais sejam:

- 1 - Proposta;
- 2 - projeto de lei;
- 3 - emendas;
- 4 - lei.

**Esfera**

Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. Informar o tipo do orçamento conforme as instruções descritas no item 1.2.1 ou de acordo com a relação abaixo:

- 1 - para Orçamento Fiscal
- 2 - para Orçamento da Seguridade Social

**Unidade Orçamentária**

Campo numérico de 5 (cinco) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da Unidade Orçamentária à qual está vinculado o P/A/OE, conforme as instruções descritas no item 1.2.2 ou de acordo com a Tabela I - Classificação Institucional.

### **Função**

Campo numérico de 2 (duas) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da função à qual está vinculado o P/A/OE, conforme as instruções descritas no item 1.2.3 ou de acordo com a Tabela II - Classificação Funcional.

### **Subfunção**

Campo numérico de 3 (três) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da subfunção ao qual está vinculado o P/A/OE, conforme as instruções descritas no item 1.2.3 ou de acordo com a Tabela II - Classificação Funcional.

### **Programa**

Campo numérico de 4 (quatro) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código do programa ao qual corresponde o P/A/OE, conforme as instruções descritas no item 1.2.4 ou de acordo com a Tabela III - Estrutura Programática.

### **P/A/OE**

Campo numérico de 4 (quatro) posições. Informar o código do Projeto, Atividade ou Operação Especial, conforme as instruções descritas no item 1.2.4.2.

### **Subtítulo**

Campo numérico de 4 (quatro) posições. Informar o código do subtítulo conforme as instruções descritas no item 1.2.4.2.1.

### **Projeto em Andamento**

Campo destinado a informar se o cadastramento do subtítulo de projeto está na condição “em andamento”, conforme entendimento do que dispõe o § 2º do art. 5º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009. Clicando no campo próprio para sua identificação, o sistema apresentará, automaticamente, a condição para classificação da despesa.

### **Patrimônio Público**

Campo destinado a informar se o cadastramento do subtítulo está relacionado à “Conservação do Patrimônio Público”, conforme entendimento constante do item 3.1.1.3.

### **Início e Fim de Subtítulo**

Campo destinado a informar o período de realização do subtítulo que contemple despesas classificadas na natureza de despesa 44.90.51 – Obras e Instalações”, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, constante do item VI da Decisão nº 4065/2003.

Deve-se informar as datas de início e término, ou seja, desde a concepção do projeto até a conclusão prevista, e não apenas a periodicidade do exercício em referência.

## **▪ QUADRO DE “DETALHAMENTO”**

### **Natureza da Despesa**



Campo numérico de 6 (seis) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da Natureza da Despesa, conforme instruções descritas no item 1.2.5 ou de acordo com a Tabela IV - Classificação das Despesas quanto à sua Natureza.

### **Fonte de Recursos**

Campo numérico de 9 (nove) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da Fonte de Recursos, conforme instruções descritas no item 1.1.2 ou de acordo com a Tabela VII - Codificação das Fontes de Recursos.

### **Valor**

Campo numérico de 17 (dezesete) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o valor proposto para o exercício de 2009, em unidades de reais.

### **Identificador de Uso (IDUSO)**

Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. O IDUSO será identificado com um dígito de 0 a 5 na linha da despesa financiada com recursos diferentes daqueles em que o subtítulo trouxer as fontes 131, 132, 135, 136 e 231 e 232. Quando não contiverem tais fontes, o IDUSO será sempre zero. Informar o item relacionado com a instituição concedente do crédito.

### **TOTAL**

Campo numérico de 17 (dezesete) posições, preenchido automaticamente pelo Sistema, em unidades de real. Refere-se ao total da proposta orçamentária da Unidade Orçamentária em tela.

### **Observação:**

Os dados já cadastrados poderão ser impressos através da função "**Lista Cadastramento de Aplicação**", no Módulo Proposta, disponível no menu do Sistema.

Elaboração e Execução do Orçamento

PSIOP005 - a3 PSIOP005-Cadastramento das Aplicações-Fisc /Seg

Referência	<input type="text"/>	Fase	<input type="text"/>
Esfera	<input type="text"/>	Unidade Orçamentária	<input type="text"/>
Função	<input type="text"/>	Subfunção	<input type="text"/>
Programa	<input type="text"/>	Ação	<input type="text"/>
Subtítulo	<input type="text"/>	Projeto	<input type="checkbox"/> Em Andamento
Data Início Subtítulo	<input type="text"/>	Conservação do Patrimônio Público	<input type="checkbox"/> Sim
Data Fim Subtítulo	<input type="text"/>	Situação do Registro	<input type="checkbox"/> Inativo

Produto	Descrição	Unidade	Quantidade
▶			

Detalhamento / Metas

Incluir
Alterar
Consultar
Listar
Listar PPA
Limpar
Sair

RAIMUNDO
2009
1.0.0.0.
30/06/2008 18:43:39

➤ **Descrição dos campos da tela "Cadastramento das Aplicações - Fiscal e Seguridade"**

**QUADRO DE “METAS”**

Clicar sobre a opção "metas" exibida na linha inferior, à esquerda da tela, para acessar a descrição das metas, que representam produtos ou resultados devidamente quantificados a serem alcançados no exercício projetado, observadas as determinações que se seguem:

- as metas devem ser compatíveis com os valores propostos para cada subtítulo;
- a fixação de metas é obrigatória para ações que resultem em bens e serviços diretos à sociedade .
- lançar no máximo 1 (um) produto/meta por ação, podendo cada ação conter subtítulos, aonde as metas serão efetivamente lançadas, porém não devem fugir à meta da ação estabelecida no Plano Plurianual 2008-2011, independentemente do programa ou da unidade executora da ação.

**Produto**

Campo numérico de 4 (quatro) posições, de preenchimento obrigatório para Projetos ou Atividades Finalísticas. Informar o código do produto, de acordo com a Tabela VI - Codificação dos Produtos/Unidades de Medida.

Os produtos estabelecidos no Plano Plurianual, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverão ser observados, quando do lançamento das propostas orçamentárias.

**Quantidade**

Campo numérico de 9 (nove) posições, de preenchimento obrigatório. Informar a quantificação física do produto.

### Observação:

Os dados já cadastrados poderão ser impressos através da função "Lista Cadastramento de Aplicação", no Módulo Proposta, disponível no menu do Sistema.

## 4.2.7. TELA "CADASTRAMENTO DAS APLICAÇÕES - INVESTIMENTO E DISPÊNDIO"

### Finalidade

Permite o cadastramento das despesas das Empresas Públicas do Governo do Distrito Federal, não integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

### Modelo 1 (QUADRO DE DETALHAMENTO)

**Elaboração e Execução do Orçamento** [ ] [X]

**PSIOP010 - a5 PSIOP010-Cadastramento das Aplicações-Inv/ Disp**

Referência	<input type="text"/>	Fase	<input type="text"/>
Esfera	<input type="text"/> ...	Unidade Orçamentária	<input type="text"/> ...
Função	<input type="text"/> ...	Subfunção	<input type="text"/> ...
Programa	<input type="text"/> ...	Ação	<input type="text"/> ...
Subtítulo	<input type="text"/> ...	Projeto	<input type="checkbox"/> Em Andamento
Data Início Subtítulo	<input type="text"/>	Situação do Registro	<input type="checkbox"/> Inativo
Data Fim Subtítulo	<input type="text"/>		

Grupo Despesa	Fonte Financiamento	Valor	Identificador de Uso
▶	50		

Informe os valores, preferencialmente, arredondados em mil

Total:

Detalhamento Metas

Incluir Alterar Consultar Listar Listar PPA Limpar Sair

RAIMUNDO 2009 Informe o Código da Referência 1.0.0.0. 30/06/2008 18:44:27

### ➤ Descrição da tela "Cadastramento das Aplicações - Investimento e Dispêndio"

#### Referência

Campo numérico de 6 (seis) posições, utilizado para especificar o código da referência.

Não preencher, no caso de referências novas, pois o código será fornecido automaticamente pelo Sistema.

Para referências já cadastradas, que necessitem de alteração nos dados, digitar o código da referência diretamente sobre o campo ou acessar o registro a ser alterado através dos botões "consultar" ou "listar".

### **Fase**

Campo destinado a informar a fase da proposta de interesse da consulta, quais sejam:

- 1- proposta;
- 2- projeto de lei;
- 3- emendas;
- 4- lei.

### **Esfera**

Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. Informar o tipo do orçamento da empresa, conforme as instruções descritas no item 1.2.1 ou de acordo com a relação abaixo:

- 3 - para Orçamento de Investimento
- 4 - para Dispêndio das Estatais

### **Unidade Orçamentária**

Campo numérico de 5 (cinco) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da Unidade Orçamentária à qual está vinculado o P/A/OE, conforme as instruções descritas no item 1.2.2 ou de acordo com a Tabela I - Classificação Institucional.

### **Função**

Campo numérico de 2 (duas) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da função à qual está vinculado o P/A/OE, conforme instruções descritas no item 1.2.3 ou de acordo com a Tabela II - Classificação Funcional.

### **Subfunção**

Campo numérico de 3 (três) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da subfunção à qual está vinculado o P/A/OE, conforme instruções descritas no item 1.2.3 ou de acordo com a Tabela II - Classificação Funcional.

### **Programa**

Campo numérico de 4 (quatro) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código do programa ao qual corresponde o P/A/OE, conforme instruções descritas no item 1.2.4 ou de acordo com a Tabela III - Estrutura Programática.

### **P/A/OE**

Campo numérico de 4 (quatro) posições. Informar o código do projeto, atividade ou operação especial, conforme instruções descritas no item 1.2.4.2.

### **Subtítulo**

Campo numérico de 4 (quatro) posições. Informar o código do subtítulo conforme instruções descritas no item 1.2.4.2.1.

### **Projeto em Andamento**

Campo destinado a informar se o cadastramento do subtítulo de projeto está na condição “em andamento”, conforme entendimento do que dispõe o § 2º do art. 5º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para

2009. Clicando no campo próprio para sua identificação, o Sistema apresentará, automaticamente, a condição para classificação da despesa.

### **Conservação do Patrimônio Público**

Campo destinado a informar se o cadastramento do subtítulo está relacionado à “Conservação do Patrimônio Público”, conforme entendimento constante do item 3.1.1.3.

### **Início e Fim de Subtítulo**

Campo destinado a informar o período de realização do subtítulo que contemple despesas classificadas na categoria de gasto “3 – INVESTIMENTO”, relacionadas à execução de obras e instalações, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, constante do item VI da Decisão nº 4065/2003.

### **▪ QUADRO DE DETALHAMENTO**

#### **Grupo de Natureza da Despesa (GND)**

Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. Informar o código do Grupo de Natureza da Despesa, conforme instruções descritas no item 1.2.5 ou de acordo com a Tabela IV - Classificação da Despesa quanto à sua Natureza.

#### **Fonte de Financiamento**

Campo numérico de 9 (nove) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da fonte de financiamento, de acordo com a relação abaixo:

- 1 - Geração Própria
- 2 - Transferências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
- 3 - Participação Acionária do Distrito Federal e de Outros Órgãos
- 4 – Participação Acionária entre empresas
- 5 - Operações de Crédito Externas
- 6 - Operações de Crédito Internas
- 7 – Recursos de Contratos e Convênios
- 8 - Ressarcimentos
- 9 – Outras Fontes

#### **Proposta**

Campo numérico de 17 (dezesete) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o valor proposto para o exercício de 2009, em unidades de real.

#### **Identificador de Uso (IDUSO)**

Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório nas fontes de financiamento distintas de 5, 6 e 7, quando houver contrapartida identificada. Informar o item relacionado com a instituição concedente do crédito, conforme se verifica na tela respectiva do SIGGO.

#### **TOTAL**

Campo numérico de 17 (dezesete) posições, preenchido automaticamente pelo Sistema, em unidades de real. Refere-se ao total da proposta orçamentária da Unidade Orçamentária em tela.

#### **Observação:**

Os dados já cadastrados poderão ser impressos através da função "Lista Cadastramento de Aplicação", no Módulo Proposta, disponível no menu do Sistema.

## Modelo 2 (QUADRO DE "METAS")

Elaboração e Execução do Orçamento \_ X

PSIOP010 - a5 PSIOP010-Cadastramento das Aplicações-Inv/ Disp

Referência	<input type="text"/>	Fase	<input type="text"/>
Esfera	<input type="text"/> ...	Unidade Orçamentária	<input type="text"/> ...
Função	<input type="text"/> ...	Subfunção	<input type="text"/> ...
Programa	<input type="text"/> ...	Ação	<input type="text"/> ...
Subtítulo	<input type="text"/> ...	Projeto	<input type="checkbox"/> Em Andamento
Data Início Subtítulo	<input type="text"/> / /	Situação do Registro	<input type="checkbox"/> Inativo
Data Fim Subtítulo	<input type="text"/> / /		

Produto	Descrição	Unidade	Qty
▶			

\Detalhamento \Metas /

Incluir Alterar Consultar Listar Listar PPA Limpar Sair

RAIMUNDO 2009 Informe o Código da Referência 1.0.0.0. 30/06/2008 18:45:03

### ➤ Descrição da tela "Cadastramento das Aplicações - Investimento e Dispêndio"

#### ▪ QUADRO DE "METAS"

Clicar sobre a opção "metas" exibida na linha inferior, à esquerda da tela, para acessar a descrição das metas, que representam produtos ou resultados devidamente quantificados a serem alcançados no exercício projetado, observadas as determinações que se seguem:

- as metas devem ser compatíveis com os valores propostos para cada subtítulo;
- a fixação de metas é obrigatória para ações que resultam em bens e serviços diretos à sociedade;
- lançar somente 1 (uma) meta por ação, podendo cada ação conter subtítulos, aonde as metas serão efetivamente lançadas, porém não devem fugir a meta da ação estabelecida no Plano Plurianual 2008-2011, independentemente do programa ou da unidade executora da ação.

#### Produto

Campo numérico de 4 (quatro) posições, de preenchimento obrigatório para Projetos ou Atividades Finalísticas. Informar o código da meta, de acordo com a Tabela VI - Codificação dos Produtos/Unidades de Medida.

Os produtos estabelecidos no Plano Plurianual, bem como na LDO, deverão ser obedecidos.

#### Quantidade

Campo numérico de 8 (oito) posições, de preenchimento obrigatório. Informar a quantificação física do produto.

### **OBSERVAÇÃO:**

Os dados já cadastrados poderão ser impressos através da função "**Lista Cadastramento de Aplicação**", no Módulo Proposta, disponível no menu do Sistema.

## **4.2.8. TELA “CADASTRAMENTO DE CONVÊNIOS E OPERAÇÕES DE CRÉDITO”**

### **Finalidade**

Permite o cadastramento de celebração, ou de proposta de convênios e operações de crédito dos órgãos do Governo do Distrito Federal.

Os valores obtidos nesta tela devem ser transpostos para as telas “Metodologia da Receita” e “Cadastramento das Aplicações”, de acordo com as classificações devidas.

É preciso levantar, também, se os pactos estabelecem contrapartida. Em caso positivo, lançar no campo próprio e na tela “Cadastramento das Aplicações”, observando as regras do Identificador de Uso – IDUSO.

Elaboração e Execução do Orçamento				
PSIOP190 - b3 PSIOP190-Cadast Convênios e Operações de Crédito				
Esfera	<input type="text"/>	...		
Unidade Orçamentária	<input type="text"/>	...	? Pesquisar	
Entidade	Finalidade	Fonte	Valor	Contrapartida
Totais			0,00	0,00
Confirmar		Limpar		Sair
RAIMUNDO	2009 Informe a Esfera	1.0.0.0.	30/06/2008 18:45:50	

### ➤ Descrição da tela "Cadastramento de Convênios e Operações de Crédito"

#### Esfera

Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. Informar o tipo do orçamento, conforme as instruções descritas no item 1.2.1 ou de acordo com a relação abaixo:

- 1 - para Orçamento Fiscal
- 2 - para Orçamento da Seguridade Social
- 3 - para Orçamento de Investimento

#### Unidade Orçamentária

Campo numérico de 5 (cinco) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da Unidade Orçamentária, conforme as instruções descritas no item 1.2.2 ou de acordo com a Tabela I - Classificação Institucional.

#### Entidade

Informar a entidade com a qual foi ou será celebrado convênio ou contrato de operação de crédito.

#### Finalidade

Descrever resumidamente o objeto do convênio ou contrato de operação de crédito.

#### Fonte de Recursos/Fonte de Financiamento

Campo numérico de 9 (nove) posições, de preenchimento obrigatório. Informar a fonte de recursos, conforme instruções descritas no item 1.1.2 ou de acordo com a Tabela VII - Codificação das Fontes



de Recursos, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Para o orçamento de investimento, de acordo com a descrição constante do item 4.3.7.

### **Valor**

Campo numérico de 17 (dezesete) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o valor de cada convênio/contrato para o exercício de 2009, em unidades de real.

### **Contrapartida**

Campo numérico de 17 (dezesete) posições, de preenchimento obrigatório para o caso de haver contrapartida do GDF. Informar o valor da contrapartida prevista para o exercício de 2009, em unidades de real.

### **Totais**

Campos numéricos de 17 (dezesete) posições cada, preenchidos automaticamente pelo Sistema, em unidades de real. Referem-se à totalização dos campos "valor" e "contrapartida".

### **Observações:**

- Após o preenchimento de todos os campos relativos a um convênio/contrato, pressionar o botão "confirmar" para incluir os dados digitados e abrir nova linha de preenchimento.
- Os dados já cadastrados poderão ser impressos através da função "**Lista Cadastramento de Convênios e Operações de Crédito**", no Módulo Proposta, disponível no menu do Sistema.

## **4.2.9. TELA "DETALHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO DE BENEFÍCIOS"**

### **Finalidade**

Permite o detalhamento da programação das despesas com auxílio-creche, auxílio-transporte, vale-transporte e auxílio-alimentação.

Os valores obtidos nesta tela devem ser transpostos para a tela "Cadastramento das Aplicações", de acordo com as classificações de naturezas das despesas devidas.

O produto desta ação será obtido mediante o somatório de três quantitativos, dispostos nos módulos: transporte, alimentação e outros benefícios, cuja denominação corresponderá: Benefício Concedido. Exemplo: creche 2; transporte 20; e alimentação 26, total = 2 + 20 + 26 = 48 Benefícios concedidos.

Não se deve confundir com o número de servidores ou de vales.

Neste momento do processo, os valores totais devem coincidir com os correspondentes constantes da tela de cadastramento das aplicações.

# Elaboração e Execução do Orçamento



## PSIOP200 - b1 PSIOP200-Detalham da Programação de Benefícios

Esfera	<input type="text"/>	...			
Unidade Orçamentária	<input type="text"/>	...			
<b>Auxílio-Creche</b>	Quantidade de Benefício	Valor por Benefício	Despesa em Junho		Previsão Anual
	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>		<input type="text"/>
<b>Vale-Transporte</b>	Quantidade dos Beneficiários		Despesa em Junho	Ajuste	Previsão Anual
	<input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<b>Auxílio / Vale Alimentação</b>	Quantidade dos Beneficiários		Despesa em Junho	Ajuste	Previsão Anual
	<input type="text"/>		<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Justificativas	Informe a Justificativa				
Status	<input type="checkbox"/> Inativo				






RAIMUNDO

2009 Informe a Justificativa

1.0.0.0.

30/06/2008 18:46:28

### ➤ Descrição da tela "Detalhamento da Programação de Benefícios"

#### Esfera

Campo numérico de 1 (uma) posição, de preenchimento obrigatório. Informar o tipo do orçamento, conforme instruções descritas no item 1.2.1 ou de acordo com a relação abaixo:

- 1 - para Orçamento Fiscal
- 2 - para Orçamento da Seguridade Social
- 4 - para Orçamento de Dispêndio das Estatais

#### Unidade Orçamentária

Campo numérico de 5 (cinco) posições, de preenchimento obrigatório. Informar o código da Unidade Orçamentária, conforme as instruções descritas no item 1.2.2 ou de acordo com a Tabela I - Classificação Institucional.

#### ▪ AUXÍLIO-CRECHE

##### Quantidade

Informar o total de benefícios a serem concedidos.

##### Valor por Beneficiário (2008)

Informar o valor do auxílio-creche, em junho de 2008, por cada beneficiário.

##### Despesas de Junho (2008)

O Sistema preencherá automaticamente este campo, em unidades de real, da seguinte forma:

Despesas de Junho = (Quantidade) X (Valor por Beneficiário).

### **Previsão Anual (2009)**

Este campo será preenchido automaticamente pelo Sistema, de acordo com a seguinte fórmula:

Previsão Anual = (Despesas de Junho) X (12).

#### **▪ VALE-TRANSPORTE**

##### **Quantidade**

Informar o total de beneficiários de vale-transporte.

##### **Despesas de Junho (2008)**

Informar a despesa realizada em junho de 2008 com vale-transporte, em unidades de real.

##### **Ajuste**

Destina-se a corrigir eventuais distorções na despesa realizada no mês de junho de 2008, em função de férias, licenças, afastamentos de servidores e/ou novas contratações.

### **Previsão Anual (2009)**

Preenchido automaticamente pelo Sistema de acordo com a seguinte fórmula:  
Previsão Anual = (Despesas de Junho + Ajuste) X (11).

#### **▪ AUXÍLIO/VALE -ALIMENTAÇÃO**

##### **Quantidade**

Informar a quantidade de beneficiários com auxílio-alimentação, em junho de 2008.

##### **Despesas de Junho (2008)**

Informar a despesa realizada em junho de 2008 com auxílio-alimentação, em unidades de real.

##### **Ajuste**

Destina-se a corrigir eventuais distorções na despesa realizada no mês de junho de 2008, em função de férias, licenças, afastamentos de servidores e/ou novas contratações.

### **Previsão Anual (2008)**

Preenchido automaticamente pelo Sistema de acordo com a seguinte fórmula:  
Previsão Anual = (Despesas de Junho + Ajuste) X (12).

##### **Justificativa**

Campo destinado à descrição e fatores que justifiquem os valores previstos. Preenchimento somente, se necessário, para avaliação de tendências anormais.

##### **Observações:**

- 1) Os dados já cadastrados poderão ser impressos através da função "**Lista Programação de Benefício**", no Módulo Proposta, disponível no menu do Sistema.
- 2) O quantitativo dos benefícios concedidos comporá o cadastramento das aplicações da Concessão dos Benefícios aos Servidores de cada Unidade Orçamentária, classificados na atividade 8504.
- 3) O mês de férias não deve ser computado para despesas relativas à Transporte.

**CAPÍTULO V – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ALTERAÇÕES  
ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO**

## **5. ORIENTAÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO**

Aprovado o orçamento do Distrito Federal para o exercício de 2009 pela Câmara Legislativa e sancionado pelo Governador do DF até 31/12/2008, a Secretaria de Planejamento e Gestão providenciará a disponibilização dos programas e respectivas dotações no sistema SIGGO, a partir do primeiro dia útil do ano de 2009, de forma a possibilitar os procedimentos de execução orçamentária e financeira.

Durante o processo de execução do orçamento, realizado pelas Unidades Orçamentárias e acompanhado pelo órgão central do sistema de planejamento e orçamento, poderão surgir fatos novos e relevantes que irão exigir reprogramações orçamentárias e financeiras, as quais para que ocorram satisfatoriamente, serão necessários alguns procedimentos de rotina para agilizar o processo de adequação no Orçamento no exercício.

Sendo assim, este capítulo, que é um fato novo neste manual, visa disciplinar e orientar os agentes envolvidos no processo de execução orçamentária, especificamente os procedimentos relacionados com as alterações do orçamento, nas suas diversas modalidades.

### **5.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As solicitações de alterações orçamentárias referentes aos orçamentos fiscal, da seguridade social, de investimento e de dispêndio deverão observar as dispositivos legais estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 e no Decreto nº 16.098/1994, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, neste Manual Técnico de Orçamento e nos demais atos legais complementares que regem a matéria.

Portanto, as alterações orçamentárias visam à adequação do orçamento aprovado à necessidade da realização da despesa, a qual ocorrerá com fundamento no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009:

I - por Nota de Remanejamento – NR, havendo necessidade de alteração de elemento de despesa no âmbito de um mesmo programa de trabalho, categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, a exceção do acréscimo por remanejamento de crédito para o atendimento de despesas de exercícios anteriores – elemento de despesa 92 - a unidade deverá efetivar a alteração “on-line” no Sistema Integrado de Administração Contábil, módulo orçamentário;

II - por Portaria do órgão central de planejamento e orçamento, para alteração da modalidade de aplicação, da fonte de recursos ou acréscimos no elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, formalizadas pela Unidade Orçamentária interessada, mediante acesso “on-line” ao Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO, a partir da emissão da Nota de Crédito Adicional – NA.

As solicitações de alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e de abertura de créditos adicionais serão formalizadas pela Unidade Orçamentária interessada, por meio de acesso “on-line” ao Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO, a partir da emissão da Nota de Crédito Adicional – NA, elaborada por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e, em sendo o caso, com a indicação de metas e receitas, devidamente acompanhadas de justificativas.

A adequação do perfil dos usuários para a operacionalização “on-line” da Nota de Crédito Adicional – NA e da Nota de Remanejamento – NR, no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO, deverá ser obtida com o envio de ofício do titular da Unidade Orçamentária à Subsecretaria de Elaboração e Execução Orçamentária/SEPLAG, a qual procederá a habilitação dos usuários.

As solicitações de crédito à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias ou vinculadas, do Tesouro Distrital ou de Outras Receitas, serão acompanhadas de demonstrativo da receita, elaborado com base na arrecadação registrada no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO, considerando-se a tendência do exercício, de modo a evidenciar a reestimativa proposta.

### **5.2. CRÉDITOS ADICIONAIS**

A Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, ao longo dos artigos 165 e 167. Na Lei Orgânica do Distrito Federal, o assunto é abordado nos artigos 151 e 152.

Diversas normas também tratam dos referidos créditos:

- Lei Federal nº 4.320/64 – estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanço, tratando dos créditos adicionais nos arts. 40 a 46;
- Leis de Diretrizes Orçamentárias do Distrito Federal - aprovadas anualmente, dispõem sobre as diretrizes para a elaboração da LOA, além de definir regras para a abertura de créditos adicionais no respectivo exercício;
- Leis Orçamentárias Anuais do Distrito Federal - autorizam o Poder Executivo Distrital a abrir créditos suplementares, conforme determina a Lei nº 4.320/64.

A abertura de crédito adicional é realizada com autorização legislativa (Lei Federal nº 4.320/64, art. 42).

No caso de créditos suplementares, a CF/88, no parágrafo 8º do art. 165, permite que esta autorização possa constar da própria lei orçamentária. Com fulcro nesta permissão constitucional, a Lei Orçamentária Anual traz expressamente a autorização para abertura de créditos suplementares por Decreto do Executivo sob certas condições e limites.

Para os créditos que dependem de autorização legislativa, nas hipóteses não previstas na Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo deve encaminhar projeto de lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal, e, somente após a aprovação e publicação da lei, é que será lançado o crédito em favor da unidade orçamentária beneficiada.

### 5.2.1. MODALIDADES DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Considerados como autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, os créditos adicionais classificam-se em:

- **Suplementares** - destinados ao reforço de dotação orçamentária (art. 167, inciso V, da CF/88; art. 151, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964);
- **Especiais** - destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica (art. 167, incisos I e V e § 2º da CF/88; art. 151, incisos I e V e § 2º da LODF e art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64);
- **Extraordinários** - destinados a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública (art. 167, §§ 2º e 3º da CF/88; art. 151, §§ 2º e 3º da LODF e art. 41, inciso III da Lei nº 4.320/64).

### 5.2.2. VIGÊNCIA

Os créditos adicionais têm a vigência restrita ao exercício financeiro em que foram abertos. Entretanto, os créditos especiais quando autorizados nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, continuando sua vigência no exercício seguinte (CF/88, art. 167, § 2º; LODF, art. 151, § 2º; Lei Federal nº 4.320/64, art. 45).

### 5.2.3. FONTES DE FINANCIAMENTO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis para realização da despesa, considerando-se para esse fim as seguintes fontes, desde que não comprometidas, nos termos do art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964, provenientes:

- I – de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II – de excesso de arrecadação do Tesouro Distrital ou de outras fontes;
- III – de resultado de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e
- IV – do produto de operações de crédito autorizadas, de forma que, juridicamente, viabilize sua realização.

Acrescente-se a essas fontes os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, conforme preceitua o art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial quando não vinculado será prioritariamente aplicado no custeio das despesas com Pessoal e Encargos Sociais (art. 28, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994).

A incorporação do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial, será efetivada mediante processo instruído pela Unidade Orçamentária interessada tendo o parecer prévio da Diretoria Geral de Contabilidade da Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda, devendo a solicitação estar acompanhada de demonstração detalhada do superávit apurado, bem como suas vinculações, se houver.

Entende-se como excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

#### **5.2.4. TIPOS DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

Identificada a modalidade de crédito adicional, cabe estabelecer a sua tipificação, isto é, verificar as características com que se apresentam, nas diferentes situações, durante a execução orçamentária.

Para tipificar um crédito adicional é necessário conhecer antecipadamente as limitações legais, a existência ou não do projeto/atividade/operação especial, objeto do crédito orçamentário, o valor desse crédito quando existir, eventuais reforços ou reduções já aprovadas ou em andamento, os saldos disponíveis, as parcelas já empenhadas ou comprometidas, as fontes de recursos para o seu financiamento etc.

A Tabela de Tipos de Créditos Adicionais explicita os códigos dos tipos de créditos a serem utilizados para as diversas modalidades de alterações orçamentárias no Sistema Integrado de Gerenciamento Governamental – SIGGO, cujas codificações específicas encontram-se ao final das tabelas de apoio constantes deste Manual.

Os tipos de créditos adicionais estão agrupados segundo as seguintes situações:

- Abertura de créditos suplementares;
- Abertura de créditos especiais;
- Reabertura de créditos especiais;
- Abertura de créditos extraordinários; e
- Reabertura de créditos extraordinários.

#### **5.3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**



As solicitações de créditos adicionais e as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa, nos casos de alteração da modalidade de aplicação, troca de fonte de recursos ou acréscimo no elemento 92, deverão ser encaminhadas por meio de processo devidamente instruído, contendo a seguinte documentação:

I – ofício dos Secretários de Estado ou autoridades equivalentes, conforme o disposto no art. 25, do Decreto nº 16.098, de 1994;

II – solicitação de créditos, formalizada por meio de processo eletrônico com a emissão da Nota de Crédito Adicional – NA, devidamente preenchida;

III – quadro demonstrativo da receita, formalizado por meio de processo eletrônico, quando for o caso;

IV – cópia da íntegra do Convênio, quando for o caso, bem como das publicações dos resumos do convênio no DODF e no DOU, em se tratando de convênios firmados com a União;

V – cópia do extrato bancário da conta corrente do convênio, em que estejam registrados os ingressos do principal e/ou rendimentos da aplicação financeira, quando for o caso; e

VI – no caso de créditos especiais, em se tratando de inclusão de ações não contempladas na Lei Orçamentária Anual, preencher o Mapeamento de Ações Orçamentárias integrantes do PPA.

#### **5.4. VEDAÇÕES**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias veda as seguintes práticas, relativas a ajustes orçamentários:

- o cancelamento de dotações orçamentárias previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades;
- o cancelamento de dotações orçamentárias previstas nos elementos de despesa **01** (Aposentadorias e reformas), **03** (Pensões), **09** (Salário Família), **11** (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil), **12** (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal militar) e **91** (Sentenças Judiciais) do grupo Pessoal e Encargos Sociais, para atender outros elementos de despesa deste grupo nos dois primeiros quadrimestres do exercício. É permitido o remanejamento apenas entre os citados elementos;
- o cancelamento de dotações orçamentárias alocadas no elemento de despesa **13** (obrigações patronais).

Os cancelamentos de dotações orçamentárias pertencentes ao grupo de despesa pessoal e encargos sociais poderão ser efetuados no último quadrimestre do exercício, desde que seja comprovada junto à Câmara Legislativa do Distrito Federal a existência de recursos suficientes para atender as referidas despesas até o final do exercício financeiro.

Os pagamentos em qualquer grupo de natureza de despesa de sentenças judiciais transitadas em julgado, nos termos do art. 100 da Constituição Federal, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor, de acordo com a legislação em vigor, somente poderão ser executados em categorias de programação aprovadas com essa finalidade na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais.

#### **5.5. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO**

Conforme dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abertura de créditos adicionais deve ser precedida da exposição de justificativa (Tela do SIGGO):

## 1) quanto à suplementação

a) as razões que deram origem à insuficiência de dotação orçamentária no respectivo projeto/atividade/operação especial. Deve ser abordado um ou mais dos seguintes aspectos, conforme a situação:

- se houve subdimensionamento de recursos na LOA; em caso afirmativo, quais os motivos;
- se houve necessidade de incrementar a ação para garantir o alcance da meta; em caso afirmativo, como se deu esse incremento;
- se houve redimensionamento quantitativo e/ou qualitativo do produto (bem/serviço).

b) os efeitos sobre a execução do respectivo projeto/atividade/operação especial a ser suplementado, e as possíveis alterações da meta física. Devem ser abordados os seguintes aspectos:

- quais os resultados esperados com a suplementação para o alcance da meta física e do objetivo da ação/programa;
- quais as implicações do não atendimento do pleito.

## 2) quanto à anulação

a) as conseqüências do cancelamento das dotações propostas sobre a execução da programação prevista para o respectivo projeto/atividade/operação especial, e as possíveis alterações da meta física. Deve ser abordado um ou mais dos seguintes aspectos, conforme a situação:

- quais as implicações do cancelamento para o alcance da meta e do objetivo da ação/programa;
- se haverá comprometimento da meta física em termos qualitativos e/ou quantitativos, **em caso afirmativo, como e quanto**;
- se os recursos foram superestimados; em caso afirmativo, qual o motivo;
- se houve redimensionamento da estratégia de implementação que leva à economia de recursos; em caso afirmativo, explicar de forma sucinta tais mudanças.

## PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

CF. Art. 167, LODF Art. 151 e Lei 4.320/64, arts. 40 a 46

TIPO	SUPLEMENTARES	ESPECIAIS	EXTRAORDINÁRIOS
Finalidade	reforço do orçamento	Atender ações/subtítulos não contemplados no orçamento	Atender despesas imprevisíveis e urgente
Autorização/Forma de abertura	Inclusão na lei orçamentária ou em lei especial decreto/projeto de lei	Lei especial / projeto de lei	Decreto e comunicado através de mensagem ao legislativo
Limite de remanejamento	indicado na lei orçamentária	-	-
Vigência/Prorrogação	No exercício em que foi aberto	No exercício ou no exercício seguinte, se autorizado nos últimos 4 meses do exercício	No exercício ou no exercício seguinte, se autorizado nos últimos 4 meses do exercício

## **CAPITULO VI - TELAS DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO SIGGO**

## 6.1. OPERAÇÕES

### 1. EXECUÇÃO – Atualiza Nota de Crédito Adicional

Nessa tela consta os módulos orçamentários. O módulo execução relaciona todas as funções de elaboração dos créditos adicionais. Porém, as unidades orçamentárias só terão acesso aos itens 01, 09. Os demais itens são de uso interno do órgão central do sistema de planejamento e orçamento.

O item 01 possibilita a inclusão dos dados para solicitação do crédito (veja a seguir);

O item 02 possibilita a impressão da NA.

# Elaboração e Execução do Orçamento

Opção  Exercício

- ⊕ \*Comunica
- ⊖ Execução
  - 01 - Atualiza Nota de Crédito Adicional
  - 02 - Classifica Nota Crédito Adicional
  - 03 - Emite Parecer NA
  - 04 - Atualiza Nota Orçamentária
  - 05 - Gera Autorização
  - 06 - Executa Autorização
  - 07 - Imprime Autorização
  - 08 - Consulta Saldo Limite
  - 09 - Lista Nota Crédito Adicional
  - 10 - Lista Nota Orçamentária
  - 11 - Lista Autorização
  - Altera documento de referência na Autorização
  - Cancela Autorização Publicada
  - Demonstrativo de Créditos Adicionais - Orçamento
  - Lista Pré Nota Dotação
- ⊕ Gerencial
- ⊕ Integra
- ⊕ Orçamentário
- ⊕ Proposta
- ⊕ Tabelas



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Fazenda

**SIFIN**

Sistema Integrado de Gestão Governamental

Sair

ANITA	2009	1.0.0.0.	24/06/2008 18:27:42
-------	------	----------	---------------------

## 6.2. DETALHAMENTO DA NOTA DE CRÉDITO ADICIONAL

Preencher todos os campos de acordo com as alterações pretendidas. Deve conter as informações necessárias ao atendimento do pleito, indicando a operação (cancelamento ou suplementação), o programa de trabalho, a natureza da despesa, o identificador de uso, a fonte de recursos e o valor.

### Elaboração e Execução do Orçamento

**PTBANA50 - 01 - Atualiza Nota de Crédito Adicional**

Unidade Orçamentária	<input type="text"/>	<input type="button" value="..."/>	Número Documento	<input type="text" value="2009NA"/>
Data de Emissão	<input type="text" value="24/06/2008"/>		Situação NA	<input type="text" value="1 - Em Digitação"/>
Alteração de Crédito	<input type="text"/>		Instrumento Legal	<input type="text"/>
NA Relacionada UD	<input type="text"/>	<input type="button" value="..."/>	Número	<input type="text" value="2009NA"/>
			Número Processo	<input type="text" value="____/____"/>

**Detalhamento**

S/C	Referência...	Esfera...	Função...	Subfunção...	Programa...	P/A/DE...	Subtítulo...	Natureza...	IdUso	Fonte...	Valor

Detalhamento / Metas / Justificativa / Demonstrativo Receita /

<input type="button" value="Incluir"/>	<input type="button" value="Alterar"/>	<input type="button" value="Consultar"/>	<input type="button" value="Listar"/>	<input type="button" value="Limpar"/>	<input type="button" value="Sair"/>
--	--	--	---------------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------

ANITA	2009	1.0.0.0.	24/06/2008 17:57:30
-------	------	----------	---------------------

## 6.3. METAS

Proceder ao ajuste das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, quando da anulação ou suplementação de dotações correspondentes a cada subtítulo (produto e quantidade)

# Elaboração e Execução do Orçamento



## PTBANA50 - 01 - Atualiza Nota de Crédito Adicional

Unidade Orçamentária	<input type="text"/>	...	Número Documento	<input type="text" value="2008NA"/>
Data de Emissão	<input type="text" value="25/06/2008"/>		Situação NA	<input type="text" value="1 - Em Digitação"/>
Alteração de Crédito	<input type="text"/>		Instrumento Legal	<input type="text"/>
NA Relacionada UD	<input type="text"/>	...	Número	<input type="text" value="2008NA"/>
			Número Processo	<input type="text"/>

### Metas

S/C	Referência...	Esfera...	Função...	Subfunção...	Programa...	P/A/OE...	Subtítulo...	Produto...	Quantidade

\Detalhamento \ Metas \ Justificativa \ Demonstrativo Receita \

Incluir

Alterar

Consultar

Listar

Limpar

Sair

ANITA

2008

1.0.0.0.

25/06/2008 08:35:28

## 6.4. JUSTIFICATIVA

A justificativa deve ser elaborada de forma clara e objetiva, informando:

I – a descrição da situação atual e as razões que deram origem à insuficiência da dotação orçamentária;

II – os resultados esperados com a aplicação dos recursos solicitados e os indicadores que demonstrem seus efeitos na alteração do quadro descrito no inciso anterior;

III – as conseqüências do não atendimento da solicitação de crédito;

IV – o reflexo dos cancelamentos de dotações propostas na programação prevista pela Unidade para o exercício corrente;

V – a descrição pormenorizada “de como” e “em que” serão aplicados os recursos; em se tratando de despesas, especificando-as detalhadamente, indicando os custos unitários ou totais; no caso de terceirização, indicar a natureza do serviço e o respectivo custo mensal;

VI – demonstrativo do cálculo utilizado para compor o pleito;

VII – na alteração orçamentária, deverá ser ajustado o reflexo correspondente à redução ou ao acréscimo do quantitativo das metas constantes dos subtítulos publicados na Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal;

## PTBANA50 - 01 - Atualiza Nota de Crédito Adicional

Unidade Orçamentária	<input type="text"/>	...	Número Documento	<input type="text" value="2008NA"/>
Data de Emissão	<input type="text" value="25/06/2008"/>		Situação NA	<input type="text" value="1 - Em Digitação"/>
Alteração de Crédito	<input type="text"/>		Instrumento Legal	<input type="text"/>
NA Relacionada UD	<input type="text"/>	...	Número	<input type="text" value="2008NA"/>
			Número Processo	<input type="text"/>

### Justificativa

Situação Atual

Resultado Esperado

Consequência do não Atendimento

Reflexo

Descrição Detalhada

Demonstrativo do Cálculo

[\Detalhamento](#) / [Metas](#) / [Justificativa](#) / [Demonstrativo Receita](#) /

Incluir

Alterar

Consultar

Listar

Limpar

Sair

ANITA

2008

1.0.0.0.

25/06/2008 08:43:47

## 6.5. DEMONSTRATIVO DA RECEITA

Esta tela deverá ser preenchida quando a fonte de financiamento decorrer do excesso de arrecadação ou de operações de crédito internas ou externas, informando a receita arrecadada mês a mês, registrada no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO, a reestimativa até o final do ano, considerando-se a tendência do exercício, de modo a evidenciar, pela subtração do montante já fixado na Lei Orçamentária Anual, o excesso de arrecadação.

## PTBANA50 - 01 - Atualiza Nota de Crédito Adicional

Unidade Orçamentária	<input type="text" value="..."/>	Número Documento	<input type="text" value="2008NA"/>
Data de Emissão	<input type="text" value="25/06/2008"/>	Situação NA	<input type="text" value="1 - Em Digitação"/>
Alteração de Crédito	<input type="text" value="..."/>	Instrumento Legal	<input type="text" value="..."/>
NA Relacionada UO	<input type="text" value="..."/>	Número	<input type="text" value="2008NA"/>
		Número Processo	<input type="text" value="..."/>

### Demonstrativo da Receita

Natureza Receita  Fonte de Recurso

Legislação Básica	Fato Gerador	Memória Cálculo
<input type="text" value="..."/>	<input type="text" value="..."/>	<input type="text" value="..."/>

Evolução Receita	Arrecadação Mensal - Realizada			
	Mês	Mensal	Acumulado	Var.(%)
Balanço (Último)	JAN	0	0,00	0
Superávi Financeiro	FEV	0	0,00	0
Lei Orç. Vigente	MAR	0	0,00	0
1ª Reestimativa	ABR	0	0,00	0
2ª Reestimativa	MAI	0	0,00	0
3ª Reestimativa	JUN	0	0,00	0
	JUL	0	0,00	0

\Detalhamento / Metas / Justificativa / Demonstrativo Receita /

<input type="button" value="Incluir"/>	<input type="button" value="Alterar"/>	<input type="button" value="Consultar"/>	<input type="button" value="Listar"/>	<input type="button" value="Limpar"/>	<input type="button" value="Sair"/>
--	--	--	---------------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------

## 6.6. LIBERAÇÃO DA NOTA DE CRÉDITO ADICIONAL (NA)

Após o preenchimento de todos os campos: detalhamento, metas, justificativa, demonstrativo da receita, no caso de excesso de arrecadação, a unidade interessada deverá liberar a Nota de Crédito Adicional (NA), imprimi-la, anexar ao processo o qual já deverá ter sido informado na NA, e encaminhar ao órgão central do sistema de planejamento e orçamento para análise do pleito

## PTBANA50 - 01 - Atualiza Nota de Crédito Adicional

Unidade Orçamentária	<input type="text" value="..."/>	Número Documento	<input type="text" value="2008NA"/>
Data de Emissão	<input type="text" value="25/06/2008"/>	Situação NA	<input type="text" value="2 - Liberada"/>
Alteração de Crédito	<input type="text" value="..."/>	Instrumento Legal	<input type="text" value="1 - Em Digitação"/>
NA Relacionada UO	<input type="text" value="..."/>	Número	<input type="text" value="2008NA"/>
		Número Processo	<input type="text" value="..."/>

### Detalhamento

S/C	Referência...	Esfere...	Função...	Subfunção...	Programa...	P/A/OE...	Subtítulo...	Natureza...	IdU...

\Detalhamento / Metas / Justificativa / Demonstrativo Receita /

<input type="button" value="Incluir"/>	<input type="button" value="Alterar"/>	<input type="button" value="Consultar"/>	<input type="button" value="Listar"/>	<input type="button" value="Limpar"/>	<input type="button" value="Sair"/>
--	--	--	---------------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------

## 6.7. CLASSIFICAÇÃO DA NOTA DE CRÉDITO ADICIONAL (NA)




As Notas de Crédito Adicional (NA) são classificadas de acordo com os tipos de créditos constantes da Tabela de Apoio para abertura de créditos adicionais. Este procedimento é exclusivo do órgão central do sistema de planejamento e orçamento.

## Elaboração e Execução do Orçamento

OrçãõExercício

- ⊕ \*Comunica
- ⊖ Execução
  - ... 01 - Atualiza Nota de Crédito Adicional
  - ... **02 - Classifica Nota Crédito Adicional**
  - ... 03 - Emite Parecer NA
  - ... 04 - Atualiza Nota Orçamentária
  - ... 05 - Gera Autorização
  - ... 06 - Executa Autorização
  - ... 07 - Imprime Autorização
  - ... 08 - Consulta Saldo Limite
  - ... 09 - Lista Nota Crédito Adicional
  - ... 10 - Lista Nota Orçamentária
  - ... 11 - Lista Autorização
  - ... Altera documento de referência na Autorização
  - ... Cancela Autorização Publicada
  - ... Demonstrativo de Créditos Adicionais - Orçamento
  - ... Lista Pré Nota Dotação
- ⊕ Gerencial
- ⊕ Integra
- ⊕ Orçamentário
- ⊕ Proposta
- ⊕ Tabelas



**Governo do Distrito Federal**  
**Secretaria de Estado de Fazenda**

# SIGGO

**Sistema Integrado de Gestão Governamental**

Sair

ANITA	2008	1.0.0.0.	25/06/2008 09:14:36
-------	------	----------	---------------------

Quando os recursos a serem utilizados para abertura do crédito adicional forem provenientes de anulação de dotações, a SEPLAG procederá ao bloqueio dos mesmos, de modo a assegurar sua existência quando da inclusão do processo no SIGGO, conforme tela a seguir:

## PSIOE001 - Confirmação da Classificação da NA

Data de Emissão	<input type="text" value="23/01/2008"/>	Número Documento	<input type="text" value="2008NA00003"/>
Unidade Orçamentária	<input type="text" value="32101"/> SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E	Instrumento Legal	<input type="text" value="2 - Decreto"/>
Alteração de Crédito	<input type="text" value="1 - Suplementar"/>	Tipo de Crédito	<input type="text" value="2108"/>
NA Relacinada UO	<input type="text" value="00000"/> Número <input type="text"/>	Número Processo	<input type="text" value="999.000.029/2008"/>
Situação NA	<input type="text" value="7 - Publicada"/>	Cancelar NA	<input type="checkbox"/>

### Nota de Dotação

Data Referência ND	<input type="text" value="//"/>
Observação ND	<input type="text"/>

[Nota Dotação](#) / [Detalhamento](#) / [Metas](#) / [Justificativas](#) / [Demonstrativo Receita](#)

Confirmar

ANITA

2008

1.0.0.0.

25/06/2008 09:19:27

## 6.8. NOTA ORÇAMENTÁRIA (NO)

Preencher o tipo de crédito, conforme foram classificadas as NA's e pesquisar;

Selecionar entre as NA's classificadas no campo a esquerda - NA's disponíveis, e transportá-las para o campo a direita - NA's selecionadas e incluir.

O preenchimento do campo receita é obrigatório, quando os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerem:

- de excesso de arrecadação;
- do produto de operações de crédito internas e externas;
- da anulação do orçamento de investimento para o orçamento de dispêndios (Estatais);
- da anulação do orçamento de dispêndios para o orçamento de investimento (Estatais).

**PTBRNO50 - 04 - Atualiza Nota Orçamentária**

Número Documento	<input type="text" value="2008NO0426"/>	Data Emissão	<input type="text" value="13/05/2008"/>	
Tipo Crédito	<input type="text" value="2108"/>	Situação NO	<input type="text" value="6 - Publicada"/>	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Total Cancelamento	<input type="text" value="2900000"/>	Total Suplementação	<input type="text" value="2900000"/>	

**NA's Disponíveis: 2**

- 24101 - 2008NA00019
- 24103 - 2008NA00006

**NA's Selecionadas: 2**

- 22101 - 2008NA00140
- 26205 - 2008NA00027

Notas de Crédito Adicional/Receita/

<input type="button" value="Incluir"/>	<input type="button" value="Alterar"/>	<input type="button" value="Consultar"/>	<input type="button" value="Listar"/>	<input type="button" value="Limpar"/>	<input type="button" value="Sair"/>
--	--	--	---------------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------

ANITA      2008      1.0.0.0.      25/06/2008 09:25:47

## 6.9. AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO (AC)

Liberadas as Notas Orçamentárias (NO's), gera-se a AC – Autorização de Crédito constituída pela seleção das NO's que irão compor os anexos para publicação do ato.

# Elaboração e Execução do Orçamento

**PSIOE015 - 05 - Gera Autorização**

Data de Emissão	<input type="text" value="25/06/2008"/>	Número Documento	<input type="text" value="2008AC_____"/>	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Instrumento Legal	<input type="text" value="2 - Decreto"/>	Total da Suplementação	<input type="text" value=""/>	
Situação AC	<input type="text" value="1 - Em digitação"/>			

**NO's Disponíveis**

- 2008NO00142
- 2008NO00143

**NO's Selecionadas**

- 2008NO00157

Confirmar

ANITA      2008      1.0.0.0.      25/06/2008 09:26:40

## 6.10. IMPRIME AUTORIZAÇÃO

Para imprimir a autorização de crédito é necessário atentar para os seguintes passos:

- Informar o número da AC;
- Selecionar o tipo de demonstrativo;
- Consultar; e
- Imprimir


## Elaboração e Execução do Orçamento

PSIOE025 - 07 - Imprime Autorização

Número Autorização

Tipo de Demonstrativo

- Projeto Lei - Receita
- Projeto Lei - Despesa
- Decreto/Portaria - Receita
- Decreto/Portaria - Despesa
- Relatório por Detalhamento
- Relatório por Receita
- Relatório por Meta
- Relatório por Fonte de Recursos

 Consultar

 Sair

ANITA 2008 Selecione o Tipo de Demonstrativo 1.0.0.0. 25/06/2008 09:27:41

### 6.11. EXECUTA AUTORIZAÇÃO

Após a publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal, a SEPLAG efetua o lançamento dos créditos no SIGGO. Momento em que o sistema gera a Nota de Dotação (ND).

## PTBARC50 - 06 - Executa Autorização

Data de Emissão	<input type="text" value="03/01/2008"/>	Número Autorização	<input type="text" value="2008AC00001"/>
Instrumento Legal	<input type="text" value="Portaria"/>	Total Suplementação	<input type="text" value="46.442,00"/>
Situação AC	<input type="text" value="5 - Publicada"/>		
Número Lei	<input type="text" value="0"/>	Data Lei	<input type="text" value="/ /"/>
Número DODF	<input type="text" value="15"/>	Data DODF	<input type="text" value="22/01/2008"/>
Número Instrumento Legal	<input type="text" value="01"/>	Data Instrumento Legal	<input type="text" value="09/01/2008"/>
Data Referência ND	<input type="text" value="/ /"/>		
Observação ND	<input type="text"/>		

 Confirmar

ANITA

2008

1.0.0.0.

25/06/2008 09:29:36

## **CAPITULO VII – Tabelas de Apoio da Elaboração da Proposta Orçamentária**

## CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

## CODIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>01.000</b>	<b>CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL</b>
01.101	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
01.202	FUNDAÇÃO CÂMARA LEGISLATIVA - FUNCAL
01.901	FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
<b>02.000</b>	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</b>
02.101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
<b>09.000</b>	<b>CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL</b>
09.101	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
<b>10.000</b>	<b>GABINETE DO VICE-GOVERNADOR</b>
10.101	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
<b>11.000</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO</b>
11.101	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
11.103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I – PLANO PILOTO
11.104	REGIÃO ADMINISTRATIVA II – GAMA
11.105	REGIÃO ADMINISTRATIVA III – TAGUATINGA
11.106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV – BRAZLÂNDIA
11.107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V – SOBRADINHO
11.108	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI – PLANALTINA
11.109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII – PARANOÁ
11.110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII – NÚCLEO BANDEIRANTE
11.111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX – CEILÂNDIA
11.112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X – GUARÁ
11.113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI – CRUZEIRO
11.114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII – SAMAMBAIA
11.115	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII – SANTA MARIA
11.116	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV – SÃO SEBASTIÃO
11.117	REGIÃO ADMINISTRATIVA XV – RECANTO DAS EMAS
11.118	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI – LAGO SUL
11.119	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII – RIACHO FUNDO
11.120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII – LAGO NORTE
11.121	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX – CANDANGOLÂNDIA
11.122	REGIÃO ADMINISTRATIVA XX – ÁGUAS CLARAS
11.123	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI – RIACHO FUNDO II
11.124	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII – SUDOESTE/OCTOGONAL
11.125	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII – VARJÃO
11.126	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV – PARK WAY
11.127	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXV – SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO
11.128	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI – SOBRADINHO II
11.129	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVII – JARDIM BOTÂNICO
11.130	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVIII – ITAPOÃ
11.131	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIX – SIA
11.132	AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
11.201	AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

<b>12.000</b>	<b>PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL</b>
12.101	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
12.901	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
<b>14.000</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO</b>
14.101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
14.202	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
14.203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
14.204	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A.
14.901	FUNDO DE AVAL DO DISTRITO FEDERAL
14.902	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
14.903	FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL
<b>16.000</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA</b>
16.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
16.102	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
16.903	FUNDO DA ARTE E DA CULTURA
<b>17.000</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA</b>
17.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA
17.902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
<b>18.000</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO</b>
18.101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
18.202	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL
18.902	FUNDO DE APOIO AO PROGRAMA PERMANENTE DE ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E ADULTOS
18.903	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
<b>19.000</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA</b>
19.101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
19.202	BANCO DE BRASÍLIA S/A.
19.204	BRB CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
19.205	BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
19.901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
19.902	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – FUNDAF
<b>20.000</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>
20.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
20.201	EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO DE BRASÍLIA - BRASÍLIATUR
20.901	FUNDO DE FOMENTO À INDÚSTRIA DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL
<b>22.000</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS</b>
22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
22.202	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
22.204	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
22.209	CEB LAJEADO S/A
22.210	COMPANHIA BRASILENSE DE GÁS – CEBGÁS
22.211	CEB DISTRIBUIÇÃO
22.212	CEB GERAÇÃO



22.213	CEB PARTICIPAÇÕES
<b>23.000</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE</b>
23.202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
23.203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
<b>24.000</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>
24.101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
24.103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
24.104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
24.105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
24.201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL
24.901	FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR
24.902	FUNDO DE SAÚDE DO CORPO DE BOMBEIROS
24.903	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
24.904	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNPMDF
24.905	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - FUNCBMDF
24.906	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - FUNPCDF
24.907	FUNDO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - FTDF
<b>25.000</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO</b>
25.101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO
25.902	FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL
<b>26.000</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE</b>
26.101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA
26204	DFTRANS – TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL
26.205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
26.206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
26.905	FUNDO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL
<b>28.000</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE</b>
28.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
28.102	JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
28.201	COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
28.204	AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
28.205	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU
28.206	FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
28.207	COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
28.208	INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
28.901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL
28.903	FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
28.904	FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO DOS PARQUES DO DISTRITO FEDERAL
<b>32.000</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>
32.101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.202	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS
32.901	FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PRÓ-GESTÃO

<b>34.000</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE</b>
34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE
34.901	FUNDO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER
34.902	FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
<b>40.000</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>
40.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
40.201	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL
40.901	FUNDO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL
<b>44.000</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA</b>
44.101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
44.201	INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - PROCON
44.202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
44.901	FUNDO PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL
44.902	FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
44.903	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
44.904	FUNDO DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL
44.905	FUNDO DE APOIO AO APARELHAMENTO DO CEAJUR
<b>45.000</b>	<b>CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL</b>
45.101	CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
<b>46.000</b>	<b>SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS</b>
46.101	SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
<b>47.000</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO</b>
47.101	SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO
47.209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA HABITAÇÃO
47.902	FUNDO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
47.905	FUNDO DISTRITAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
<b>90.000</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>
90.101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

## TABELA II

### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL CODIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO
<b>01</b>	<b>LEGISLATIVA</b>
031	AÇÃO LEGISLATIVA
032	CONTROLE EXTERNO
<b>02</b>	<b>JUDICIÁRIA</b>
061	AÇÃO JUDICIÁRIA
062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO
<b>03</b>	<b>ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>

091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA  
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

**04 ADMINISTRAÇÃO**

121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
124 CONTROLE INTERNO  
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
127 ORDENAMENTO TERRITORIAL  
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS  
130 ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES  
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL

**05 DEFESA NACIONAL**

151 DEFESA AÉREA  
152 DEFESA NAVAL  
153 DEFESA TERRESTRE

**06 SEGURANÇA PÚBLICA**

181 POLICIAMENTO  
182 DEFESA CIVIL  
183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA

**07 RELAÇÕES EXTERIORES**

211 RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS  
212 COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

**08 ASSISTÊNCIA SOCIAL**

241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO  
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA  
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

**09 PREVIDÊNCIA SOCIAL**

271 PREVIDÊNCIA BÁSICA  
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO  
273 PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
274 PREVIDÊNCIA ESPECIAL

**10 SAÚDE**

301 ATENÇÃO BÁSICA  
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

**11 TRABALHO**

331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR  
332 RELAÇÕES DE TRABALHO  
333 EMPREGABILIDADE

- 12**            **EDUCAÇÃO**
- 361            ENSINO FUNDAMENTAL
- 362            ENSINO MÉDIO
- 363            ENSINO PROFISSIONAL
- 364            ENSINO SUPERIOR
- 365            EDUCAÇÃO INFANTIL
- 366            EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
- 367            EDUCAÇÃO ESPECIAL
- 13**            **CULTURA**
- 391            PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
- 392            DIFUSÃO CULTURAL
- 14**            **DIREITOS DA CIDADANIA**
- 421            CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
- 422            DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
- 423            ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS
- 15**            **URBANISMO**
- 451            INFRA-ESTRUTURA URBANA
- 452            SERVIÇOS URBANOS
- 453            TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
- 16**            **HABITAÇÃO**
- 481            HABITAÇÃO RURAL
- 482            HABITAÇÃO URBANA
- 17**            **SANEAMENTO**
- 511            SANEAMENTO BÁSICO RURAL
- 512            SANEAMENTO BÁSICO URBANO
- 18**            **GESTÃO AMBIENTAL**
- 541            PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
- 542            CONTROLE AMBIENTAL
- 543            RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
- 544            RECURSOS HÍDRICOS
- 545            METEOROLOGIA
- 19**            **CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
- 571            DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
- 572            DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA
- 573            DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
- 20**            **AGRICULTURA**
- 601            PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
- 602            PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
- 603            DEFESA SANITÁRIA VEGETAL
- 604            DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
- 605            ABASTECIMENTO
- 606            EXTENSÃO RURAL
- 607            IRRIGAÇÃO

<b>21</b>	<b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>
631	REFORMA AGRÁRIA
632	COLONIZAÇÃO
<b>22</b>	<b>INDÚSTRIA</b>
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL
662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL
663	MINERAÇÃO
664	PROPRIEDADE INDUSTRIAL
665	NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE
<b>23</b>	<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>
691	PROMOÇÃO COMERCIAL
692	COMERCIALIZAÇÃO
693	COMÉRCIO EXTERIOR
694	SERVIÇOS FINANCEIROS
695	TURISMO
<b>24</b>	<b>COMUNICAÇÕES</b>
721	COMUNICAÇÕES POSTAIS
722	TELECOMUNICAÇÕES
<b>25</b>	<b>ENERGIA</b>
751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA
752	ENERGIA ELÉTRICA
753	PETRÓLEO
754	ÁLCOOL
<b>26</b>	<b>TRANSPORTE</b>
781	TRANSPORTE AÉREO
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
783	TRANSPORTE FERROVIÁRIO
784	TRANSPORTE HIDROVIÁRIO
785	TRANSPORTES ESPECIAIS
<b>27</b>	<b>DESPORTO E LAZER</b>
811	DESPORTO DE RENDIMENTO
812	DESPORTO COMUNITÁRIO
813	LAZER
<b>28</b>	<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>
841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA
842	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
844	SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA
845	TRANSFERÊNCIAS
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
<b>99</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

### TABELA III

#### ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

#### CODIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS

<b>CÓD.</b>	<b>DENOMINAÇÃO DO PROGRAMA</b>	<b>OBJETIVO DO PROGRAMA</b>	<b>UNIDADE RESPONSÁVEL</b>
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL	Identificar ações que não geram produtos à sociedade (PASEP, SERVIÇO DA DÍVIDA, SENTENÇAS JUDICIAIS, ETC...)	32101 - SEPLAG
0002	PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA A EMERGÊNCIAS E DESASTRES.	Proteger a comunidade do Distrito Federal de maneira a reduzir o risco de desastres de diversas naturezas.	24101 - SSP
0048	CONTROLE EXTERNO	Atuar tempestiva, preventiva, orientadora e transparentemente na fiscalização da gestão dos recursos públicos do Distrito Federal, com ênfase na análise das contas anuais.	02101 - TCDF
0050	VIGILÂNCIA À SAÚDE	Atuar nos fatores determinantes e condicionantes de agravos à saúde, com a finalidade de conhecer, detectar, prevenir e/ou controlar danos à saúde individual ou coletiva.	23101 - SES
0071	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Dotar o governo do Distrito Federal de sistemas informatizados e soluções em tecnologia da informação que possibilitem agilidade e transparência na gestão pública.	40101 - SECT
0079	GESTÃO DA POLÍTICA DE CORREIÇÃO, OUVIDORIA E CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL	Zelar pela defesa do patrimônio público, contribuindo para o aumento de transparência e eficácia na gestão dos recursos públicos, bem como contribuir para o aumento da cidadania no Distrito Federal, sistematizando as ações de controle interno, ouvidoria e correição.	45101 - CGDF
0084	URBANIZAÇÃO	Implantar a infra-estrutura urbanística e o mobiliário urbano do Distrito Federal.	22101 - SO
0098	INFRA-ESTRUTURA À SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO	Dotar as áreas de desenvolvimento econômico com a infra-estrutura básica necessária à implantação e incentivo ao estabelecimento de empresas.	22101 - SO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	Prover órgãos do Distrito Federal dos meios administrativos necessários à implementação e gestão das ações responsáveis pela geração de bens e serviços ofertados diretamente à sociedade.	32101 - SEPLAG

0107	PROGRAMA DE DADOS SÓCIO-ECONÔMICOS	Elaborar e disseminar informações estatísticas, de natureza social, econômica e de perfil populacional do Distrito Federal.	28207 CODEPLAN
0116	DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO	Contribuir para o incremento do nível global de empregos no Distrito Federal.	25101 - STb
0122	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Planejar, projetar, executar, operar e manter os sistemas de abastecimento de água do Distrito Federal.	22202 - CAESB
0124	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Planejar, projetar, executar, operar e manter os sistemas de coleta e de tratamento de esgotos do Distrito Federal.	22202 - CAESB
0127	DEFESA JURÍDICA DO DISTRITO FEDERAL	Defender juridicamente e prestar consultoria às unidades do Distrito Federal.	12101 - PRG
0136	CIDADANIA TRIBUTÁRIA	Promover ações fiscais, visando garantir aumento real da arrecadação tributária do Distrito Federal, combatendo a evasão fiscal.	19101 - SEF
0138	APOIO AO EDUCANDO	Oferecer aos alunos da rede pública de ensino tratamento médico, odontológico, suplementação nutricional e transporte escolar.	18101 - SE
0140	PROJETOS ESPECIAIS DE ENSINO	Melhorar a oferta de oportunidades de atendimento à alunos excluídos do sistema público de ensino.	18101 - SE
0142	EDUCANDO SEMPRE	Promover ações que objetivem a manutenção da educação infantil, do ensino fundamental, do ensino médio e da educação profissional.	18101 - SE
0150	BRASÍLIA SUSTENTÁVEL	Assegurar a qualidade dos recursos hídricos do Distrito Federal e região metropolitana de Brasília, promovendo a melhoria das condições de vida da população e a gestão sustentável do território.	28101 - SEDUMA
0164	ESCOLA DE TODOS NÓS	Construir, reformar e manter as instalações físicas das instituições públicas de ensino.	18101 - SE
0169	PROMOÇÃO COMUNITÁRIA	Criar infra-estrutura necessária à promoção e participação comunitária, visando a melhoria das condições de vida da comunidade.	44101 - SEJUS
0187	PLANEJAMENTO DA POLÍTICA DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	Planejar, avaliar e controlar os programas na área de turismo.	20201 - BRASILIA TUR
0189	PROMOÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA	Desenvolver e implementar a campanha publicitária, visando promover e divulgar o potencial turístico da cidade e consolidar a imagem de Brasília como potencial junto aos principais mercados interno e externo emissores de turistas.	20201 - BRASILIA TUR
0193	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Implementar e gerir ações de educação, fiscalização e engenharia de trânsito, visando a redução do índice de acidentes de trânsito no Distrito Federal.	24201 - DETRAN
0196	REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	Administrar o sistema penitenciário, reduzindo o déficit de vagas nas unidades prisionais e promovendo a reintegração do preso à sociedade.	24101 - SSP
0202	GESTÃO URBANA	Buscar o processo de desenvolvimento urbano capaz de oferecer soluções às demandas advindas do crescimento populacional do Distrito Federal e subsidiar o planejamento de intervenções sobre o território.	28101 - SEDUMA
0208	PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	Garantir a proteção social e o acesso aos direitos fundamentais, com vistas ao fortalecimento dos vínculos familiares e a superação da pobreza na perspectiva da inclusão social.	17101 - SEDEST
0211	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Adquirir e distribuir gratuitamente medicamentos aos pacientes da rede pública de saúde.	23101 - SES
0214	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SUS/DF	Melhorar a estrutura física de atendimento ambulatorial e de internação na rede pública de saúde do Distrito Federal.	23101 - SES
0231	MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA	Disseminar o modelo de gestão empreendedora no governo do Distrito Federal, visando à modernização do aparelho estatal e da organização administrativa, bem como a promoção de um serviço ágil, transparente e comprometido com os resultados institucionais e gastos públicos.	32101 - SEPLAG

0232	EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	Estabelecer uma cultura de excelência, assegurando, na prestação dos serviços, alto padrão de qualidade, eficiência, agilidade e respeito ao cidadão, simplificando as obrigações de natureza burocrática e ampliando os canais de comunicação entre o estado e o cidadão.	44101 - SEJUS
0250	PROGRAMA DE TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA INTEGRADA	Racionalizar o transporte público com intervenções no sistema viário do Distrito Federal.	26101 – ST
0254	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do órgão e dos seus membros.	01101 – CLDF
0350	EDUCAÇÃO E PESQUISA EM SAÚDE	Formular, promover , apoiar e executar a educação profissional, a educação superior, a capacitação de pessoas, a gestão do conhecimento e a pesquisa conforme as políticas públicas de saúde.	23203 – FEPECS
0400	ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Proporcionar assistência médico-sanitária à população do Distrito Federal, sob regime ambulatorial e de internação.	23101 – SES
0450	ÁGUA É VIDA GESTÃO RECURSOS HÍDRICOS SANEAMENTO	Promover a sustentabilidade dos recursos hídricos e a qualidade dos serviços de saneamento em benefício da população do Distrito Federal	28204 – ADASA
0500	CERRADO: NOSSO MEIO AMBIENTE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Proteger os recursos naturais do cerrado, com vistas à melhoria da qualidade de vida no Distrito Federal.	28208 – IBRAM
0550	COMBATE À OCUPAÇÃO IRREGULAR DO SOLO	Regularizar assentamentos informais e monitorar o território para combater novas ocupações.	28101 – SEDUMA
0650	INFORMAÇÕES PARA TODOS	Disponibilizar ao cidadão, informações e serviços relativos aos sistemas de planejamento urbano, habitacional e de meio ambiente.	28101 – SEDUMA
0700	CIDADE LIMPA E URBANIZADA – GARANTIA DE BEM ESTAR SOCIAL	Promover melhorias de infra-estrutura, saneamento e urbanização em vias e áreas do Distrito Federal.	22101 – SO
0750	GESTÃO DE PESSOAS	Implementar políticas públicas orientadas para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de competências individuais – conhecimentos, habilidades e atitudes, ampliação do nível de escolaridade, profissionalização, valorização e reconhecimento dos servidores, bem como a melhoria da qualidade de vida no trabalho, no intuito de compromete-los aos princípios de um estado ágil, moderno e integrado à sociedade.	32101 – SEPLAG
0800	COMBATE E PREVENÇÃO DE SINISTROS E SALVAMENTO	Promover o aperfeiçoamento dos métodos aplicados na execução das atividades de defesa contra sinistros, mediante o emprego de melhores técnicas e equipamentos.	24104 – CBMDF
0850	GESTÃO POR RESULTADOS	Empreender ações eficazes, sistêmicas e sinérgicas, voltadas para o realinhamento das práticas e estratégias de gestão dos processos, aperfeiçoamento da máquina pública, otimização dos gastos e disponibilização de tecnologias de informação inovadoras, no sentido de garantir transparência e efetividade, vetores fundamentais para a sustentabilidade do serviço público e legitimidade pela sociedade.	32101 – SEPLAG
0900	CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	Prevenir e controlar as doenças transmissíveis que atualmente se destacam como problema de saúde pública no Distrito Federal.	23101 – SES
0950	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO – PNAGE/DF	Promover a melhoria da prestação de serviços públicos a partir da racionalização dos processos de trabalho, da criação de novas tecnologias de planejamento, gestão e programas governamentais; da inovação dos procedimentos de compras públicas e da regulamentação adequada dos instrumentos de terceirização, bem como do desenvolvimento de sistema de contabilização de custos e de outras metodologias baseadas na geração de indicadores de desempenho e na avaliação das ações públicas.	32101 – SEPLAG



1000	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	Propor, realizar e apoiar planos, programas e projetos para o desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal.	40101 – SECT
1050	GERENCIAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO URBANO	Realizar a gestão dos serviços de limpeza urbana, de forma eficiente e eficaz, destinando adequadamente os resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário, implantando a coleta seletiva e os centros de triagem para cooperativas de materiais recicláveis.	28205 – SLU
1100	DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS	Tornar o meio rural do Distrito Federal moderno, dinâmico e altamente tecnificado, contribuindo para aumentar a renda rural e a geração de empregos.	14101 – S A
1150	PLANEJAMENTO, GESTÃO & AVALIAÇÃO.	Modernizar e estruturar o sistema de planejamento governamental, focado na melhoria dos processos de elaboração, controle, acompanhamento e avaliação dos programas, inclusive com a participação da sociedade, visando à promoção de um serviço público ágil, transparente e comprometido com os resultados institucionais.	32101 – SEPLAG
1200	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	Garantir a todo cidadão acesso à moradia, dando prioridade às ações para população de média e baixa renda, residentes no Distrito Federal e que não tenha casa própria.	28101 – SEHAB
1250	ERRADICAÇÃO DO ANAFABETISMO	Alfabetização da população do Distrito Federal, a partir de 15 anos e preferencialmente até 59 anos, que se declarou analfabeta na última pesquisa nacional por amostra de domicílio, visando tornar o DF a primeira unidade da federação a erradicar o analfabetismo.	18101 – SE
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL	Promover, incentivar e divulgar projetos e eventos culturais para a população do Distrito Federal.	16101 – SC
1315	ACESSIBILIDADE: DIREITO DE TODOS	Garantir a circulação plena das pessoas portadoras de dificuldade de locomoção em todos as áreas urbanas do Distrito Federal.	22101 – SO
1316	DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA ÁREA RURAL	Promover a melhoria das condições de vida dos produtores, trabalhadores e famílias das comunidades rurais do Distrito Federal.	14101 – S A
1317	CONSTRUINDO O DISTRITO FEDERAL	Implantar, reformar e ampliar os equipamentos públicos e governamentais do Distrito Federal e complementar o plano arquitetônico original de Brasília.	22101 – SO
1318	REVITALIZAÇÃO DA CIDADE DE BRASÍLIA	Complementar o plano urbanístico de Brasília com a execução de obras de revitalização urbana.	22101 – SO
1350	PROGRAMA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E DRENAGEM URBANA DO DISTRITO FEDERAL – ÁGUAS DO DF	Atuar na proteção dos recursos hídricos e promover a melhoria nas condições de saneamento ambiental e de drenagem pluvial urbana.	22101 – SO
1400	DIVULGAÇÃO DA HISTÓRIA DO DISTRITO FEDERAL	Divulgar a história do Distrito Federal.	16102 – ArqDF
1450	BRASÍLIA SEM HOMOFOBIA (EP)	Promover a cidadania de gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação homofóbicas, respeitando a especificidade de cada um desses grupos populacionais.	44101 – SEJUS
1451	PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (EP)	Promover a igualdade racial através de ações de combate à discriminação e ao preconceito racial, promoção de políticas de ação afirmativa, promoção da equalização do acesso aos serviços públicos e aos direitos sociais básicos, garantia de condições de vida.	44101 – SEJUS
1452	EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE E CIDADANIA (EP)	Reduzir as desigualdades étnico-raciais, de gênero, orientação sexual, geracional, regional e cultural no espaço escolar.	18101 – SE
1453	ECONOMIA SOLIDÁRIA EM DESENVOLVIMENTO(EP)	Promover o fortalecimento da economia solidária no DF, mediante políticas integradas, visando a geração de trabalho e renda, a inclusão social e a promoção do desenvolvimento justo e solidário.	25101 – STb
1454	GERAÇÃO DE ENERGIA ALTERNATIVA (EP)	Fomentar a exploração e geração de formas alternativas de produção de energia, não poluente e renovável, objetivando a preservação do meio ambiente e a melhoria na qualidade de vida da população.	28101 – SEDUMA

1456	FOMENTO À PRODUÇÃO CINEMATROGRÁFICA NO DF (EP)	Fomentar a indústria do cinema e popularizar as produções distritais.	16101 – SC
1458	PROGRAMA TRABALHADOR MASTER (EP)	Contribuir para a elevação do estoque de empregos formais de adultos com idade superior a 40 anos no setor privado do Distrito Federal	25101 – STb
1459	PROGRAMA DE PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIOS (EP)	Contribuir para o pagamento e compensação dos precatórios devidos pelo Distrito Federal	19101 - SEF
1461	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (EP)	Promover a redução das situações de vulnerabilidade social e prevenir as situações que indicam risco potencial decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou não acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou, fragilização dos vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, entre outras), na perspectiva da prevenção e superação das desigualdades sociais.	17101 – SEDEST
1462	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (EP)	Promover a redução das situações de risco pessoal e social em decorrência de abandono, maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, entre outras que caracterizem fenômeno da exclusão social.	17101 – SEDEST
1463	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL (EP)	Promover a qualificação social, ocupacional e profissional do trabalhador, articuladas com as demais ações de promoção da integração ao mercado de trabalho e de elevação da escolaridade.	25101 – STb
1464	RESPONSABILIDADE SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR (EP)	Combater a fome, a pobreza e outras formas de privação das famílias, inclusive a educacional; promover a segurança alimentar e nutricional, criando a possibilidade de emancipação sustentada dos grupos familiares e de desenvolvimento local.	17101 – SEDEST
1466	FOMENTO AO EMPREGO, TRABALHO E RENDA (EP)	Fomento ao emprego, trabalho e renda.	25101 – STb
1500	FORTELECIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	Apoiar e assistir famílias de baixa renda, propiciando condições mínimas de sobrevivência.	17101 – SEDEST
1501	DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	Prevenir e combater as diferentes formas de ameaças e violação de direitos humanos no Distrito Federal.	44101 – SEJUS
1502	DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DA MULHER	Constituir ações articuladas para o enfrentamento da violência contra as mulheres.	44101 – SEJUS
1504	COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.	Estabelecer um conjunto de ações articuladas de prevenção, atendimento e defesa de direitos, que permitam a intervenção técnico-política e financeira para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.	17101 – SEDEST
1505	ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	Promover ações que possibilitem a prevenção e erradicação do trabalho de crianças e adolescentes em atividades consideradas perigosas, insalubres ou penosas.	17101 – SEDEST
1506	PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	Prestar atendimento a adolescentes cumprindo medidas sócio-educativas de liberdade assistida, semiliberdade e internação, visando a re-inserção sócio familiar e comunitária desses menores.	44101 – SEJUS
1508	PROTEÇÃO À ADOLESCÊNCIA	Garantir o acesso e a inclusão de adolescentes nas políticas sociais, visando assegurar os seus direitos fundamentais, enquanto pessoa em desenvolvimento.	44101 – SEJUS
1550	BRASÍLIA CARTÃO POSTAL	Aumentar o fluxo de turista/ano no Distrito Federal por meio da revitalização de monumentos e de centros de atendimento ao turista, além da implantação de espaços de apoio turístico.	20201 – BRASILIATUR
1700	HEMOTECNOLOGIA	Oferecer um produto de qualidade de acordo com as normas vigentes e com a demanda de hospitais da rede pública e conveniados, garantindo e mantendo estoques e suprimento de sangue, hemocomponentes e hemoderivados.	23202 – HEMOCENTRO
1750	VIDA MELHOR	Garantir a emancipação sustentada das famílias que vivem abaixo da linha da pobreza, combatendo a fome	17101 - SEDEST

		e a pobreza e promovendo a segurança alimentar e nutricional, bem como o acesso à rede de serviços públicos, em especial, saúde, educação e assistência social, como prioridade para o processo de inclusão social.	
1900	JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO	Estimular o esporte apoiando principalmente aos jovens, além dos atletas profissionais e amadores.	34101 – SESP
2100	MODERNIZANDO A EDUCAÇÃO	Modernizar o sistema de ensino, tornando as instituições educacionais públicas instrumento de avanço técnico e cultural.	18101 – SE
2300	PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA DOCUMENTAL DO DISTRITO FEDERAL	Recolher, preservar e pesquisar a história do Distrito Federal.	16102 – ArqDF
2400	RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA	Contribuir para a universalização das políticas públicas setoriais concretizadoras de direitos, garantindo aos mais pobres os serviços e benefícios.	44101 – SEJUS
2403	PROTEÇÃO E CUIDADO INFANTIL	Garantir a promoção, proteção, defesa e inclusão de crianças nas políticas sociais, visando assegurar-lhes os direitos fundamentais, enquanto pessoas em desenvolvimento.	17101 – SEDEST
2409	APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	Assegurar a proteção e a inclusão social das pessoas portadoras de deficiência, visando sua integração no contexto sócio econômico e cultural.	44101 – SEJUS
2411	PROTEÇÃO E AMPARO AO IDOSO	Promover ações que assegurem os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.	44101 – SEJUS
2418	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	Promover e restaurar a saúde psíquica do indivíduo.	23101 – SES
2420	PROGRAMA EDUCAÇÃO SUPERIOR	Propiciar condições e incentivos de realização de curso superior para estudantes do Distrito Federal.	18101 – SE
2600	SEGURANÇA EM AÇÃO	Reverter os níveis de violência de forma imediata e permanente e transformar o Distrito Federal em um modelo de qualidade e eficiência em segurança pública.	24101 – SSP
2800	TRANSPORTE SEGURO	Aumentar o conforto, a rapidez e a segurança no deslocamento da população.	26101 – ST
2900	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	Garantir à população boa qualidade de alimentos, medicamentos, saneamento, domissanitários e outros correlatos, controlando e reduzindo o consumo de produtos fraudados e contaminados química e biologicamente.	14101 – S A
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE	Melhorar a Qualidade de vida da comunidade, visando o bem-estar social.	22101 – SO
3100	ILUMINANDO O DISTRITO FEDERAL	Manter e ampliar o sistema de iluminação pública, objetivando Segurança e conforto à população.	22204 – CEB
3200	DIVULGAÇÃO OFICIAL	Dar conhecimento público, por meio de divulgação oficial de atos, fatos e políticas públicas.	11132 – AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
3300	MÃOS A OBRA	Promover o desenvolvimento das atividades urbanas, a acessibilidade e circulação de veículos e pedestres, e a implantação e reforma de equipamentos urbanos.	22101 – SO
3400	ZÔO DE TODOS NÓS	Prestar atendimento à comunidade, por intermédio de programas e projetos de pesquisa, conservação, educação ambiental e lazer.	28206 – FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
3700	ENTORNO – CRESCENDO COM BRASÍLIA	Desenvolver ações visando reduzir o cinturão de pobreza existente na região, por intermédio da execução de políticas de desenvolvimento econômico e social.	11101 SEG
3900	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	Apoiar a instalação de empresas, sua ampliação, realocação e modernização, bem como incentivar a formalização de atividades econômicas, pólos econômicos e desenvolvimento industrial dessas empresas, no Distrito Federal.	20101 – SDET

4000	ESPORTE: MENTE E CORPO EM EQUILÍBRIO	Definir, executar e implementar políticas públicas de infra-estrutura nas áreas do esporte amador, lazer e recreação.	34101 – SESP
4100	A TERRA GERANDO DESENVOLVIMENTO	Suprir a demanda do mercado imobiliário, disponibilizando áreas para implantação de projetos e empreendimentos geradores de emprego e renda.	28201 – TERRACAP
4200	ENERGIA PARA O DESENVOLVIMENTO	Atender integralmente às necessidades dos segmentos de mercado mediante a produção e fornecimento de energia elétrica e outras formas de energia, em níveis de qualidade, quantidade e custos compatíveis com as exigências de desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal.	22204 – CEB
4400	CIDADE DOS PARQUES	Implantar, manter, conservar e revitalizar parques ecológicos, parques de uso múltiplo e unidades de conservação do Distrito Federal.	28208 – IBRAM
5000	ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Promover assistência à saúde da população do DF, sob regime de atenção primária	23101 - SES
9999	PROGRAMA PARA RESERVA DE CONTINGÊNCIA		19101 – SEF

**CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS QUANTO À SUA NATUREZA****A – CATEGORIAS ECONÔMICAS****3 DESPESAS CORRENTES**

Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.

**4 DESPESAS DE CAPITAL**

Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.

**B – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA****1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, outros benefícios assistenciais classificáveis neste grupo de despesa, bem como soldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertinentes a este grupo de despesa, previstos na estrutura remuneratória dos militares e, ainda, despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público e despesas com contratos de terceirização de mão-de-obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei complementar nº 101, de 2000.

**2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

**3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica “Despesas Correntes” não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

**4 INVESTIMENTOS**

Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

**5 INVERSÕES FINANCEIRAS**

Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de quaisquer espécies, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.

## **6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**

Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

## **C – MODALIDADES DE APLICAÇÃO**

### **20 TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO**

Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.

### **30 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL**

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

### **40 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS**

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

### **50 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com administração pública.

### **60 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS**

Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

### **70 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**

Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.

### **71 TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS**

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.

### **80 TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR**

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.

## **90 APLICAÇÕES DIRETAS**

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

## **91 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.

## **99 A DEFINIR**

Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo, vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição, podendo ser utilizada para classificação orçamentária da Reserva de Contingência, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Portaria Interministerial nº 519, de 27/11/ 2001.

## **D – ELEMENTOS DE DESPESA**

### **01 APOSENTADORIAS E REFORMAS**

Despesas com pagamentos de inativos civis, militares reformados e segurados do plano de benefícios da previdência social.

### **03 PENSÕES**

Despesas com pensionistas civis e militares; pensionistas do plano de benefícios da previdência social; pensões concedidas por Lei específica ou por sentenças judiciais.

### **04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

### **05 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

Despesas com outros benefícios do sistema previdenciário exclusive aposentadoria, reformas e pensões.

### **06 BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO**

Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe:

“Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal a pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de t-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”

## **07 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA**

Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.

## **08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**

Despesas com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar.

## **09 SALÁRIO-FAMÍLIA**

Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do militar ou do servidor, exclusive os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da Previdência Social.

## **10 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL**

Despesas com abono PIS/PASEP e Seguro-Desemprego, em cumprimento aos §§ 3º e 4º do art. 239 da Constituição Federal.

## **11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

Despesas com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 ( artigo 7º, item XVII, da Constituição ); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por Assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário, no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada ( ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional – Sanitarista; Abono Provisório; “Pró-labore” de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.



## **12 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL MILITAR**

Despesas com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.

## **13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Despesas com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência.

## **14 DIÁRIAS – CIVIL**

Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

## **15 DIÁRIAS – MILITAR**

Despesas decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

## **16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL**

Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

## **17 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL MILITAR**

Despesas eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

## **18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**

Despesas com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

## **19 AUXÍLIO – FARDAMENTO**

Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.

## **20 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES**

Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO**

Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.

**22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO**

Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

**23 JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA**

Despesas com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

**24 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA**

Despesas com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

**25 ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA**

Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.

**26 OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA**

Despesas com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.

**27 ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES**

Despesas que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.

**28 REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS**

Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.

**30 MATERIAL DE CONSUMO**

Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudos, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; serviço de fornecimento de carimbos; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

### **31        PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**

Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc. bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

### **32        MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como: livros didáticos; medicamentos; gêneros alimentícios e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

### **33        PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.

### **34        OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO**

Despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa “1 – Pessoal e Encargos Sociais”, em obediência ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº101, de 2000.

### **35        SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadores de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

### **36        OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

### **37        LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**

Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

### **38        ARRENDAMENTO MERCANTIL**

Despesas com locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.

### **39        OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e matérias permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto

os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos; simpósios, conferências ou exposições; vale-transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

#### **41 CONTRIBUIÇÕES**

Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

#### **42 AUXÍLIOS**

Despesas destinadas a atender a despesa de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

#### **43 SUBVENÇÕES SOCIAIS**

Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei n° 4.320, de 1964, observando o disposto no art. 26 da Lei Complementar n° 101, de 2000.

#### **45 EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS E TAXAS**

Despesas para cobrir a diferença entre os preços de mercado e o custo de remissão de gêneros alimentícios ou outros bens, bem como a cobertura do diferencial entre níveis de encargos praticados em determinados financiamentos governamentais e os limites máximos admissíveis para efeito de equalização.

#### **46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

Despesa com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos militares e servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta.

#### **47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**

Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

#### **48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**

Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

#### **49 AUXÍLIO-TRANSPORTE**

Despesa com Auxílio-Transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da administração pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

## **51 OBRAS E INSTALAÇÕES**

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

## **52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

## **61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**

Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

## **62 AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA**

Despesas com aquisição de bens destinados a venda futura.

## **63 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO**

Despesas com aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

## **64 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO**

Despesas com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.

## **65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS**

Despesas com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

## **66 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

## **67 DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS**

Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.

### **b) PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO**

Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.

**72 PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO**

Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.

**73 CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA**

Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.

**74 CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA**

Despesas decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.

**75 CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA**

Correção monetária da Dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.

**76 PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO**

Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

**77 PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO**

Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

**81 DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS**

Despesas decorrentes da transferência a outras esferas do governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, previstas na Constituição ou em Leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

**91 SENTENÇAS JUDICIAIS**

Despesas resultantes de:

- a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;
- b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e de sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
- c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; e
- d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.

**92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Cumprimento do art. 37 da Lei n.º 4.320, de 1964, que dispõe:

“Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para tendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.

### **93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Despesas com indenizações, exclusiva as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

### **94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**

Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc, em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como da restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

### **95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO**

Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

### **96 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO**

Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

### **99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

**TABELA V**

**CODIFICAÇÃO DAS NATUREZAS DA RECEITA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>1000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA
1110.00.00	IMPOSTOS
1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA
1112.02.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
1112.04.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA
1112.04.24	PESSOAS JURÍDICAS
1112.04.25	PESSOAS FÍSICAS
1112.04.31	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO
1112.05.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
1112.07.00	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS
1112.08.00	IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “INTER-VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS
1113.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO
1113.02.00	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO
1113.05.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
1113.06.00	IMPOSTO SIMPLES
1120.00.00	TAXAS
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
1121.17.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1121.21.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
1121.25.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS
1121.26.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL



1121.27.00	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO
1121.29.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
1121.30.00	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRANSPORTE
1121.31.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO
1121.32.00	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1122.05.00	TAXA DE EXPEDIENTE
1122.09.00	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS SOB SID – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1122.90.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA
1130.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
1210.29.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO
1210.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – ATIVO CIVIL
1210.29.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – ATIVO MILITAR
1210.29.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – INATIVO CIVIL
1210.29.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – INATIVO MILITAR
1210.29.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – PENSIONISTA CIVIL
1210.29.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – PENSIONISTA MILITAR
1210.29.07	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
1210.29.08	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO MILITAR
1210.29.09	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
1210.29.10	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO MILITAR
1210.29.11	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
1210.29.12	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA MILITAR
1210.29.16	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
1210.29.17	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

1210.29.18	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
1210.29.19	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
1210.29.20	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
1210.29.21	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
1210.99.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS
1220.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS
1220.03.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO
1220.03.03	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA – PINAT
1220.03.04	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A BOLSA UNIVERSITÁRIA
1220.03.05	RECURSOS DE REGIME SIMPLIFICADO DE TRIBUTAÇÃO SOBRE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM BARES, RESTAURANTES E SIMILARES - FITUR
1220.29.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS
1311.00.00	ALUGUÉIS
1311.01.00	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS URBANOS
1311.07.00	RECEITA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS/ FERROVIÁRIOS/ METROVIÁRIOS
1311.07.01	ESTAÇÃO RODOVIÁRIA
1311.07.02	ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA
1311.07.03	TERMINAIS RODOVIÁRIOS DAS CIDADES SATÉLITES
1311.07.04	ESTAÇÃO METROVIÁRIA
1311.99.00	OUTRAS RECEITAS DE ALUGUÉIS
1312.00.00	ARRENDAMENTOS
1315.00.00	TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS
1319.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

1321.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA
1321.09.00	TÍTULOS DE EMISSÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS
1321.12.00	EMPRESAS NÃO FINANCEIRAS
1321.13.00	PARTICIPAÇÕES MINORITÁRIAS
1322.00.00	DIVIDENDOS
1322.01.00	BANCOS
1322.02.00	EMPRESAS
1323.00.00	PARTICIPAÇÕES
1325.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS
1325.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS
1325.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS NÃO VINCULADOS
1330.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
1337.00.00	RECEITA DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO
1337.01.00	RECEITA PELA CONCESSÃO DE MOBILIÁRIO URBANO
1337.02.00	RECEITA PELA CONCESSÃO DE USO DAS ÁREAS E INSTALAÇÕES DE CEMITÉRIO
1337.03.00	PELA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS
1337.05.00	RECEITA PELA CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS DOS PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO.
1337.06.00	PELA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E CONCESSÃO DE USO
1339.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES
1339.10.00	RECEITA PELA PERMISSÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS
1390.01.00	RECEITAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA
1390.01.01	RECEITAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA – FUNDEFE
1390.02.00	RECEITAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE CREDITO ATRASO – FUNDHABI
1390.01.99	OUTRAS RECEITAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA
1390.99.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS
1400.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA

1410.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL
1420.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS
1490.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL
1520.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
1520.28.00	RECEITA DA USINA DE TRATAMENTO DE LIXO
1520.29.00	RECEITA DA INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA
1520.99.00	OUTRAS RECEITAS DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO
1530.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS
1600.01.00	SERVIÇOS COMERCIAIS
1600.02.00	SERVIÇOS FINANCEIROS
1600.03.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE
1600.05.00	SERVIÇOS DE SAÚDE
1600.07.00	SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM
1600.08.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1600.10.00	SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS
1600.13.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1600.14.00	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO
1600.16.00	SERVIÇOS EDUCACIONAIS
1600.17.00	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS
1600.18.00	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO
1600.19.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS
1600.26.00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
1600.20.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ANÁLISE DE PROJETOS
1600.29.00	SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES
1600.35.00	SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS
1600.41.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

1600.42.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE ESGOTOS
1600.43.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
1600.46.00	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO
1600.47.00	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1600.48.00	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA
1600.49.00	SERVIÇOS DE TRÂNSITO
1600.50.00	RECEITA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
1600.51.00	RECEITA DECORRENTE DE AÇÃO COLETIVA – FDDC
1600.99.00	OUTROS SERVIÇOS
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
1721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
1721.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO
1721.01.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL
1721.01.02	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
1721.01.05	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL
1721.01.12	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS
1721.01.13	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
1721.09.04	CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DE CONCURSOS DE PROGNÓSTICOS ESPORTIVOS
1721.09.05	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ESFORÇO EXPORTADOR
1721.09.99	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
1721.22.00	TRANSFERÊNCIAS DA COMPENSAÇÃO PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
1721.22.11	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS
1721.22.20	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS – CFEM

1721.33.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO
1721.34.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
1721.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
1721.35.01	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
1721.35.02	RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
1721.35.03	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
1721.35.04	TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE
1721.35.06	RECURSOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
1721.35.07	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CRECHE – PNAC
1721.35.08	RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FAZENDO ESCOLA
1721.35.09	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - PNAP
1721.36.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N.º 87/96.
1724.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS
1724.01.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB
1724.01.01	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS
1724.01.02	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – FPE
1724.01.03	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – FPM
1724.01.04	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB- IPI – EXPORTAÇÃO
1724.01.05	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – ICMS- DESONERAÇÃO LC 87/96
1724.01.06	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – MULTA E JUROS DE MORA DO ICMS
1724.01.07	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – MULTA E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA – ICMS
1724.01.08	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – DÍVIDA ATIVA – ICMS
1724.01.09	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – IPVA

1724.01.10	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA
1724.01.11	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA
1724.01.12	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – DÍVIDA ATIVA DO IPVA
1724.01.13	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – ITCD
1724.01.14	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – MULTAS E JUROS DE MORA DO ITCD
1724.01.15	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD
1724.01.16	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – DÍVIDA ATIVA DO ITCD
1724.01.17	RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – ITR
1724.02.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
1730.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
1730.01.00	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL
1730.02.00	FUNDO PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL
1730.03.00	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
1730.04.00	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1730.05.00	FUNDO DE APOIO A ARTE E A CULTURA
1730.06.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA – PROJUR
1730.07.00	FUNDO PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
1730.08.00	FUNDO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER.
1730.09.00	FUNDO DO DIREITO DO CONSUMIDOR – FDDC
1730.10.00	FUNDO PRÓ-PARQUES
1730.11.00	FUNDO DA POLÍCIA CIVIL - FUNPCIVIL
1730.12.00	FUNDO DA POLÍCIA MILITAR – FUNPMDF
1730.13.00	FUNDO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNCBMDF

1740.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
1750.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS
1750.01.00	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL
1750.02.00	FUNDO PARA PREVENÇÃO, CONTROLE E TRATAMENTO DOS DEPENDENTES QUÍMICOS DO DISTRITO FEDERAL
1750.03.00	FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
1750.04.00	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1750.05.00	FUNDO DE APOIO A ARTE E A CULTURA
1750.06.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA – PROJUR
1750.07.00	FUNDO PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA – FUNGER
1750.08.00	FUNDO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER.
1750.09.00	FUNDO DO DIREITO DO CONSUMIDOR – FDDC
1750.10.00	FUNDO PRÓ- PARQUES
1750.11.00	FUNDO DA POLÍCIA CIVIL - FUNPCIVIL
1750.12.00	FUNDO DA POLÍCIA MILITAR – FUNPMDF
1750.13.00	FUNDO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNCBMDF
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
1761.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES
1761.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
1761.03.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1761.05.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO
1761.06.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
1761.07.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SAÚDE
1761.08.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS AS AÇÕES DE PROMOÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA E INCLUSÃO SOCIAL
1761.09.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – PROGRAMA DE MEIO



	AMBIENTE
1761.10.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
1761.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO
1762.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO DISTRITO FEDERAL E SUAS ENTIDADES
1762.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ENTRE ÓRGÃOS DO DISTRITO FEDERAL
1764.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
1764.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA
1911.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS
1911.20.00	MULTA E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS – ITCD
1911.23.00	MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO
1911.35.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1911.38.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU
1911.39.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS – ITBI
1911.40.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS
1911.41.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA
1911.42.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS – ICMS
1911.43.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA – TLP
1911.44.00	MULTA E JUROS DE MORA DO SIMPLES
1911.45.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO – TFS
1911.46.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS – TFU
1911.47.00	MULTAS E JUROS DE MORA E ENCARGOS DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

1911.48.00	MULTAS E JUROS DE MORA E ENCARGOS DA TAXA DE UTILIZAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO – LCF 52/1997
1911.49.00	MULTAS E JUROS DE MORA E ENCARGOS DA TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL – LCF 52/1997
1911.50.00	MULTAS E JUROS DE MORA E ENCARGOS DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS – LCF 52/1997
1911.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS
1913.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS
1913.11.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU
1913.12.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS – ITBI
1913.13.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS
1913.14.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES –IPVA
1913.15.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ICMS
1913.20.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS – ITCID
1913.22.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA – TLP
1913.25.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SIMPLES
1913.35.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1913.36.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
1913.37.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - PINAT
1913.99.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
1915.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS
1918.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS
1919.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1921.00.00	INDENIZAÇÕES
1922.00.00	RESTITUIÇÕES

1922.01.00	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS
1922.08.00	RESTITUIÇÕES DE PROVENTOS E SALÁRIOS
1922.10.00	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
1922.99.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
1931.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
1931.11.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU
1931.12.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS – ITBI
1931.13.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS
1931.14.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – IPVA
1931.15.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ICMS
1931.17.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA – TLP
1931.20.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “CAUSA MORTIS” E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS – ITCD
1931.21.00	PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA SIMPLES
1931.25.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA ADVINDA DA LC 52/97 – PRECATÓRIOS
1931.26.00	DÍVIDA ATIVA POR COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIOS
1931.28.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TFS
1931.29.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TFU
1931.35.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1931.36.00	DÍVIDA ATIVA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS – PARCELADO - LCF 432/2005
1931.37.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA DO SIMPLES NACIONAL
1931.99.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS
1932.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA
1932.11.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ALUGUÉIS

1932.13.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE TAXA DE OCUPAÇÃO
1932.14.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE ARRENDAMENTO
1932.27.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DA CIP
1932.30.00	DÍVIDA ATIVA DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E CONCESSÃO DE USO
1932.67.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PGDF
1932.68.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO DETRAN
1932.69.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO FUNAM
1932.80.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO FDDC
1932.81.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO CÓDIGO DO SERVIÇO DE TÁXI
1932.99.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS
1934.00.00	ENCARGOS DA DÍVIDA ATIVA AJUÍZADA
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
2114.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS CONTRATUAIS
2114.01.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2114.02.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE
2114.03.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO
2114.04.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
2114.05.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2114.08.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS RELATIVAS A PROGRAMAS DE TRANSPORTE
2114.09.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SEGURANÇA
2114.10.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS CONTRATUAIS RELATIVAS A PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO FISCAL DOS ESTADOS BRASILEIROS – PNAFE

2114.11.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS – PNAFM
2114.12.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA PATRULHA RODOVIÁRIA
2114.99.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS
2119.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
2120.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
2122.00.00	TÍTULOS DE RESPONSABILIDADE DO TESOURO
2123.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS – CONTRATUAIS
2123.01.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2123.02.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE
2123.03.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO
2123.04.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE
2123.05.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2123.06.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SEGURANÇA
2123.08.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE TRANSPORTE
2123.09.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
2123.10.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL
2123.99.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS – CONTRATUAIS
2129.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
2211.00.00	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS
2211.01.00	RECEITA DE PRIVATIZAÇÃO
2211.99.00	RECEITA DE OUTROS TÍTULOS MOBILIÁRIOS

2219.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
2225.00.00	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
2229.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS
2300.00.00	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS
2300.80.00	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS
2300.99.00	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS DIVERSOS
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
2421.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
2421.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
2421.01.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
2430.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
2440.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR
2450.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS
2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
2471.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES
2471.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
2471.03.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO
2471.04.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – PROGRAMA DE MEIO AMBIENTE
2471.05.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – PROGRAMA INFRA- ESTRUTURA EM TRANSPORTE
2471.06.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2471.07.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SAÚDE
2471.08.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
2471.09.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADOS AS AÇÕES DE PROMOÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA E INCLUSÃO SOCIAL

2471.99.00	OUTROS TRANSFÊRENCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO
2472.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES
2472.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ENTRE ÓRGÃOS DO DISTRITO FEDERAL
2474.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL
2520.00.00	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
2522.00.00	INTEGRALIZAÇÃO COM RECURSOS DE OUTRAS FONTES
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS
7000.00.00	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES
8000.00.00	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL
9000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA
9100.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DE IMPOSTOS
9110.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS
9112.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA
9112.05.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DE IPVA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB
9112.07.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO ITCD PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB
9113.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO
9113.02.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DE ICMS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB
9400.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS
9410.00.00	ICMS
9420.00.00	PASEP
9430.00.00	COFINS
9440.00.00	VENDAS CANCELADAS
9450.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
9600.00.00	RESTITUIÇÃO DE RECEITAS DE SERVIÇOS
9700.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
9720.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
9721.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
9721.01.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

9721.01.01	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB– FPE
9721.01.02	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM – FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO
9721.01.05	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – ITR
9721.01.12	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB – IPI – EXPORTAÇÃO
9721.09.00	DEDUÇÃO EM OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
9721.36.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB – ICMS – DESONERAÇÃO LC 87/96
9900.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES
9910.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA
9911.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS
9911.01.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS
9911.02.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA
9911.03.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DO ITCD
9913.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA
9913.01.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS
9913.02.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA
9913.03.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD
9930.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
9931.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
9931.01.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ICMS
9931.02.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IPVA
9931.03.00	DEDUÇÃO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO ITCD



**TABELA VI****CODIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/UNIDADES DE MEDIDA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>
001	ABRIGO MANTIDO	UNIDADE
002	AÇÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE
003	AÇÃO INDENIZATÓRIA EXECUTADA	UNIDADE
004	AÇÃO PREVIDENCIÁRIA EXECUTADA	UNIDADE
005	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE
006	ACERVO AVALIADO	UNIDADE
007	ACERVO MANTIDO	UNIDADE
009	ADOLESCENTE ASSISTIDO	PESSOA
010	ADUTORA CONSTRUÍDA	M
011	AGÊNCIA CONSTRUÍDA	M2
012	AGÊNCIA INSTALADA	UNIDADE
013	AGÊNCIA MANTIDA	UNIDADE
014	AGENDA MANTIDA	UNIDADE
015	AJARDINAMENTO CONSTRUÍDO	M2
016	ALEVINO PRODUZIDO	UNIDADE
017	ALUNO ASSISTIDO	PESSOA
018	ALUNO ATENDIDO	PESSOA
019	ALUNO MATRICULADO	PESSOA
020	ANÁLISE REALIZADA	UNIDADE
021	ANIMAL VACINADO	UNIDADE
022	ÁREA AGRÍCOLA ASSISTIDA	HA
023	ÁREA ARBORIZADA MANTIDA	M2
024	ÁREA ARBORIZADA RECUPERADA	M2
025	ÁREA ASSISTIDA	HA
026	ÁREA BENEFICIADA	HA
027	ÁREA IRRIGADA	HA
028	ÁREA URBANIZADA	M2
029	ÁREA URBANIZADA MANTIDA	M2
030	ARQUIBANCADA CONSTRUÍDA	M2
031	ARQUIVO MANTIDO	UNIDADE
032	ÁRVORE PLANTADA	UNIDADE
033	ATERRO REALIZADO	T
034	ATERRO SANITÁRIO REALIZADO	M2
035	ATIVIDADE PROMOVIDA	UNIDADE
036	ATLETA ASSISTIDO	PESSOA
037	BAIA DE ÔNIBUS CONSTRUÍDA	M2
038	BARRAGEM CONSTRUÍDA	M3
039	BARRAGEM REFORMADA	M3
040	BENEFÍCIO CONCEDIDO	UNIDADE
041	BENFEITORIA INDENIZADA	UNIDADE
042	BIBLIOTECA CONSTRUÍDA	M2
043	BIBLIOTECA INSTALADA	UNIDADE
044	BOCA DE LOBO CONSTRUÍDA	M2
045	BOLSA CONCEDIDA	UNIDADE
046	CADASTRO REALIZADO	UNIDADE
047	CALÇADA CONSTRUÍDA	M2
048	CALÇADÃO COMUNITÁRIO IMPLANTADO	M
049	CAMINHÃO ADQUIRIDO	UNIDADE
050	CAMPANHA DE VACINAÇÃO REALIZADA	UNIDADE
051	CAMPANHA EDUCATIVA REALIZADA	UNIDADE
052	CAMPANHA REALIZADA	UNIDADE

053	CAMPO DE FUTEBOL DE AREIA CONSTRUIDO	UNIDADE
054	CAMPO ILUMINADO E GRAMADO	UNIDADE
055	CAMPUS CONSTRUÍDO	M2
056	CASA CONSTRUÍDA	M2
057	CEMITÉRIO CONSTRUÍDO	M2
058	CEMITÉRIO MANTIDO	UNIDADE
059	CENTRO COMUNITÁRIO CONSTRUÍDO	M2
060	CENTRO CONSTRUÍDO	M2
061	CENTRO DE SAÚDE CONSTRUÍDO	M2
062	CENTRO DE SAÚDE MANTIDO	UNIDADE
063	CENTRO DE SAÚDE REFORMADO	M2
064	CENTRO MULTIUSO CONSTRUÍDO	UNIDADE
065	CENTRO URBANO IMPLANTADO	UNIDADE
066	CERCA CONSTRUÍDA	M
067	CERTAME REALIZADO	UNIDADE
068	CICLOVIA CONSTRUÍDA	KM
069	CIDADE CONSTRUÍDA	LOTE
070	CINTURÃO DEMARCADO	UNIDADE
071	CLUBE CONSTRUÍDO	M2
072	COLETA DE ENTULHO REALIZADA	T
073	COLETA DE LIXO REALIZADA	M3
074	COMUNIDADE ASSISTIDA	UNIDADE
075	CONCURSO PÚBLICO REALIZADO	UNIDADE
076	CONSULTA MÉDICA REALIZADA	UNIDADE
077	CONSULTORIA REALIZADA	UNIDADE
078	CONTRIBUINTE ATENDIDO	PESSOA
079	CONTROLE OPERACIONAL AUTOMATIZADO	UNIDADE
080	CONVÊNIO REALIZADO	UNIDADE
081	CRECHE CONSTRUÍDA	M2
082	CRIANÇA ASSISTIDA	PESSOA
083	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDOS	PESSOA
084	DELEGACIA CONSTRUÍDA	M2
085	DELEGACIA REFORMADA	M2
086	DEPENDENTE ASSISTIDO	UNIDADE
087	DEPÓSITO DE LIXO CONSTRUÍDO	UNIDADE
088	EMISSÁRIO DE ESGOTO CONSTRUÍDO	M
089	EMISSÁRIO DE ESGOTO REMANEJADO	M
090	EMPRESA APOIADA	UNIDADE
091	EMPRESA ASSISTIDA	UNIDADE
092	ENTIDADE ASSISTIDA	UNIDADE
093	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE
094	EQUIPAMENTO MANTIDO	UNIDADE
095	ESCOLA ASSISTIDA	UNIDADE
096	ESCOLA BENEFICIADA	UNIDADE
097	ESCOLA CONSTRUÍDA	M2
098	ESCOLA MANTIDA	UNIDADE
099	ESCOLA REFORMADA	M2
100	ESPAÇOS URBANOS REVITALIZADOS	UNIDADE
101	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CONSTRUÍDA	M2
102	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA REFORMADA	M2
103	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CONSTRUÍDA	M2
104	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO MANTIDA	UNIDADE
105	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA CONSTRUÍDA	M2
106	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA REFORMADA	M2
107	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO CONSTRUÍDA	M2
108	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO REFORMADA	M2
109	ESTAÇÃO METROVIÁRIA CONSTRUÍDA	M2
110	ESTACIONAMENTO AMPLIADO	M2
111	ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO	M2
112	ESTÁDIO MANTIDO	UNIDADE

113	ESTÁDIO REFORMADO	M2
114	ESTAGIÁRIO CONTRATADO	PESSOA
115	ESTRADA CONSTRUÍDA	KM
116	ESTRADA RECUPERADA	KM
117	ESTRUTURA INSTALADA	UNIDADE
118	ESTUDO REALIZADO	UNIDADE
119	EVENTO APOIADO	UNIDADE
120	EVENTO PROMOVIDO	UNIDADE
121	EVENTO REALIZADO	UNIDADE
122	EXAME REALIZADO	UNIDADE
123	EXPOSIÇÃO REALIZADA	UNIDADE
124	FAMÍLIA ASSISTIDA	UNIDADE
125	FEIRA CONSTRUÍDA	M2
126	FEIRA INSTALADA	UNIDADE
127	FEIRA REFORMADA	M2
128	FILME APOIADO	UNIDADE
129	FINANCIAMENTO CONCEDIDO	UNIDADE
130	FISCALIZAÇÃO REALIZADA	UNIDADE
131	GALERIA CONSTRUÍDA	M
132	GALPÃO CONSTRUÍDO	M2
133	GALPÃO REFORMADO	M2
134	GINÁSIO CONSTRUÍDO	M2
135	GINÁSIO REFORMADO	M2
136	GRAMA PLANTADA	M2
137	HIDRÔMETRO INSTALADO	UNIDADE
138	HOSPITAL CONSTRUÍDO	M2
139	IDOSO ASSISTIDO	PESSOA
140	IMÓVEL MANTIDO	UNIDADE
141	INFRA-ESTRUTURA IMPLANTADA	UNIDADE
142	INSPEÇÃO REALIZADA	UNIDADE
143	INTERCEPTOR DE ESGOTO CONSTRUÍDO	M
144	INTERCEPTOR DE ESGOTO REMANEJADO	M
145	LABORATÓRIO CONSTRUÍDO	M2
146	LEVANTAMENTO REALIZADO	UNIDADE
147	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO REALIZADO	UNIDADE
148	LIXO COLETADO	T
149	LOTE REGULARIZADO	UNIDADE
150	LUMINÁRIA INSTALADA	UNIDADE
151	LUMINÁRIA MANTIDA	UNIDADE
152	MANUAL ELABORADO	UNIDADE
153	MAPA DE RISCO ELABORADO	UNIDADE
154	MARGENS DE CÓRREGOS E ÁREAS DE NASCENTES REFLORESTADAS	HA
155	MEDICAMENTO ADQUIRIDO	UNIDADE
156	MEDICAMENTO DISTRIBUÍDO	UNIDADE
157	MEDIDOR ADQUIRIDO	UNIDADE
158	MEIO-FIO EXECUTADO	M
159	MEIO-FIO RECUPERADO	M
160	MICRO-COMPUTADOR ADQUIRIDO	UNIDADE
161	MÓDULO IMPLANTADO	UNIDADE
162	MONUMENTO CONSTRUÍDO	UNIDADE
163	MONUMENTO RESTAURADO	UNIDADE
164	MUDA PRODUZIDA	UNIDADE
165	MURO CONSTRUIDO	M2
166	MUSEU MANTIDO	UNIDADE
167	NORMAS ELABORADAS	UNIDADE
168	NÚCLEO IMPLANTADO	UNIDADE
169	OBRA REALIZADA	M2
170	ÔNIBUS ADQUIRIDO	UNIDADE
171	ORGÃO ASSISTIDO	UNIDADE

172	ÓRGÃO MANTIDO	UNIDADE
173	ORGÃO PROVIDO	UNIDADE
174	ORQUESTRA MANTIDA	UNIDADE
175	PALESTRA REALIZADA	UNIDADE
176	PARQUE CONSTRUÍDO	M2
177	PARQUE EQUIPADO E CÓRREGO DESPOLUÍDO	HA
178	PARQUE IMPLANTADO	UNIDADE
179	PARQUE MANTIDO	UNIDADE
180	PARQUE REFORMADO	M2
181	PARQUES IMPLANTADOS E CONSOLIDADOS	UNIDADE
182	PASSARELA CONSTRUÍDA	M2
183	PASSEIO CONSTRUÍDO	M2
184	PASSEIO RECUPERADO	M2
185	PAVILHÃO CONSTRUÍDO	M2
186	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA	M2
187	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RECUPERADA	M2
188	PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO EXECUTADA	M2
189	PENITENCIÁRIA CONSTRUÍDA	M2
190	PENITENCIÁRIA REFORMADA	M2
191	PESQUISA REALIZADA	UNIDADE
192	PESSOA ASSISTIDA	PESSOA
193	PESSOA ATENDIDA	PESSOA
194	PLANO DIRETOR ELABORADO	UNIDADE
195	POÇO PERFURADO	UNIDADE
196	POLICIAL NOMEADO	PESSOA
197	PÓLO CONSTRUÍDO	M2
198	PÓLO IMPLANTADO	UNIDADE
199	PONTE CONSTRUÍDA	M2
200	PONTO DE ÔNIBUS CONSTRUÍDO	M2
201	PONTO DE TÁXI REFORMADO	M2
202	POSTO CONSTRUÍDO	M2
203	POSTO DE FISCALIZAÇÃO CONSTRUÍDO	M2
204	POSTO DE SAÚDE CONSTRUÍDO	M2
205	PRAÇA CONSTRUÍDA	M2
206	PRAÇA REFORMADA	M2
207	PRÉDIO ADAPTADO	UNIDADE
208	PRÉDIO ADQUIRIDO	UNIDADE
209	PRÉDIO AMPLIADO	M2
210	PRÉDIO CONSTRUÍDO	M2
211	PRÉDIO MANTIDO	UNIDADE
212	PRÉDIO REFORMADO	M2
213	PRÉ-MOLDADO PRODUZIDO	UNIDADE
214	PRESO ASSISTIDO	PESSOA
215	PRODUTOR ASSISTIDO	PESSOA
216	PROGRAMA APOIADO	UNIDADE
217	PROGRAMA IMPLANTADO	UNIDADE
218	PROGRAMA REALIZADO	UNIDADE
219	PROJETO ANALISADO	UNIDADE
220	PROJETO APOIADO	UNIDADE
221	PROJETO ELABORADO	UNIDADE
222	PROJETO IMPLANTADO	UNIDADE
223	PROJETO MANTIDO	UNIDADE
224	PROJETO REALIZADO	UNIDADE
225	PUBLICAÇÃO APOIADA	UNIDADE
226	PUBLICAÇÃO EDITADA	UNIDADE
227	PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA	UNIDADE
228	PÚBLICO ATENDIDO	PESSOA
229	PÚBLICO BENEFICIADO	PESSOA
230	QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA	M2
231	QUADRA DE ESPORTES MANTIDA	UNIDADE

232	QUADRA DE ESPORTES REFORMADA	M2
233	QUARTEL CONSTRUÍDO	M2
234	QUARTEL REFORMADO	M2
235	REDE AMPLIADA	UNIDADE
236	REDE COLETORA DE ESGOTO CONSTRUÍDA	M
237	REDE COLETORA DE ESGOTO REMANEJADA	M
238	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS CONSTRUÍDA	M
239	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS MANTIDA	M
240	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA CONSTRUÍDA	M
241	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA SUBSTITUÍDA	M
242	REDE DE INFORMÁTICA INSTALADA	UNIDADE
243	REDE DE INFORMÁTICA MANTIDA	UNIDADE
244	REDE ELÉTRICA IMPLANTADA	M
245	REFEIÇÃO FORNECIDA	UNIDADE
246	RESERVA CONSOLIDADA	UNIDADE
247	RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO MANTIDA	UNIDADE
248	RESERVATÓRIO DE ÁGUA REFORMADO	M3
249	RESIDÊNCIAS REGULARIZADAS	UNIDADE
250	RESIDÊNCIAS VISITADAS	UNIDADE
251	RODOVIA RECUPERADA	KM
252	SALÃO CONSTRUÍDO	M2
253	SEDE CONSTRUÍDA	M2
254	SEMINÁRIO REALIZADO	UNIDADE
255	SERVIÇO MANTIDO	UNIDADE
256	SERVIDOR BENEFICIADO	PESSOA
257	SERVIDOR CADASTRADO	PESSOA
258	SERVIDOR CONTRATADO	PESSOA
259	SERVIDOR INATIVO CADASTRADO	PESSOA
260	SERVIDOR INATIVO PAGO	PESSOA
261	SERVIDOR REMUNERADO	PESSOA
262	SERVIDOR TREINADO	PESSOA
263	SHOPPING CONSTRUÍDO	M2
264	SINALIZAÇÃO IMPLANTADA	M2
265	SISTEMA AMPLIADO	UNIDADE
266	SISTEMA DESENVOLVIDO	UNIDADE
267	SISTEMA IMPLANTADO	UNIDADE
268	SISTEMA INSTALADO	UNIDADE
269	SISTEMA MANTIDO	UNIDADE
270	SISTEMA MELHORADO	UNIDADE
271	SISTEMA REESTRUTURADO	UNIDADE
272	SOFTWARE ADQUIRIDO	UNIDADE
273	SUPERVISÃO IMPLEMENTADA	UNIDADE
274	TERMINAL CONSTRUÍDO	M2
275	TERMINAL DE INTEGRAÇÃO CONSTRUÍDO	M2
276	TERMINAL MANTIDO	UNIDADE
277	TERMINAL REFORMADO	M2
278	TERRAPLENAGEM REALIZADA	M3
279	TERRENO DESAPROPRIADO	UNIDADE
280	TORRE MANTIDA	UNIDADE
281	TRABALHADOR ASSISTIDO	PESSOA
282	TRABALHADOR CAPACITADO	PESSOA
283	TRABALHADOR TREINADO	PESSOA
284	UNIDADE ADQUIRIDA	UNIDADE
285	UNIDADE BENEFICIADA	UNIDADE
286	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE
287	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MANTIDA	UNIDADE
288	UNIDADE IMPLANTADA	UNIDADE
289	UNIDADE REFORMADA	UNIDADE
290	USINA INSTALADA	UNIDADE
291	VACINA APLICADA	UNIDADE

292	VEÍCULO LEVE ADQUIRIDO	UNIDADE
293	VEÍCULO MANTIDO	UNIDADE
294	VEÍCULO PESADO ADQUIRIDO	UNIDADE
295	VEÍCULO RECUPERADO	UNIDADE
296	VIA CONSTRUÍDA	M
297	VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA	M
298	VIADUTO CONSTRUÍDO	M2
299	VIATURA ADQUIRIDA	UNIDADE
300	VILA IMPLANTADA	UNIDADE
301	ZONEAMENTO CONCLUÍDO	UNIDADE
302	ZONEAMENTO ELABORADO	UNIDADE
303	PRESO RESSOCIALIZADO	PESSOA
304	ATENDIMENTO REALIZADO	UNIDADE
305	MASSA ASFALTICA APLICADA	M3
306	RESERVATÓRIO CONSTRUÍDO	M2
307	CONTRATO REALIZADO	UNIDADE
308	TAXA PAGA	UNIDADE
309	PONTO DE TAXI CONSTRUÍDO	M2
310	MUNICÍPIO ATENDIDO	UNIDADE
311	GÁS NATURAL FORNECIDO	L ou KG
312	EMPRÉSTIMO CONCEDIDO	UNIDADE
313	EQUIPAMENTO INSTALADO	UNIDADE
314	AGÊNCIA REFORMADA	M2
315	CARREIRA CRIADA	UNIDADE
316	PROGRAMA MANTIDO	UNIDADE
317	SETOR CRIADO	UNIDADE
318	LOTE ESCRITURADO	UNIDADE
319	LOTE CRIADO	UNIDADE
320	ÁREA RECUPERADA	M2
321	CARREIRA REALINHADA	UNIDADE
322	UNIDADE MANTIDA	UNIDADE
323	PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA	M2
324	CONSELHO MANTIDO	UNIDADE
325	ACERVO DIVULGADO	UNIDADE
326	ACERVO PRESERVADO	UNIDADE
327	DOCUMENTAÇÃO RECOLHIDA	UNIDADE
328	EXEMPLAR PRODUZIDO	UNIDADE
329	PARCERIA VIABILIZADA	UNIDADE
330	RELATÓRIO ELABORADO	UNIDADE
331	VIAGEM REALIZADA	UNIDADE
338	ABRIGO CONSTRUÍDO	UNIDADE
339	VIADUTO RECUPERADO	UNIDADE
340	OBRA DE ARTE RECUPERADA	UNIDADE
341	PESSOA CAPACITADA	PESSOA
342	RODOVIA IMPLANTADA	KM
343	POSTO POLICIAL IMPLEMENTADO	UNIDADE
344	ESTAÇÃO IMPLANTADA	UNIDADE
345	PARCERIA VIABILIZADA	UNIDADE
346	REDE DE DISTRIBUIÇÃO INSTALADA	KM
347	ESPAÇOS CULTURAIS IMPLANTADOS	UNIDADE
348	INFORMAÇÃO TRATADA	UNIDADE
349	FRASCO DE ALBUMINA PRODUZIDA	UNIDADE
350	BOLSA DE SANGUE COLETADA	UNIDADE
351	UNIDADE AMBIENTA RECUPERADA	UNIDADE
352	CONTRATO REALIZADO	UNIDADE
353	TORRE INSTALADA	UNIDADE
354	FAMÍLIA BENEFICIADA	UNIDADE

**TABELA VII****CODIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
	<b>RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIO CORRENTE</b>
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
101	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL
102	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
103	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
105	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL
106	CONTRIBUIÇÕES PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR
107	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS
108	COMPENSAÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
109	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES
110	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS

111	TAXA DE EXPEDIENTE
112	TAXA DE CEMITÉRIO
114	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA
115	TAXA DE VISTORIA DE ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS SOB SID – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
117	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
120	DIRETAMENTE ARRECADADOS
121	APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS (CONVÊNIOS)
122	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS TRANSFERIDOS AO FUNDEF
123	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS
125	TRANSFERÊNCIA PARA O DESPORTO NÃO-PROFISSIONAL
131	CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
132	CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO-INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL)
133	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES
134	CONTRIBUIÇÃO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA
135	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
136	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
138	RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
140	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
141	RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
142	DEPÓSITOS JUDICIAIS, ART. 1º, DA LEI N.º 10.482
143	DEPÓSITOS JUDICIAIS, ART. 2º DA LEI N.º 10.482
144	UTILIZAÇÃO DE DIREITOS JUDICIÁIS
145	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE
146	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE



147	RECURSOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
148	COTA PARTE CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO (CIDE)
149	RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FAZENDO ESCOLA
150	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO – TFS
151	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS – TFU
152	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA
153	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA RENDA UNIVERSIDADE
154	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
155	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
156	FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – IBRAN
157	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS
158	RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
159	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PRÉ ESCOLAR – PNPAP
160	RECURSOS DECORRENTES DE TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA
161	RECURSOS DECORRENTES DE DIVIDENDOS
	<b>RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIO CORRENTE</b>
207	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS
210	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS
217	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
220	DIRETAMENTE ARRECADADOS
221	APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS (CONVÊNIOS)
223	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTOS
231	CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
232	CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO-INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL)

235	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
236	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
237	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
	<b>RECURSOS DO TESOURO – EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>
300	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO
301	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL
302	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
303	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
305	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL
306	CONTRIBUIÇÕES PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR
307	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS
308	COMPENSAÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS
309	TRANSFERÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES
310	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS
311	TAXA DE EXPEDIENTE
312	TAXA DE CEMITÉRIO
314	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA
317	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
320	DIRETAMENTE ARRECADADOS
321	APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS (CONVÊNIOS)
322	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS TRANFERIDOS AO FUNDEF
323	AMORTIZAÇÕES DE FINANCIAMENTOS
325	TRANSFERÊNCIA PARA O DESPORTO NÃO-PROFISSIONAL
331	CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
332	CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO-INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL)

333	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES
334	CONTRIBUIÇÃO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA
335	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
336	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS
338	RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
340	RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
341	RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
345	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE
346	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE
347	RECURSOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
348	COTA PARTE CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO (CIDE) – EXERCÍCIOS ANTERIORES
349	RECURSOS DO PROGRAMA DE APOIO AOS SISTEMAS DE ENSINO PARA ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FAZENDO ESCOLA
350	TAXA DE FISCALIZAÇÃO SOBRE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - TFS
351	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS - TFU
352	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA
353	CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSA UNIVERSITÁRIA
354	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
355	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
356	FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL – IBRAN
357	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS
358	RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
359	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PRÉ ESCOLAR – PNAP
360	RECURSOS DECORRENTES DE TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE

	POLÍCIA
361	RECURSOS DECORRENTES DE DIVIDENDOS
	<b>RECURSOS DE OUTRAS FONTES – EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>
407	ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS
410	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS MOBILIÁRIOS
417	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
420	DIRETAMENTE ARRECADADOS
421	APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS (CONVÊNIOS)
423	AMORTIZAÇÕES DE FINANCIAMENTOS
431	CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
432	CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO-INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL)
435	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS
436	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS EXTERNAS
437	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO
	<b>RECEITA CONDICIONADA</b>
930	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO, INCISO XIV, ART.21 DA CF/88.

**TABELA VIII**

**CODIFICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
01	REGIÃO I – PLANO PILOTO
02	REGIÃO II – GAMA
03	REGIÃO III – TAGUATINGA
04	REGIÃO IV – BRAZLÂNDIA
05	REGIÃO V – SOBRADINHO
06	REGIÃO VI – PLANALTINA
07	REGIÃO VII – PARANOÁ
08	REGIÃO VIII – NÚCLEO BANDEIRANTE
09	REGIÃO IX – CEILÂNDIA
10	REGIÃO X – GUARÁ
11	REGIÃO XI – CRUZEIRO
12	REGIÃO XII – SAMAMBAIA
13	REGIÃO XIII – SANTA MARIA
14	REGIÃO XIV – SÃO SEBASTIÃO
15	REGIÃO XV – RECANTO DAS EMAS
16	REGIÃO XVI – LAGO SUL
17	REGIÃO XVII – RIACHO FUNDO
18	REGIÃO XVIII – LAGO NORTE
19	REGIÃO XIX – CANDANGOLÂNDIA
20	REGIÃO XX – ÁGUAS CLARAS
21	REGIÃO XXI – RIACHO FUNDO II
22	REGIÃO XXII – SUDOESTE/OCTOGONAL
23	REGIÃO XXIII – VARJÃO
24	REGIÃO XXIV – PARK WAY
25	REGIÃO XXV – SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO
26	REGIÃO XXVI – SOBRADINHO II
27	REGIÃO XXVII – JARDIM BOTÂNICO
28	REGIÃO XXVIII – ITAPOÁ

29	REGIÃO XXIX – S.I.A
97	OUTROS ESTADOS
98	EXTERIOR
99	DISTRITO FEDERAL

## EMENTÁRIO DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO/DISCRIMINAÇÃO
1000.00.00	<b>Receitas Correntes</b> Registra o valor total da arrecadação das receitas tributária, patrimonial, agropecuária, industrial, serviços, de contribuições e as transferências correntes e outras receitas correntes.
1100.00.00	<b>Receita Tributária</b> Registra o valor total da arrecadação da receita tributária - impostos, taxas e contribuições de melhoria.
1110.00.00	<b>Impostos</b> Registra o valor total da modalidade de tributo cuja obrigação tem por fato gerador situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.
1112.00.00	<b>Impostos sobre o Patrimônio e a Renda</b> Registra o valor total da arrecadação de impostos sobre a propriedade territorial rural, a propriedade predial e territorial urbana, a renda e proventos de qualquer natureza, a propriedade de veículos automotores, transmissão “causa mortis” e doação de bens e direitos, transmissão “inter vivos” de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis.
1112.02.00	<b>Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana</b> Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, de competência dos municípios. Tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do município.
1112.02.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
1112.02.02	IPTU – Parcelamento de débito não inscrito na dívida ativa
1112.02.03	IPTU – Notificação
1112.02.04	IPTU – Lei Complementar 52/97 – Sinal
1112.02.05	IPTU – Lei Complementar 52/97 – Parcelamento
1112.02.06	IPTU – Por compensação de precatório
1112.04.00	<b>Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza</b> Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza de competência da União. Tem como fato gerador a aquisição de disponibilidade econômica ou jurídica: a) de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos; b) de proventos de qualquer natureza, assim entendidos os acréscimos patrimoniais não compreendidos no item anterior.
1112.04.24	Pessoas Jurídicas
1112.04.25	Pessoas Físicas Registra o valor total que incide sobre os rendimentos e ganhos de capital percebidos pelas pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil. O ganho de capital, decorrente da alienação de bens e direitos e os ganhos líquidos auferidos em operações realizadas nas bolsas de valores e assemelhados.
1112.04.31	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os Rendimentos do Trabalho</b> Registra o valor da arrecadação de receita do Imposto de Renda sobre pagamento de salários, inclusive adiantamentos de salários a qualquer título, indenizações sujeitas a tributação, ordenados, vencimentos, proventos de aposentadoria, reserva ou reforma, pensões civis ou militares, soldos, pró labore, remuneração indireta, retirada, vantagens, subsídios, comissões, corretagens, benefícios da previdência social e privada (renda mensal), honorários, direitos autorais e remunerações por quaisquer outros serviços prestados, inclusive as relativas a empreitadas de obras exclusivamente de trabalho e as decorrentes de fretes e carretos em geral.
1112.05.00	<b>Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores</b> Registra o valor total da arrecadação de imposto que incide sobre o valor do veículo automotor sujeito a licenciamento pelos órgãos competentes. De competência dos Estados.
1112.05.01	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
1112.05.02	IPVA – Parcelamento de débito não inscrito na dívida ativa
1112.05.03	IPVA – Lei Complementar 52/97 – Sinal
1112.05.04	IPVA – Lei Complementar 52/97 – Parcelamento
1112.05.05	IPVA – Notificação
1112.05.06	IPVA – Por compensação de precatório
1112.07.00	<b>Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos</b> Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre a transmissão “causa mortis” e a doação de: propriedade ou domínio útil de bens imóveis; direitos reais sobre imóveis; direitos relativos às transmissões de bens móveis, direitos, títulos e créditos. A base de cálculo é o valor venal do bem ou direito ou o valor do título ou do crédito.

1112.07.01	Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos
1112.07.02	ITCD – Parcelamento de débito não inscrito na dívida ativa
1112.07.03	ITCD – Lei Complementar 52/97 – Sinal
1112.07.04	ITCD – Lei Complementar 52/97 – Parcelamento
1112.07.05	ITCD – Notificação
1112.07.06	ITCD – Por compensação de precatório
1112.08.00	<i>Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis</i> Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre transmissão “inter-vivos” de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis de competência municipal. Incide sobre o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos. Tem o fato gerador no momento da lavratura do instrumento ou ato que servir de título às transmissões ou às cessões.
1112.08.01	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – Normal
1112.08.02	ITBI – Parcelamento de débito não inscrito na dívida ativa
1112.08.03	ITBI – Lei Complementar 52/97 – Sinal
1112.08.04	ITBI – Lei Complementar 52/97 – Parcelamento
1112.08.05	ITBI – Notificação
1112.08.06	ITBI – Por compensação de precatório
1113.00.00	<i>Impostos sobre a Produção e a Circulação</i> Registra o valor total da arrecadação de impostos sobre a produção e a circulação e compreendem os seguintes impostos: Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI; sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS; sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF e Imposto sobre Serviços – ISS.
1113.02.00	<i>Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação</i> Registra o valor total da arrecadação de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS. De competência dos Estados. Tem como fato gerador as operações relativas a circulação de mercadorias e a prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior. Incide ainda sobre a entrada de mercadoria importada.
1113.02.01	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – Normal
1113.02.02	ICMS – Trigo Importado
1113.02.03	ICMS – Importação
1113.02.04	ICMS – Substituição Tributária no DF
1113.02.05	ICMS – Energia Elétrica
1113.02.06	ICMS – Combustíveis e Lubrificantes
1113.02.07	ICMS – Transportes e Comunicações
1113.02.08	ICMS – Substituição Tributária Fora do DF
1113.02.09	ICMS – Distribuição GLP
1113.02.10	ICMS – Estimada Fixa
1113.02.11	ICMS – Gado Convênio
1113.02.13	ICMS – Exportação
1113.02.14	ICMS – Incentivado
1113.02.16	ICMS – Pecuária
1113.02.17	ICMS – Agricultura
1113.02.18	ICMS – Notificação e Autos de Infração
1113.02.19	ICMS – Parcelamento
1113.02.20	ICMS – Antecipação
1113.02.21	ICMS – Estimativa Variável
1113.02.22	ICMS – Pades Lei 1314 de 19.12.96
1113.02.23	ICMS – LC 52/97 – Sinal
1113.02.24	ICMS – LC 52/97 – Parcelamento
1113.02.25	ICMS – Empresa de Pequeno Porte
1113.02.26	ICMS – Por Compensação Precatório
1113.02.99	ICMS – Outros
1113.05.00	<i>Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza</i> Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre serviços de qualquer natureza de competência dos Municípios. Tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes em lista própria.
1113.05.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
1113.05.02	ISS – Autônomos
1113.05.03	ISS – Retenção
1113.05.04	ISS – Estimado
1113.05.05	ISS – Parcelamento
1113.05.06	ISS – Notificação e Autuação



1113.05.07	ISS – Substituição Tributária
1113.05.08	ISS – LC 52/97 – Sinal
1113.05.09	ISS – LC 52/97 - Parcelamento
1113.05.10	ISS – Substituição Tributária – Retenção pela Unidades
1113.05.12	ISS – Substituição Tributária – Retenção pela STN Governo Federal
1113.05.13	ISS – Estimativa Fixa
1113.05.14	ISS – Estimativa Variável
1113.05.15	ISS – Empresa de Pequeno Porte
1113.05.16	ISS – Por Compensação de Precatório
1113.05.17	ISS – Importação
1113.05.18	ISS – Incentivado – PRÓ-DF II
1113.05.19	ISS – Sociedades Uni profissionais
1113.05.99	ISS – Outros
1113.06.00	<i>Imposto SIMPLES</i>
1113.06.01	Imposto SIMPLES - Lei Federal nº 9.317/96
1113.06.02	Imposto SIMPLES – Micro Empresa
1113.06.03	Imposto SIMPLES CANDANGO
1113.06.04	SIMPLES CANDANGO – LC 52/97 (Sinal)
1113.06.05	SIMPLES CANDANGO – LC 52/97 (Parcelamento)
1113.06.06	SIMPLES CANDANGO – Por compensação de Precatório
1113.06.07	ICMS SIMPLES NACIONAL (LEI COMPLEM. FEDERAL 123/2006)
1113.06.08	ISS SIMPLES NACIONAL (LEI COMPL. FEDERAL 123/2006)
1113.06.09	IMPOSTO SIMPLES NACIONAL
1120.00.00	<i>Taxas</i> Registra o valor total das receitas de taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições. Tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis; não relacionados com medição de consumo, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.
1121.00.00	<i>Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia</i> Registra o valor total da arrecadação de taxas pelo exercício do poder de polícia pelo poder público, com a finalidade de fiscalizar os serviços prestados por particulares, disciplinando, limitando ou regulando direitos e deveres destes. Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranqüilidade pública, ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.
1121.17.00	<i>Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária</i> Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de fiscalização de locais e instalações onde são fabricados, produzidos, beneficiados, manipulados, acondicionados, conservados, depositados, armazenados, transportados, vendidos ou consumidos alimentos, bem como exercidas atividades que possam afetar a saúde pública, em observância às normas sanitárias.
1121.21.00	<i>Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental</i> Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de fiscalização ambiental, devida por pessoas físicas ou jurídicas obrigadas ao registro no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.
1121.21.01	<i>Taxa de Licença Prévia</i>
1121.21.02	<i>Taxa de Licença de Instalação</i>
1121.21.03	<i>Taxa de Licença de Operação</i>
1121.25.00	<i>Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços.</i> Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de fiscalização da localização de estabelecimentos comerciais, indústrias e de prestação de serviços, instituída pela legislação do uso e ocupação do solo urbano às posturas municipais relativas à segurança, ordem e tranqüilidade públicas.
1121.25.01	Administração Regional de Brasília
1121.25.02	Administração Regional do Gama
1121.25.03	Administração Regional de Taguatinga
1121.25.04	Administração Regional de Brazlândia
1121.25.05	Administração Regional de Sobradinho
1121.25.06	Administração Regional de Planaltina
1121.25.07	Administração Regional do Paranoá
1121.25.08	Administração Regional do Núcleo Bandeirante
1121.25.09	Administração Regional da Ceilândia
1121.25.10	Administração Regional do Guará

1121.25.11	Administração Regional do Cruzeiro
1121.25.12	Administração Regional de Samambaia
1121.25.13	Administração Regional de Santa Maria
1121.25.14	Administração Regional de São Sebastião
1121.25.15	Administração Regional do Recanto das Emas
1121.25.16	Administração Regional do Lago Sul
1121.25.17	Administração Regional do Riacho Fundo
1121.25.18	Administração Regional do Lago Norte
1121.25.19	Administração Regional de Candangolândia
1121.25.20	Administração Regional de Águas Claras
1121.25.21	Administração Regional do Riacho Fundo II
1121.25.22	Administração Regional do Sudoeste/Octogonal
1121.25.23	Administração Regional do Varjão
1121.25.24	Autorização de Funcionamento
1121.25.25	Taxa de Licença para Funcionamento de Setores Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços – FUNDO PRÓ- PARQUES
1121.25.26	Administração Regional do Park Way
1121.25.27	Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento
1121.25.28	Administração Regional de Sobradinho II
1121.25.29	Administração Regional do Jardim Botânico
1121.25.30	Administração Regional do Itapoã
1121.25.31	Administração Regional do SIA
1121.26.00	<i>Taxa de Publicidade Comercial</i> Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de utilização de espaço público destinado para divulgação de produtos do comércio.
1121.26.01	Administração Regional de Brasília
1121.26.02	Administração Regional do Gama
1121.26.03	Administração Regional de Taguatinga
1121.26.04	Administração Regional de Brazlândia
1121.26.05	Administração Regional de Sobradinho
1121.26.06	Administração Regional de Planaltina
1121.26.07	Administração Regional do Paranoá
1121.26.08	Administração Regional do Núcleo Bandeirante
1121.26.09	Administração Regional da Ceilândia
1121.26.10	Administração Regional do Guará
1121.26.11	Administração Regional do Cruzeiro
1121.26.12	Administração Regional de Samambaia
1121.26.13	Administração Regional de Santa Maria
1121.26.14	Administração Regional de São Sebastião
1121.26.15	Administração Regional do Recanto das Emas
1121.26.16	Administração Regional do Lago Sul
1121.26.17	Administração Regional do Riacho Fundo
1121.26.18	Administração Regional do Lago Norte
1121.26.19	Administração Regional de Candangolândia
1121.26.20	Administração Regional de Águas Claras
1121.26.21	Administração Regional do Riacho Fundo II
1121.26.22	Administração Regional do Sudoeste/Octogonal
1121.26.23	Administração Regional do Varjão
1121.26.24	Administração Regional do Park Way
1121.26.25	Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento
1121.26.26	Administração Regional de Sobradinho II
1121.26.27	Administração Regional do Jardim Botânico
1121.26.28	Administração Regional de Itapoá
1121.26.29	Administração Regional do SIA
1121.26.30	Taxa de Publicidade Comercial – LCF 52/97 Comp. Prec. Sinal
1121.26.31	Taxa de Publicidade Comercial – LCF 52/97 Comp. Prec. Sinal
1121.27.00	<i>Taxa de Apreensão e Depósito</i> Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de apreensão e depósito de bens oriundos de irregularidades apresentadas quando da fiscalização.
1121.29.00	<i>Taxa de Licença para Execução de Obras</i> Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de licença para execução de obras. A respectiva taxa é cobrada do responsável pela execução das obras em observância aos critérios descritos em lei.
1121.29.01	Administração Regional de Brasília
1121.29.02	Administração Regional do Gama
1121.29.03	Administração Regional de Taguatinga

1121.29.04	Administração Regional de Brazlândia
1121.29.05	Administração Regional de Sobradinho
1121.29.06	Administração Regional de Planaltina
1121.29.07	Administração Regional do Paranoá
1121.29.08	Administração Regional do Núcleo Bandeirante
1121.29.09	Administração Regional da Ceilândia
1121.29.10	Administração Regional do Guará
1121.29.11	Administração Regional do Cruzeiro
1121.29.12	Administração Regional de Samambaia
1121.29.13	Administração Regional de Santa Maria
1121.29.14	Administração Regional de São Sebastião
1121.29.15	Administração Regional do Recanto das Emas
1121.29.16	Administração Regional do Lago Sul
1121.29.17	Administração Regional do Riacho Fundo
1121.29.18	Administração Regional do Lago Norte
1121.29.19	Administração Regional de Candangolândia
1121.29.20	Administração Regional de Águas Claras
1121.29.21	Administração Regional de Riacho Fundo II
1121.29.22	Administração Regional Sudoeste/Octogonal
1121.29.23	Administração Regional Varjão
1121.29.24	Administração Regional do Park Way
1121.29.25	Administração Regional do Setor Complementar de Industria e Abastecimento
1121.29.26	Administração Regional de Sobradinho II
1121.29.27	Administração Regional do Jardim Botânico
1121.29.28	Administração Regional de Itapoá
1121.29.29	Administração Regional do SIA
1121.29.30	Taxa de Licença p/ Execução de Obras – LCF 52/97 Comp. Prec. Sinal
1121.29.31	Taxa de Licença p/ Execução de Obras – LCF 52/97 Comp. Prec. Saldo
1121.29.32	Taxa de Licença para Execução de obras – LCF 432/2005
1121.30.00	<i>Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte</i> Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de autorização de funcionamento de transporte, caracterizada pela autorização aos proprietários de veículos que prestam serviços à comunidade de transporte de passageiros tais como: transporte escolar, de funcionários e outros passageiros.
1121.31.00	<i>Taxa de Utilização de Área de Domínio Público</i> Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de utilização de área de domínio público, referente a espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras, vias e logradouros públicos ou como depósito de materiais ou estacionamento de veículos em locais designados pela Prefeitura.
1121.31.01	Administração Regional de Brasília
1121.31.02	Administração Regional do Gama
1121.31.03	Administração Regional de Taguatinga
1121.31.04	Administração Regional de Brazlândia
1121.31.05	Administração Regional de Sobradinho
1121.31.06	Administração Regional de Planaltina
1121.31.07	Administração Regional do Paranoá
1121.31.08	Administração Regional do Núcleo Bandeirante
1121.31.09	Administração Regional da Ceilândia
1121.31.10	Administração Regional do Guará
1121.31.11	Administração Regional do Cruzeiro
1121.31.12	Administração Regional de Samambaia
1121.31.13	Administração Regional de Santa Maria
1121.31.14	Administração Regional de São Sebastião
1121.31.15	Administração Regional do Recanto das Emas
1121.31.16	Administração Regional do Lago Sul
1121.31.17	Administração Regional do Riacho Fundo
1121.31.18	Administração Regional do Lago Norte
1121.31.19	Administração Regional de Candangolândia
1121.31.20	Administração Regional de Águas Claras
1121.31.21	Administração Regional do Riacho Fundo II
1121.31.22	Administração Regional do Sudoeste/Octogonal
1121.31.23	Administração Regional do Varjão
1121.31.24	Administração Regional do Park Way
1121.31.25	Administração Regional do Setor Complementar de Industria e Abastecimento
1121.31.26	Administração Regional de Sobradinho II
1121.31.27	Administração Regional do Jardim Botânico
1121.31.28	Administração Regional de Itapoá

1121.31.29	Administração Regional do SIA
1121.31.30	Taxa de Utilização de Área de Dom. Público – LCF 52/97 COMP. PREC. SINAL
1121.31.31	Taxa de Utilização de Área de Dom. Público – LCF 52/97 COMP. PREC. SALDO
1121.32.00	<i>Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil</i> Registra o valor da arrecadação de receita de taxa de licença e aprovação do projeto de construção civil correspondente à certificação das condições de utilização de prédios e residências.
1121.36.00	<i>Taxa de Apreensão, Depósito Ou Liberação de Animais</i>
1121.41.00	<i>Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Saneamento – TFS</i>
1121.42.00	<i>Taxa de Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos – TFU</i>
1122.00.00	<i>Taxas pela Prestação de Serviços</i> Registra o valor total da arrecadação de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços prestados ao contribuinte ou colocados à sua disposição. Neste título são classificadas as taxas pela prestação de serviços públicos: a) utilizados pelo contribuinte – efetivamente, Quando por ele usufruídos a qualquer título; potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento. b) específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública. c) divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.
1122.05.00	<i>Taxa de Expediente</i>
1122.09.00	<i>Taxa de Vistoria de Estabelecimentos Registrados sob SID – Secretaria de Agricultura e Pecuária</i>
1122.90.00	<i>Taxa de Limpeza Pública</i> Registra o valor da arrecadação de receita cobrada pela utilização efetiva ou potencial do serviço pelo proprietário de imóvel edificado ou não, situado em logradouro beneficiado pela coleta do lixo.
1122.90.01	Taxa Limpeza Pública – Normal
1122.90.02	Taxa Limpeza Pública – Notificação
1122.90.03	TLP – Parcelamento Débito não Inscrito em Dívida Ativa
1122.90.04	TLP – LC 52/97 – Sinal
1122.90.05	TLP – LC 52/97 – Parcelamento
1122.90.06	TLP – Por Compensação de Precatório
1130.00.00	<i>Contribuição de Melhoria</i> Registra o valor total da arrecadação com contribuições de melhoria decorrentes de obras públicas. De competência da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições. É arrecadada dos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas, e terá como limite total a despesa realizada.
1130.01.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário Registra o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de água potável e esgoto sanitário.
1130.02.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade Registra o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de iluminação pública na cidade.
1130.03.00	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural Registra o valor da arrecadação de receita sobre a cobrança decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de iluminação pública rural.
1130.04.00	<i>Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares</i> Registra o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da pavimentação asfáltica, bem como pela colocação de guias, sarjetas e calçamento.
1130.99.00	<i>Outras Contribuições de Melhoria</i> Registra o valor de outras contribuições de melhorias, não classificadas nos itens anteriores.
1200.00.00	<i>Receitas de Contribuições</i> Registra o valor total da arrecadação de receita de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.
1210.00.00	<i>Contribuições Sociais</i> Registra o valor total da arrecadação com contribuições sociais constituídas por ordem social e profissional.
1210.29.00	<i>Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público</i> Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições patronal e do servidor, destinadas ao custeio do seu regime de previdência, conforme disposto no art. 40 da Constituição

	Federal.
1210.29.01	Contribuição Patronal - Ativo Civil
1210.29.02	Contribuição Patronal – Ativo Militar
1210.29.03	Contribuição Patronal – Inativo Civil
1210.29.04	Contribuição Patronal – Inativo Militar
1210.29.05	Contribuição Patronal – Pensionista Civil
1210.29.06	Contribuição Patronal – Pensionista Militar
1210.29.07	Contribuição do Servidor Ativo para o Regime Próprio de Previdência Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições dos servidores civis ativos dos Entes da Federação, suas autarquias e fundações.
1210.29.08	Contribuição de Servidor Ativo Militar Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições de servidor ativo militar para institutos de previdência social
1210.29.09	Contribuições do Servidor Inativo para o Regime Próprio de Previdência Registra o valor da arrecadação de receita da contribuição dos servidores civis inativos para os institutos de previdência social.
1210.29.10	Contribuição de Servidor Inativo Militar Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições de servidor inativo militar para institutos de previdência social.
1210.29.11	Contribuições de Pensionista para o Regime Próprio de Previdência Registra o valor da arrecadação de receita da contribuição dos pensionistas civis para institutos de previdência social.
1210.29.12	Contribuição de Pensionista Militar Registra o valor da arrecadação de receita de contribuições de pensionista militar para institutos de previdência social
1210.29.16	Contribuição de Servidor Ativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal
1210.29.17	Contribuição de Servidor Ativo do Tribunal de Contas do Distrito Federal
1210.29.18	Contribuição de Servidor Inativo da Câmara Legislativa do Distrito Federal
1210.29.19	Contribuição de Servidor Inativo do Tribunal de Contas do Distrito Federal
1210.29.20	Contribuição de Pensionista da Câmara Legislativa do Distrito Federal
1210.29.21	Contribuição de Pensionista do Tribunal de Contas do Distrito Federal
1210.99.00	<i>Outras Contribuições Sociais</i> Registra o valor total da arrecadação das demais contribuições sociais não contempladas neste plano de contas.
1220.00.00	<i>Contribuições Econômicas</i> Registra o valor total da arrecadação com contribuições parafiscais de ordem econômica.
1220.03.00	<i>Contribuições para o Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização</i> Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições econômicas para financiar o reaparelhamento e o reequipamento e para atender aos demais encargos específicos inerentes ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de fiscalização dos tributos.
1220.03.03	Contribuição para o Programa de Incentivo a Arrecadação e Educação Tributária – PINAT.
1220.03.04	Contribuição para o programa de Incentivo a Bolsa Universitária
1220.03.05	Recursos de Regime Simplificado de Tributação sobre Fornecimento de Alimentos e Bebidas em Bases e Restaurantes e Similares - FITUR
1220.29.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Registra o valor da arrecadação das contribuições para o custeio do serviço de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 39, de 19/12/2002.
1300.00.00	<i>Receita Patrimonial</i> Registra o valor total da arrecadação da receita patrimonial referente ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, seja decorrente de bens imobiliários ou mobiliários, seja de participação societária.
1310.00.00	<i>Receitas Imobiliárias</i> Provenientes da utilização, por terceiros, de bens imóveis pertencentes ao setor público.
1311.00.00	<i>Aluguéis</i> Registra o valor total das receitas arrecadadas provenientes do pagamento de aluguéis pela utilização de próprios do poder público.
1311.01.00	<i>Aluguéis de Imóveis Urbanos</i> Registra o valor da arrecadação de receita de aluguéis de imóveis urbanos.
1311.01.01	Bancas de Jornais
1311.01.02	Receita pela Utilização de Espaço em Logradouros Públicos e Uso de Área Pública
1311.01.03	Aluguéis – Secretaria de Educação
1311.01.04	Centro Poliesportivo Ayrton Senna - Fundo de Apoio ao Esporte
1311.01.05	Aluguéis – Fundo de Apoio ao Esporte

1311.01.06	Uso de Área do Albergue da Juventude - SETUR
1311.01.07	Uso de Área do Camping - SETUR
1311.01.08	Uso de Área de Pilotagem de Ultraleve - SETUR
1311.01.09	Uso do Centro de Convenções - SETUR
1311.01.10	Uso do Pavilhão de Feiras e Exposições - SETUR
1311.01.11	Receita pela Utilização de Espaços em Instituições Educacionais da Secretaria de Educação
1311.01.12	Aluguéis - Metrô
1311.01.13	Aluguéis - PMDF
1311.01.14	Aluguéis - TCB
1311.01.15	Aluguéis – Administração Regional de Ceilândia
1311.01.16	Aluguéis – Fundação Pólo Ecológico
1311.01.17	Taxa de Uso de Área da Casa de Chá - SETUR
1311.01.99	Outras Receitas de Aluguéis de Imóveis
1311.07.00	<i>Receita de Terminais Rodoviários/Ferrovários/Metroviários</i>
1311.07.01	Estação Rodoviária
1311.07.02	Estação Rodo ferroviária
1311.07.03	Terminais Rodoviários das Cidades Satélites
1311.07.04	Estação Metroviária
1311.99.00	<i>Outras Receitas de Aluguéis</i> Registra o valor da arrecadação de outras receitas de aluguéis não classificadas nos itens anteriores
1312.00.00	<i>Arrendamentos</i> Registra o valor total da receita com o contrato pelo qual o poder público cede a terceiros, por certo tempo e preço, o uso e gozo de determinada área.
1312.01.00	Arrendamentos do Fundo de Aval do DF
1312.02.00	Arrendamentos do Fundo de Desenvolvimento Rural do DF
1315.00.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis</i> Registra o valor total da arrecadação de taxa de ocupação de imóveis devida por seus ocupantes.
1315.01.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Secretaria de Agricultura</i>
1315.02.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – DER</i>
1315.03.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – SETUR</i>
1315.04.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – IDHAB</i>
1315.06.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Ceilândia</i>
1315.07.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Gama</i>
1315.08.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Taguatinga</i>
1315.09.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Brazlândia</i>
1315.11.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Planaltina</i>
1315.12.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Núcleo Bandeirante</i>
1315.13.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Guará</i>
1315.14.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional da Candangolândia</i>
1315.15.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Polícia Militar do DF</i>
1315.16.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – SEPLAG</i>
1315.17.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – SEPLAG - Parcelamento</i>
1315.18.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Sobradinho</i>
1315.19.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Ceilândia</i>
1315.21.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Águas Claras</i>
1315.22.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Cruzeiro</i>
1315.23.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Samambaia</i>
1315.24.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Santa Maria</i>
1315.25.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de São Sebastião</i>
1315.26.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Recanto das Emas</i>
1315.27.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Lago Sul</i>
1315.28.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Riacho Fundo</i>
1315.29.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Lago Norte</i>
1315.31.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Riacho Fundo II</i>
1315.32.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Sudoeste/Octogonal</i>
1315.33.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Varjão</i>
1315.34.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Park Way</i>
1315.35.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Setor Comp. S.i.a</i>
1315.36.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional de Sobradinho II</i>
1315.37.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Jardim Botânico</i>
1315.38.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do Itapoã</i>
1315.39.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Administração Regional do S.I.A</i>
1315.40.00	<i>Taxa de Ocupação de Imóveis – Secretaria de Transportes</i>
1315.99.00	<i>Outras Taxas de Ocupação de Imóveis</i>
1319.00.00	<i>Outras Receitas Imobiliárias</i> Registra o valor total da arrecadação com outras receitas que tem origem na fruição do patrimônio

	imobiliário, não classificadas nos itens anteriores.
1320.00.00	<i>Receitas de Valores Mobiliários</i> Registra o valor total da arrecadação de receitas decorrentes de valores mobiliários.
1321.00.00	<i>Juros de Títulos de Renda</i> Registra o valor total da receita com juros de título de renda, provenientes de aplicações no mercado financeiro. Inclui o resultado das aplicações em títulos públicos.
1321.09.00	<i>Títulos de Emissão de Instituições Financeiras Federais</i> Registra o valor da arrecadação de receita com títulos de instituições financeiras Federais não vinculados.
1321.12.00	<i>Empresas não Financeira</i>
1321.13.00	<i>Participações Minoritárias</i>
1322.00.00	<i>Dividendos</i> Registra o valor total da receita de lucros líquidos pela participação em sociedades mercantis correspondentes a cada uma das ações formadoras do seu capital. Receitas atribuídas às esferas de governo provenientes de resultados nas empresas, públicas ou não, regidas pela regulamentação observada pelas sociedades anônimas. Inclui-se nesta rubrica o valor recebido a título de juros sobre o Capital Próprio - JCP
1322.01.00	<i>Bancos</i>
1322.02.00	<i>Empresas</i>
1323.00.00	<i>Participações</i> Registra o valor total da arrecadação proveniente de resultados em empresas de capital limitado nas quais as esferas de governo tenham participação.
1325.00.00	<i>Remuneração de Depósitos Bancários</i> Registra o valor de recursos provenientes de remuneração de depósitos bancários. Recursos oriundos de aplicações das entidades da administração pública no mercado financeiro, autorizadas por lei, em cadernetas de poupança, contas remuneradas, inclusive depósitos judiciais, etc.
1325.01.00	<i>Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados</i> Registra o valor da arrecadação de receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados, tais como: <i>Royalties</i> , FUNDEFE, Fundo de Saúde, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), FUNDETUR, etc.
1325.01.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB
1325.01.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo de Saúde
1325.01.09	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)
1325.01.10	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOC
1325.01.11	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDO DA PMDF
1325.01.12	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDO DO CBMDF
1325.01.13	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEFE
1325.01.14	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNAM
1325.01.15	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNPC
1325.01.16	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDCA
1325.01.17	Remuneração de Depósitos Bancários – FAAC
1325.01.18	Remuneração de Depósitos Bancários – Fundo de Assistência Social
1325.01.19	Remuneração de Depósitos Bancários – Pró-Jurídico
1325.01.20	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNGER
1325.01.21	Remuneração de Depósitos Bancários – GDF/Salário Educação
1325.01.25	Remuneração de Depósitos Bancários – NOVACAP
1325.01.26	Remuneração de Depósitos Bancários – Programa de Merenda Escolar
1325.01.27	Remuneração de Depósitos Bancários – Concursos de Prognósticos Esportivos – FDO APOIO AO ESPORTE
1325.01.28	Remuneração de Depósitos Bancários – FASCAL
1325.01.30	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo Pró Gestão
1325.01.31	Remuneração de Depósitos Bancários – Compensação Previdenciária entre Regime Geral e Regimes Próprios
1325.01.32	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEF (SSP)
1325.01.33	Remuneração de Depósitos Bancários Programa de Merenda Escolar Creche
1325.01.34	Rend. Aplicação Financeira – FUNDO PR PARQUES
1325.01.35	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDO DO DIREITO DO CONSUMIDOR
1325.01.37	Aplicação Financeira dos Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
1325.01.38	Aplicação Financeira dos Recursos do Programa Brasil Alfabetizado
1325.01.40	Remuneração de Depósitos Bancários de Contratos e Convênios
1325.01.41	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados - FUNDAP
1325.01.42	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDHAB
1325.01.43	Rendimento de Aplicação Financeira - FUNDAP

1325.01.44	Remuneração de Depósitos Bancários do Programa de Apoio à Educação de Jovens e Adultos – Fazendo Escola
1325.01.45	Rendimento de Aplicação Financeira – Fundo de Desenvolvimento Rural
1325.01.46	Remuneração de Depósitos Bancários – GDF-Saúde/DF INAS
1325.01.47	Rendimento de Aplicação Financeira – Fundo de Apoio ao Esporte
1325.01.48	Rendimento de Aplicação Financeira - Fundo da Previdência
1325.01.49	Rendimento de Aplicação Financeira - Fundaf
1325.01.50	Rendimento de Aplicação Financeira - PROJUR
1325.01.51	Rendimento de Aplicação Financeira - FUNPCIVIL
1325.01.52	Rendimento de Aplicação Financeira - FUNPMDF
1325.01.53	Rendimento de Aplicação Financeira - FUNCBMDF
1325.02.00	<i>Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados</i> Registra o valor da arrecadação de receita de remuneração de depósitos bancários de Recursos não vinculados, inclusive recursos próprios
1325.02.05	Remuneração de Depósitos Bancários C/MOV – GDF
1325.02.06	Remuneração de Depósitos Bancários – Conta Única
1325.02.07	Remuneração de Depósitos Bancários Recursos Próprios Fundação Hemocentro e Fundo Transportes.
1325.02.20	Remuneração de Depósitos Bancários – EMPRESAS
1325.02.21	Rendimento de Aplicação Financeira – Fundo de Desenvolvimento Rural
1328.00.00	<i>Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do servidor</i> Registra o valor da arrecadação de receitas auferidas pelo regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS em sua carteira de investimentos.
1328.10.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do servidor em Renda Fixa Registra o valor dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos de renda fixa.
1328.20.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável Registra o valor dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos de renda variável.
1328.30.00	Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Fundos Imobiliários Registra o valor dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos imobiliários.
1330.00.00	<i>Receita de Concessões e Permissões</i> Registra o valor total da arrecadação de receitas originadas da concessão ou permissão ao particular do direito de exploração de serviços públicos, os quais estão sujeitos ao controle, fiscalização e regulação do poder público.
1330.06.00	<i>Taxa de Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso</i>
1337.00.00	<i>Receita de Contrato de Permissão de Uso</i> Registra o valor da arrecadação de receita de concessões e permissões pela utilização e exploração de área.
1337.01.00	<i>Receita pela concessão de mobiliário urbano.</i>
1337.02.00	<i>Receita pela concessão de uso das áreas e instalações do cemitério.</i>
1337.03.00	<i>Pela Concessão de Serviço Público de Estacionamento de Veículos em Logradouros Públicos</i>
1337.05.00	<i>Receita pela Concessão de uso de áreas dos Parques e Unidades de Conservação.</i>
1337.06.00	<i>Pela Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso</i>
1339.00.00	<i>Demais Receitas de Concessões e Permissões</i>
1339.10.00	<i>Receita pela permissão de Serviços Funerários</i>
1390.00.00	<i>Outras Receitas Patrimoniais</i> Registra o valor total da arrecadação com outras receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores, inclusive receitas de aluguéis de bens móveis.
1390.01.00	<i>Receita de Correção Monetária</i>
1390.01.01	<i>Receita de Correção Monetária – FUNDEF</i>
1390.01.02	<i>Correção Monetária S/Créd. Atraso – FUNDHABI</i>
1390.01.99	<i>Outras Receitas de Correção Monetária</i>
1390.99.00	<i>Demais Receitas Patrimoniais</i>
1400.00.00	<i>Receita Agropecuária</i> Registra o valor total da arrecadação da receita de produção vegetal, animal e derivados e outros. Receitas decorrentes das seguintes atividades ou explorações agropecuárias: e) agricultura (cultivo do solo), inclusive hortaliças e flores; f) pecuária (criação, recriação ou engorda de gado e de animais de pequeno porte); c) atividades de beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários em instalações existentes nos próprios estabelecimentos (excetuam-se as usinas de açúcar, fábricas de polpa, de madeira, serrarias e unidades industriais com produção licenciada, que são classificadas como industriais).
1410.00.00	<i>Receita da Produção Vegetal</i>



	Registra o valor total das receitas decorrentes de lavouras permanentes, temporárias e espontâneas (ou nativas), silvicultura e extração de produtos vegetais, venda de sementes, mudas ou assemelhados, desde que realizados diretamente pelo produtor.
1420.00.00	<i>Receita da Produção Animal e Derivados</i> Registra o valor total das receitas de produção animal e derivados, decorrentes de atividades de exploração econômica de: g) pecuária de grande porte – bovinos, bufalinos, eqüinos e outros (inclusive leite, carne e couro); h) pecuária de médio porte – ovinos, caprinos, suínos e outros (inclusive lã, carne e peles); i) aves e animais de pequeno porte (inclusive ovos, mel, cera e casulos do bicho da seda); j) caça e pesca. Estão incluídas nesses títulos apenas as receitas de atividades de beneficiamento ou transformação ocorridas em instalações nos próprios estabelecimentos. As receitas oriundas de atividades industriais dedicadas a produção de alimentos (matadouros, fábricas de laticínios, etc.) são classificadas em receitas da indústria de transformação, bem como secagem, curtimento, outras preparações de couros e peles, etc.
1490.00.00	<i>Outras Receitas Agropecuárias</i> Registra o valor total da arrecadação com outras receitas agropecuárias não classificadas nos itens anteriores.
1500.00.00	<i>Receita Industrial</i> Registra o valor total da arrecadação da receita da indústria de extração mineral, de transformação, de construção e outros, provenientes das atividades industriais definidas como tais pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
1520.00.00	<i>Receita da Indústria de Transformação</i> Registra o valor total da arrecadação das receitas das atividades ligadas a indústria de transformação, baseadas na classificação da Fundação IBGE.
1520.28.00	<i>Receita da Usina de Tratamento de Lixo</i> Registra o valor da arrecadação de receita da indústria de transformação da usina de tratamento de lixo.
1520.29.00	<i>Receita da Indústria Editorial e Gráfica</i> Registra o valor total das receitas recebidas originárias de comercialização da indústria editorial e gráfica.
1520.99.00	<i>Outras Receitas da Indústria de Transformação</i> Registra o valor total das receitas da indústria de transformação não classificadas nos itens anteriores.
1530.00.00	<i>Receita da Indústria de Construção</i> Registra o valor total da arrecadação da receita da indústria de construção. Receitas oriundas das atividades de construção, reforma, reparação e demolição de prédios, edifícios, obras viárias, grandes estruturas e obras de arte, inclusive reforma e restauração de monumentos. Inclui, também, a preparação do terreno e a realização de obras para exploração de jazidas minerais, perfuração de poços artesianos e a perfuração, revestimento e acabamento de poços de petróleo e gás natural.
1600.00.00	<i>Receita de Serviços</i> Registra o valor total da arrecadação da receita originária da prestação de serviços, tais como: atividades comerciais, financeiras, de transporte, de comunicação, de saúde, de armazenagem, serviços científicos e tecnológicos, de metrologia, agropecuários, etc.
1600.01.00	<i>Serviços Comerciais</i> Registra o valor total da arrecadação de serviços comerciais e financeiros, oriundas das atividades do comércio varejista e atacadista, ou seja, operações de revenda de mercadorias para consumo, uso pessoal ou uso doméstico, bem como a revenda de mercadorias a comerciantes varejistas, a consumidores industriais, a instituições, profissionais e outros comerciantes atacadistas. Este título abrange também os serviços auxiliares de comércio: agentes, corretores e intermediários de venda de mercadorias à base de comissão. Não estão incluídas as receitas oriundas da venda de mercadorias que tenham sofrido processo de transformação no próprio estabelecimento, as quais deverão ser classificadas em receita da indústria de transformação.
1600.01.01	Serviços de Comercialização de Medicamentos Registra o valor total da arrecadação da receita auferida nas atividades de comércio varejista e atacadista de medicamentos.
1600.01.02	Serviços de Comercialização de Livros, Periódicos, Materiais Escolares e Publicidade Registra o valor total da arrecadação de serviços de comercialização de livros, periódicos, material escolar e de publicidade, varejista ou atacadista.
1600.01.03	Serviços de Comercialização e Distribuição de Produtos Agropecuários Registra o valor total da arrecadação de serviços do comércio varejista e atacadista e de produtos agropecuários. Estão incluídas neste item as receitas decorrentes da comercialização de produtos adquiridos com garantia de preço mínimo e para a formação de estoques reguladores e as provenientes da prestação de serviços de beneficiamento, empacotamento e distribuição de gêneros alimentícios.
1600.01.06	Serviço de Comercialização de Produtos, Dados e Materiais de Informática

	Registra o valor total da arrecadação proveniente da comercialização de produtos, dados e materiais de informática, tais como disquetes, <i>softwares</i> , programas, <i>cd-rom</i> , fitas magnéticas e assemelhados, bem como informações em redes e sistemas de dados disponíveis em meio de <i>hardware</i> .
1600.01.10	Comercialização de Produtos do Sistema Prisional
1600.01.11	Comercialização de Sementes e Mudanças
1600.01.99	Outros Serviços Comerciais Registra o valor total da arrecadação de outros serviços comerciais, não classificados nos itens anteriores.
1600.02.00	<i>Serviços Financeiros</i> Registra o valor total da arrecadação de serviços financeiros pelo auferimento de juros de empréstimos e de taxa de concessão de aval, dentre outros. Receita de atividades financeiras, de seguros e assemelhados: transferência de valores, cobranças, serviços de câmbio, desconto de títulos, repasse de empréstimos, prestação de aval e garantias, concessão de crédito, etc; seguros (inclusive resseguro); operações de sociedades de capitalização.
1600.02.01	Serviços de Juros de Empréstimos Registra o valor total da arrecadação de receitas de serviços financeiros relativas ao resultado das taxas de juros aplicadas a empréstimos concedidos. Difere dos juros classificados na receita patrimonial por se tratar de receita operacional das instituições financeiras.
1600.02.03	Serviços Financeiros de Compensação Variações Salariais
1600.02.08	Juros de Empréstimos – CAESB
1600.02.14	Seguros sobre Financiamento de Imóveis
1600.02.15	Serviços de Financiamento Taxa de 2,5% -FUNSOL
1600.02.16	Juros de Empréstimos – SEDUH/IDHAB
1600.02.17	Juros de Empréstimos – FUNDHABI
1600.02.18	Juros Sobre Recebimento de Crédito em Atraso
1600.02.19	Emolumentos
1600.02.20	REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO - REA ICMS - FUNDAF
1600.02.99	Outros Serviços Financeiros Registra o valor total da arrecadação de outros serviços financeiros, não classificados nos itens anteriores.
1600.03.00	<i>Serviços de Transporte</i> Registra o valor total da arrecadação de serviços de transporte rodoviário, ferroviário, hidroviário, aéreo, especiais e tarifa de pedágio.
1600.03.01	Serviços de Transporte Rodoviário Registra o valor total da arrecadação da receita de prestação de serviços com transporte rodoviário. Receita de serviços de transporte rodoviário de passageiros, de carga ou misto, escolares, táxi e de encomendas.
1600.03.02	Serviços de Transporte Ferroviário/Metroviário Registra o valor total da arrecadação da receita de prestação de serviços com transporte ferroviário. Receita auferida no transporte ferroviário de passageiros e de carga, inclusive metropolitano.
1600.05.00	<i>Serviços de Saúde</i> Registra o valor total da arrecadação da receita originária da prestação de serviços de saúde, hospitalares, gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, assistência médico-odontológica (inclusive ambulatorial), saúde pública, etc. Esta classificação contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde – SUS pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.
1600.05.01	Serviços Hospitalares Registra o valor total da arrecadação da receita de prestação de serviços de hospital em geral ou especializado, maternidade, centro de reabilitação, etc
1600.05.02	Serviços de Registro de Análise e de Controle de Produtos sujeitos a normas de Vigilância Sanitária Registra o valor total da arrecadação da receita de serviços de registro de análise e de controle de produtos sujeitos a normas de vigilância sanitária e o registro de todos os medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, saneantes e outros produtos, inclusive os importados, os expostos à venda ou entregue ao consumo.
1600.05.03	Serviços Radiológicos e Laboratoriais Registra o valor da arrecadação da receita originária da prestação de serviços de radiológicos e laboratoriais
1600.05.10	Serviços Ambulatoriais Registra o valor da arrecadação da receita originária da prestação de serviços ambulatoriais
1600.05.99	Outros Serviços de Saúde Registra o valor total das receitas de outros serviços de saúde não classificados nos itens anteriores
1600.07.00	<i>Serviços de Armazenagem</i> Registra o valor total da arrecadação de receitas com serviços de armazenagem auferida de operações de rede de armazéns, silos e armazéns frigoríficos, inclusive nos portos.
1600.07.02	Tarifas de Armazenagem

1600.07.03	Tarifas de Garantia de Produtos Armazenados
1600.08.00	<i>Serviços de Processamento de Dados</i> Registra o valor total da arrecadação de serviços de processamentos de dados prestados. Receita decorrente de prestação de serviços de processamento de dados para terceiros: preparo de programa, análise de sistemas, digitação, etc.
1600.08.01	Serviços de Processamento de Dados
1600.10.00	<i>Serviços de Informações Estatísticas</i> Registra o valor total da receita proveniente da prestação de serviços de informações estatísticas, fornecidas a entidades públicas ou privadas.
1600.13.00	<i>Serviços Administrativos</i> Registra o valor total da arrecadação de serviços administrativos (atividades de apoio administrativo de caráter não-tributário) executados por organizações de qualquer natureza prestados diretamente aos usuários, tais como: a) serviço de expedição de certificados; b) serviço de registro, renovação, vistoria, licença, cadastramento, etc.; c) datilografia, digitação, microfilmagem, fotocópias, cópias heliográficas, fotostáticas, etc.; d) tarifa de inscrição em concursos; e) tarifa de administração de serviços; f) venda de editais.
1600.13.01	Serviços de Inscrição de Concursos Públicos Registra o valor da arrecadação de receita serviços administrativos de tarifa de inscrição em concursos públicos
1600.13.02	Serviços de Venda de Editais Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos da venda de editais para concorrência pública.
1600.13.03	Serviços Especiais PM/Bombeiro Registra o valor da arrecadação de receita de serviços especiais PM/Bombeiro.
1600.13.04	Serviços de Expedição de Certificados Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos de expedição de certificados.
1600.13.05	Serviços de Vistoria de Veículos Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos de Vistoria de Veículos.
1600.13.06	Serviços de Fornecimento de Listagens Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos de fornecimento de listagens de pessoas, imóveis, etc.
1600.13.07	Serviços de Fotocópias e/ou Cópias Heliográficas Registra o valor da arrecadação de receita de serviços administrativos de fotocópias e/ou cópias heliográficas.
1600.13.08	Serviços de Preços Públicos
1600.13.09	Taxa de Matrícula –Fundo de Apoio Esporte
1600.13.10	Taxa de Administração de Serviços
1600.13.11	Serviços de Expedição de Documentos
1600.13.14	Serviços de Administração de Imóveis
1600.13.15	Taxa de Matrícula de Motoristas de Transporte de Passageiros e Bens
1600.13.16	Taxa de Transferência de Concessão/Permissão de Serviços de Transporte de Passageiros
1600.13.99	Outros Serviços Administrativos
1600.14.00	<i>Serviços de Inspeção e Fiscalização</i> Registra o valor total da arrecadação de receita de serviços de inspeção e fiscalização prestados. Receita proporcionada pela constatação das condições higiênico-sanitárias e técnicas de produtos ou estabelecimentos, ou resultantes de ação externa e direta dos órgãos do poder público destinada a verificação do cumprimento da legislação.
1600.14.01	Serviços de Inspeção e Fiscalização – SCAM
1600.16.00	<i>Serviços Educacionais</i> Registra o valor total da arrecadação de receitas auferidas pelas atividades do sistema educacional, cuja natureza esteja diretamente relacionada à formação do educando (matrículas, anuidades, etc.). As receitas de atividades auxiliares, de apoio ou derivadas dos serviços educacionais propriamente ditos, devem ser classificadas nos títulos apropriados. Exemplos: matrículas e anuidades, serviços educacionais, tarifas de expedição de documentos, fotocópias, cópias heliográficas, etc., serviço de credenciamento, autorização e reconhecimento de cursos.
1600.16.01	Matrículas
1600.16.02	Anuidades
1600.17.00	<i>Serviços Agropecuários</i> Registra o valor total da arrecadação auferida por meio das receitas de serviços de atividades e infra-estrutura agropecuárias.

1600.17.01	Atividades Agropecuárias
1600.17.02	Infra-estruturas Agropecuárias
1600.18.00	<i>Serviços de Reparação, Manutenção e Instalação</i> Registra o valor total da arrecadação de receita de serviços de reparação, manutenção e instalação prestados. Receita de serviços de reparação de artefatos de metal; reparação e manutenção de máquinas e aparelhos de uso doméstico; reparação, manutenção e instalação de máquinas e aparelhos elétricos e eletrônicos e de comunicação; reparação e manutenção de instalações elétricas, de gás, de água, etc. Incluem-se também, nesse título, os serviços de confecção sob medida. Não são considerados nesse título, classificando-se em receita industrial: reparação e manutenção de veículos ferroviários, embarcações e aeronaves (indústria de material de transporte).
1600.19.00	<i>Serviços Recreativos e Culturais</i> Registra o valor total da arrecadação da receita de serviços recreativos e culturais prestados. Receita proporcionada pela exploração de instalações para recreação, prática desportiva e cultural (cinemas, teatros, salões para recitais, concertos, conferências, planetários, estádios desportivos, autódromos, museus, bibliotecas, promoção e/ou produção de espetáculos artísticos culturais e esportivos).
1600.19.03	Receita de Bilheteria –Secretaria de Estado de Cultura
1600.19.04	Venda de Ingressos – Jardim Botânico
1600.19.05	Venda de Ingressos – Fundação Jardim Zoológico
1600.19.99	Outros Serviços Recreativos e Culturais
1600.20.00	<i>Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos</i> Registra o valor total da arrecadação com serviços de consultoria, assistência técnica e análise de projetos prestados. Receita proporcionada por consultorias técnico-financeiras, assessoria, organização e administração de empresas, Auditoria, contabilidade e escrituração, perícias contábeis, análise de projetos, assistência técnica, extensão rural, etc.
1600.26.00	<i>Serviços de Fornecimento de Água</i> Registra a receita proveniente de fornecimento de água para usuários da infraestrutura pública de irrigação, destinada à manutenção e recuperação dos Perímetros conforme Decreto no 89.496, de 29 de março de 1984.
1600.29.00	<i>Serviços de Cadastramento de Fornecedores</i> Registra o valor total da arrecadação de receita proveniente da prestação de serviços de cadastramento de empresas fornecedoras de bens e serviços aos governos.
1600.35.00	<i>Serviços de Compensação de Variações Salariais</i> Registra o valor da Receita proveniente da cobrança de contribuições sobre o valor das prestações pagas pelos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação – SFH – e sobre o saldo dos financiamentos imobiliários do SFH, com a cobertura do FCVS.
1600.35.01	<i>Serviços de Compensação de Variações Salariais – SEDUH/IDHAB</i>
1600.41.00	<i>Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água</i> Registra o valor da arrecadação de receita de serviços prestados a usuários pelo fornecimento de água potável representados pelo consumo auferido quando da utilização do serviço a disposição do proprietário.
1600.42.00	<i>Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos</i> Registra o valor da arrecadação de receita de serviços prestados a usuários beneficiados com esgotamento sanitário representados pelo consumo auferido quando da utilização do serviço a disposição do proprietário.
1600.43.00	<i>Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos</i> Registra o valor da arrecadação de receita de serviços com a coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos representados pelo consumo auferido quando da utilização do serviço a disposição do proprietário.
1600.46.00	<i>Serviços de Cemitério</i>
1600.47.00	<i>Serviços de Iluminação Pública</i> Registra o valor da arrecadação de receita de serviços de iluminação pública representados pelo consumo auferido quando da utilização do serviço a disposição do proprietário.
1600.48.00	<i>Serviços de Religamento de Água</i> Registra o valor da arrecadação de receita de serviços de religamento de água, ocasionados por corte de fornecimento em função do não pagamento.
1600.49.00	<i>Serviços de Trânsito</i>
1600.49.01	Taxa de Veículos
1600.49.02	Taxa de Condutores
1600.49.03	Taxa de Auto-Escola
1600.49.04	Taxas Diversas
1600.49.07	Processamento de Multas do DER
1600.49.08	Exames Clínicos e Psicotécnicos
1600.49.09	Taxa de Depósito de Veículos
1600.49.15	Taxa de Licenciamento e Cadastramento
1600.49.16	Serviços de Vistoria de Veículos

1600.49.17	Acesso ao sistema DETRAN/DF por Entidades Credenciadas
1600.49.99	Outros Serviços de Trânsito
1600.50.00	<i>Receita de Distribuição de Energia Elétrica</i>
1600.51.00	<i>Receita Decorrente de Ação Coletiva – FDDC</i>
1600.99.00	<i>Outros Serviços</i> Registra o valor total da arrecadação de outras receitas de serviços não classificados nos itens anteriores.
1600.99.01	<i>Serviços Gerais Executado Por Sentenciado do Sistema Prisional</i>
1600.99.99	<i>Outros Serviços Gerais</i>
1700.00.00	<i>Transferências Correntes</i> Registra o valor dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independente de contraprestação direta de bens e serviços.
1720.00.00	<i>Transferências Intergovernamentais</i> Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências ocorridas entre diferentes esferas de governo.
1721.00.00	<i>Transferências da União</i> Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências da União.
1721.01.00	<i>Participação na Receita da União</i> Registra o valor total das receitas recebidas através de participação na receita da União.
1721.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal Registra o valor total das receitas recebidas através de cota-parte do fundo participação dos Estados e Distrito Federal.
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios Registra o valor total das receitas recebidas através de cota-parte do fundo de participação dos Municípios.
1721.01.05	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências do imposto sobre a propriedade territorial rural.
1721.01.12	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados Recursos recebidos em decorrência da transferência constitucional do imposto sobre produtos industrializados.
1721.01.13	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico Registra o valor das receitas recebidas pelos Estados através de transferências constitucionais da contribuição de intervenção do domínio econômico (Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003).
1721.09.00	<i>Outras Transferências da União</i> Registra o valor total das receitas recebidas através de outras transferências da União que não se enquadram nos itens anteriores, tais como os recursos diretamente arrecadados por órgãos da administração indireta.
1721.09.04	Contribuição sobre a Receita de Concursos de Prognósticos Esportivos
1721.09.05	Compensação Financeira Esforço Exportador
1721.09.99	Demais Transferências da União Registra o valor total dos recursos para atender as necessidades de identificação. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão desdobrar esse item, discriminando os recursos transferidos pela União que não estejam especificados.
1721.22.00	<i>Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais</i>
1721.22.11	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos Registra o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos, para fins de geração de energia elétrica.
1721.22.20	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais – CFEM Registra o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico.
1721.33.00	<i>Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo</i> Registra o valor total dos recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, (Piso de Atenção Básica – Fixo e Variável, Transferências de Alta e Média Complexidade, Outros Programas Financiados por repasses regulares e automáticos). Os recursos relativos a pagamentos da União pela remuneração de serviços produzidos deverão ser classificados no código 1600.05.00 – Serviços de Saúde.
1721.34.00	<i>Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS</i> Registra o valor total dos recursos de transferências da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referente ao Fundo Nacional de Assistência social – FNAS.
1721.35.00	<i>Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE</i> Registra o valor total dos recursos de transferências da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, compreendendo os repasses referentes ao salário-educação e demais programas do FNDE.
1721.35.01	Transferências do Salário-Educação

	Registra o valor dos recursos de transferência da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios a título de Salário-Educação, na forma da Lei 10.832/03.
1721.35.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
1721.35.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
1721.35.04	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE – Lei nº 10.880, de 09/06/04.
1721.35.06	Recursos do Programa Brasil Alfabetizado
1721.35.07	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar em Creche – PNAC
1721.35.08	Recursos do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento a Educação de Jovens e Adultos – Fazendo Escola
1721.35.09	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Pré Escolar - PNAP
1721.36.00	<i>Transferência Financeira do ICMS – Desoneração L. C. nº 87/96</i> Registra o valor total dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, atendidos os limites, critérios, prazos e demais condições fixados no anexo da Lei Complementar nº 87 de 13/09/96, com base no produto de arrecadação do Imposto Estadual Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.
1724.00.00	<i>Transferências Multigovernamentais</i> Registra o valor total dos recursos de transferências de entidades ou fundos multigovernamentais recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios
1724.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Registra o valor total dos recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEB, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do FUNDEB.
1724.01.01	Receita para Formação do FUNDEB – ICMS
1724.01.02	Receita para Formação do FUNDEB – FPE
1724.01.03	Receita para Formação do FUNDEB – FPM
1724.01.04	Receita para Formação do FUNDEB- IPI – Exportação
1724.01.05	Receita para Formação do FUNDEB – ICMS –Desoneração LC 87/96
1724.01.06	Receita para Formação do FUNDEB – Multa e Juros de Mora do ICMS
1724.01.07	Receita para Formação do FUNDEB – Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa – ICMS
1724.01.08	Receita para Formação do FUNDEB – Dívida Ativa – ICMS
1724.01.09	Receita para Formação do FUNDEB – IPVA
1724.01.10	Receita para Formação do FUNDEB – Multas e Juros de Mora do IPVA
1724.01.11	Receita para Formação do FUNDEB – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPVA
1724.01.12	Receita para Formação do FUNDEB – Dívida Ativa do IPVA
1724.01.13	Receita para Formação do FUNDEB – ITCD
1724.01.14	Receita para Formação do FUNDEB – Multas e Juros de Mora do ITCD
1724.01.15	Receita para Formação do FUNDEB – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITCD
1724.01.16	Receita para Formação do FUNDEB – Dívida Ativa do ITCD
1724.01.17	Receita para Formação do FUNDEB – ITR
1724.02.00	Transferência de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Registra o valor total dos recursos de transferências de complementação da União recebidos pelo FUNDEB, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.
1730.00.00	<i>Transferências de Instituições Privadas</i> Registra o valor total das receitas que identificam recursos de incentivos fiscais como: FINOR, FINAM, FUNRES, EDUCAR, promoção cultural e promoção do desporto amador, creditados diretamente por pessoas jurídicas em conta de entidades da administração pública. Englobam ainda contribuições e doações a governos realizados por instituições privadas.
1730.01.00	<i>Fundo da Criança e do Adolescente do Distrito Federal</i>
1730.02.00	<i>Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento dos Dependentes Químicos do Distrito Federal</i>
1730.03.00	<i>Fundo de Reequipamento dos Órgãos Integrantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal</i>
1730.04.00	<i>Fundo de Assistência Social</i>
1730.05.00	<i>Fundo de Apoio a Arte e a Cultura</i>
1730.06.00	<i>Programa de Assistência Jurídica – PROJUR</i>

1730.07.00	<i>Fundo para Geração de Emprego e Renda - FUNGER</i>
1730.08.00	<i>Fundo de Promoção ao Esporte, Educação Física e Lazer.</i>
1730.09.00	<i>Fundo do Direito do Consumidor</i>
1730.10.00	<i>Fundo Pró Parques</i>
1730.11.00	<i>Fundo Polícia Civil – FUNPCIVIL</i>
1730.12.00	<i>Fundo da Polícia Militar - FUNPM</i>
1730.11.00	<i>Fundo do Corpo de Bombeiros – FUNCBMDF</i>
1740.00.00	<i>Transferências do Exterior</i> Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências do exterior, provenientes de organismos e fundos internacionais, de governos estrangeiros e instituições privadas internacionais.
1750.00.00	<i>Transferências de Pessoas</i> Registra o valor total das receitas recebidas através de contribuições e doações a governos e entidades da administração descentralizada, realizadas por pessoas físicas.
1750.01.00	<i>Fundo da Criança e do Adolescente do Distrito Federal</i>
1750.02.00	<i>Fundo para Prevenção, Controle e Tratamento de Dependentes Químicos do Distrito Federal</i>
1750.03.00	<i>Fundo de Reequipamento dos Órgãos Integrantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal</i>
1750.04.00	<i>Fundo de Assistência Social</i>
1750.05.00	<i>Fundo de Apoio a Arte e a Cultura</i>
1750.06.00	<i>Programa de Assistência Jurídica –PROJUR</i>
1750.07.00	<i>Fundo Para a Geração de Emprego e Renda – FUNGER</i>
1750.08.00	<i>Fundo de Promoção ao Esporte, Educação Física e Lazer.</i>
1750.09.00	<i>Fundo dos Direitos do Consumidor - FDDC</i>
1750.10.00	<i>Fundo Pró Parques</i>
1750.11.00	<i>Fundo da Polícia Civil – FUNPCIVIL</i>
1750.12.00	<i>Fundo da Polícia Militar – FUNPMDF</i>
1750.13.00	<i>Fundo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FUNCBMDF</i>
1760.00.00	<i>Transferências de Convênios</i> Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.
1761.00.00	<i>Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades</i> Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com a União ou com suas entidades, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes. Quando o convênio for entre entidades federais, a entidade transferidora não poderá integrar o orçamento da seguridade social da União.
1761.02.00	<i>Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação</i>
1761.03.00	<i>Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Assistência Social</i>
1761.05.00	<i>Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico</i>
1761.06.00	<i>Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Segurança Pública</i>
1761.07.00	<i>Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saúde</i>
1761.08.00	<i>Transferências de Convênios às Ações de Promoção de Emprego, Trabalho</i>
1761.09.00	<i>Transferências de Convênios – Programa de Meio Ambiente</i>
1761.99.00	<i>Outras Transferências de Convênios da União</i>
1762.00.00	<i>Transferência de Convênios do Distrito Federal e de suas Entidades</i> Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.
1762.99.00	<i>Outras Transferências de Convênios Entre Órgãos do Distrito Federal</i>
1764.00.00	<i>Transferência de Convênios de Instituições Privadas</i> Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes destinados a custear despesas correntes.
1764.99.00	<i>Outras Transferências de Instituições Privadas.</i>
1765.00.00	<i>Transferência de Convênio do Exterior</i>
1900.00.00	<i>Outras Receitas Correntes</i> Registra o valor total da arrecadação de outras receitas correntes tais como multas, juros, restituições, indenizações, receita da dívida ativa, aplicações financeiras e outras.
1910.00.00	<i>Multas e Juros de Mora</i> Registra o valor da receita arrecadada com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas, e com rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação representando o resultado de aplicações impostas ao contribuinte faltoso, como sanção legal no campo tributário (impostos, taxas e contribuição de melhoria) não-tributário (contribuições sociais e econômicas, patrimoniais, industriais, de serviços e diversas) e de natureza administrativa, por infrações a regulamentos

1911.00.00	<i>Multas e Juros de Mora dos Tributos</i> Registra a receita arrecadada com penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas tributárias e com rendimentos destinados à indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação tributária principal.
1911.20.00	<i>Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos – ITCD</i> Registra a receita arrecadada com multa decorrente de inobservância de norma tributária e juros destinados à indenização pelo atraso no cumprimento de obrigação tributária imposta aos contribuintes referente ao imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos.
1911.20.01	Multas do ITCD
1911.20.02	Juros de Mora do ITCD
1911.23.00	<i>Multa por Descumprimento de Obrigação</i>
1911.23.01	Multa por Atraso da DMICRO
1911.23.04	Multa por Descumprimento de Obrigação
1911.23.05	Multa Obrigação Acessória LC 52/97 Sinal
1911.23.06	Multa Obrigação Acessória LC 52/97 Parcelamento
1911.23.07	Multa obrigação Acessória – Por Compensação de Precatório
1911.23.08	Multa por Descumprimento de Obrigação Tributária Principal – AI ICMS
1911.23.09	Multa por Descumprimento de Obrigação Tributária Principal – AI ISS
1911.35.00	<i>Multa e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária</i> Registra o valor total da arrecadação da receita de multas e juros de mora incidentes sobre a taxa de fiscalização e vigilância sanitária.
1911.35.01	Multas da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária
1911.35.02	Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária
1911.38.00	<i>Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU</i> Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU.
1911.38.01	Multas do IPTU
1911.38.02	Juros de Mora do IPTU
1911.39.00	<i>Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis – ITBI</i> Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI.
1911.39.01	Multas do ITBI
1911.39.02	Juros de Mora do ITBI
1911.40.00	<i>Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS</i> Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
1911.40.01	Multas do ISS
1911.40.02	Juros de Mora do ISS
1911.41.00	<i>Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA</i> Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.
1911.41.01	Multas de IPVA
1911.41.02	Juros de Mora do IPVA
1911.42.00	<i>Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS</i> Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS.
1911.42.01	Multas do ICMS
1911.42.02	Juros de Mora do ICMS
1911.43.00	<i>Multas e Juros de Mora da Taxa de Limpeza Pública – TLP</i>
1911.43.01	Multas da TLP
1911.43.02	Juros de Mora da TLP
1911.44.00	<i>Multa e Juros de Mora do SIMPLES</i>
1911.44.01	Multas do SIMPLES
1911.44.02	Juros de Mora do SIMPLES
1911.45.00	<i>Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização sobre Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS</i>
1911.45.01	Multas da TFS
1911.45.02	Juros de Mora da TFS
1911.46.00	<i>Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos – TFU</i>
1911.46.01	Multas da TFU
1911.46.02	Juros de Mora da TFU
1911.47.00	<i>Multas e Juros de Mora e Encargos da Taxa de Licença para Execução de Obras</i>
1911.47.01	Multas da Taxa de Licença para Execução de Obras Parcelado –LCF 432/2005
1911.47.02	Juros de Mora da Taxa de Licença para Execução de Obras – LCF 432/2005
1911.47.03	Encargos da Taxa de Licença Para Execução de Obras – Parcelamento – LCF nº 432/2005



1911.48.00	Multas e Juros de Mora e Encargos da Taxa de Utilização Domínio Público
1911.48.01	Multas da Taxa de Utilização de Domínio Público – LCF 52/1997
1911.48.02	Juros de Mora da Taxa de Utilização de Domínio Público – LCF 52/1997
1911.49.00	Multas e Juros de Mora e Encargos da Taxa de Publicidade Comercial – LCF
1911.49.01	Multas da Taxa de Publicidade Comercial – LCF nº 52/1997
1911.49.02	Juros de Mora da Taxa de Publicidade Comercial – LCF 52/1997
1911.50.00	Multas e Juros de Mora e Encargos da Taxa de Licença para Execução de Obras – LCF 52/1997
1911.50.01	Multas da Taxa de Licença para Execução de Obras – 52/1997
1911.50.02	Juros de Mora e Encargos da Taxa de Licença para Execução de Obras 52/1997
1911.99.00	<i>Multas e Juros de Mora de Outros Tributos</i> Registra a receita arrecadada com multa decorrente de inobservância de norma tributária e juros destinados à indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação tributária imposta aos contribuintes referente a tributos que não se enquadram nos itens anteriores.
1911.99.03	Multas de Outros Tributos
1911.99.04	Juros de Mora – Outros Tributos
1913.00.00	<i>Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos</i> Registra o valor total da arrecadação da receita de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa dos tributos.
1913.11.00	<i>Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU</i> Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU.
1913.11.01	Multas da Dívida Ativa do IPTU
1913.11.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU
1913.11.03	Encargos da Dívida Ativa do IPTU
1913.12.00	<i>Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis - ITBI</i> Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
1913.12.01	Multas da Dívida Ativa do ITBI
1913.12.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI
1913.12.03	Encargos da Dívida Ativa do ITBI
1913.13.00	<i>Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS</i> Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre Serviços – ISS.
1913.13.01	Multas da Dívida Ativa do ISS
1913.13.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS
1913.13.03	Encargos da Dívida Ativa do ISS
1913.14.00	<i>Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA</i> Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.
1913.14.01	Multas da Dívida Ativa do IPVA
1913.14.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do IPVA
1913.14.03	Encargos da Dívida Ativa do IPVA
1913.15.00	<i>Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS</i> Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS.
1913.15.01	Multas da Dívida Ativa do ICMS
1913.15.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do ICMS
1913.15.03	Encargos da Dívida Ativa do ICMS
1913.20.00	<i>Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos – ITCD</i> Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos.
1913.20.01	Multas da Dívida Ativa do ITCD
1913.20.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do ITCD
1913.20.03	Encargos da Dívida Ativa do ITCD
1913.22.00	<i>Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Limpeza Pública – TLP</i>
1913.22.01	Multas da Dívida Ativa da TLP
1913.22.02	Juros de Mora da Dívida Ativa da TLP
1913.22.03	Encargos da Dívida Ativa da TLP
1913.25.00	<i>Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do SIMPLES</i>
1913.25.01	Multas da Dívida Ativa do SIMPLES
1913.25.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do SIMPLES
1913.25.03	Encargos da Dívida Ativa do SIMPLES

1913.35.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária
1913.35.01	Multas da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária
1913.35.02	Juros de Mora da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária
1913.35.03	Encargos da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária
1913.36.00	<i>Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da taxa de Licença p/ Execução de Obras</i>
1913.36.01	Multas da Dívida Ativa da taxa de Licença p/ Execução de Obras
1913.36.02	Juros de Mora da Dívida Ativa da taxa de Licença p/ Execução de Obras
1913.36.03	Encargos da Dívida Ativa da taxa de Licença p/ Execução de Obras
1913.37.00	<i>Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa – PINAT</i>
1913.37.01	Multas da Dívida Ativa – PINAT
1913.37.02	Juros de Mora da Dívida Ativa – PINAT
1913.37.03	Encargos da Dívida Ativa – PINAT
1913.99.00	<i>Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos</i> Registra o valor da arrecadação de receitas de multas e juros de mora incidentes sobre outros tributos não classificados nos itens anteriores.
1913.99.01	Multas da Dívida Ativa de Outros Tributos
1913.99.02	Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos
1913.99.03	Encargos da Dívida Ativa de Outros Tributos
1915.00.00	<i>Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas</i> Registra o valor total da arrecadação da receita de multas e juros de mora incidentes sobre a dívida ativa de outras receitas.
1915.06.00	<i>Multas e Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa CIP</i>
1915.06.01	Multas da Dívida Ativa CIP
1915.06.02	Juros de Mora da Dívida Ativa CIP
1915.06.03	Encargos da Dívida Ativa CIP
1915.07.00	<i>Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Honorários Advocatícios – PGDF</i>
1915.07.01	Multas da Dívida Ativa de Honorários Advocatícios – PGDF
1915.07.02	Juros de Mora da Dívida Ativa de Honorários Advocatícios – PGDF
1915.07.03	Encargos da Dívida Ativa de Honorários Advocatícios – PGDF
1915.08.00	<i>Multas e Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do DETRAN</i>
1915.08.01	Multas da Dívida Ativa do DETRAN
1915.08.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do DETRAN
1915.08.03	Encargos da Dívida Ativa do DETRAN
1915.09.00	<i>Multas e Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do FUNAM</i>
1915.09.01	Multas da Dívida Ativa do FUNAM
1915.09.02	Juros da Dívida Ativa do FUNAM
1915.09.03	Encargos da Dívida Ativa do FUNAM
1915.10.00	<i>Multas e Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa do FDDC</i>
1915.10.01	Multa da Dívida Ativa do FDDC
1915.10.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do FDDC
1915.10.03	Encargos da Dívida Ativa do FDDC
1915.11.00	<i>Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa por Infração ao Código do Serviço de Táxi</i>
1915.11.01	Multas da Dívida Ativa do Código do Serviço de Táxi
1915.11.02	Juros de Mora da Dívida Ativa do Código do Serviço de Táxi
1915.11.03	Encargos da Dívida Ativa do Código do Serviço de Táxi
1915.12.00	<i>Multas, Juros de Mora e Encargos da Dívida Ativa pela Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso</i>
1915.12.01	Multas da Dívida Ativa pela Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso
1915.12.02	Juros de Mora da Dívida Ativa pela Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso
1915.12.03	Encargos da Dívida Ativa pela Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso
1915.99.00	<i>Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas</i> Registra o valor da arrecadação de receita de multas e juros de mora da dívida ativa de outras receitas não classificadas nos itens anteriores.
1915.99.03	Encargos da Dívida Ativa de Outras Receitas.
1915.99.04	Multas da Dívida Ativa de Outras Receitas.
1915.99.05	Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas.
1918.00.00	<i>Multas e Juros de Mora de Outras Receitas</i> Registra a arrecadação de multas de caráter punitivo ou moratório e de juros destinados à indenização pelo pagamento em atraso das demais receitas de serviços não classificadas nos itens anteriores.
1918.01.00	<i>Multas e Juros de Mora de Aluguel.</i>
1918.02.00	<i>Multas e Juros de Mora de Arrendamentos.</i>
1918.05.00	<i>Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis.</i>
1918.05.01	Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis – SEDUH/IDHAB.
1918.05.02	Multas e Juros de Mora da Alienação de Outros Bens Imóveis – FUNDHAB.
1918.06.00	<i>Multas e Juros de Mora do Parcelamento.</i>

1918.06.01	Multas e Juros de Mora do Parcelamento - Principal
1918.06.02	Parcelamento de Multas e Juros de Mora de Débitos não Inscritos na Dívida Ativa
1918.08.00	<i>Multas e Juros de Mora da Taxa de Ocupação.</i>
1918.08.01	Multas de Taxa de Ocupação – Secretaria de Agricultura
1918.08.02	Multas de Taxa de Ocupação – DER
1918.08.03	Multas de Taxa de Ocupação – Secretaria de Turismo
1918.08.04	Multas de Taxa de Ocupação – IDHAB Órgão em Extinção
1918.08.05	Multas de Taxa de Ocupação – Administração Regional de Brasília
1918.08.06	Multas de Taxa de Ocupação – Administração Regional do Gama
1918.08.07	Multas de Taxa de Ocupação – Administração Regional de Taguatinga
1918.08.08	Multas de Taxa de Ocupação – Administração Regional de Brazlândia
1918.08.09	Multas de Taxa de Ocupação – Administração Regional de Sobradinho
1918.08.10	Multas de Taxa de Ocupação – Administração Regional de Planaltina
1918.08.11	Multas de Taxa de Ocupação – Administração Regional do Núcleo Bandeirante
1918.08.12	Multas de Taxa de Ocupação – Administração Regional do Guará
1918.08.13	Multas de Taxa de Ocupação – Administração Regional da Candangolândia
1918.08.14	Multas e Juros da Taxa de Ocupação de Imóveis – SEPLAG
1919.00.00	<i>Multas de Outras Origens</i> Registra a arrecadação de recursos de outras multas que não as listadas anteriormente, desde que sejam referentes a infrações a regulamentos específicos.
1919.03.00	<i>Multa de Poluição de Águas.</i>
1919.10.00	<i>Multas Previstas na Legislação Sanitária</i> Registra o valor total da arrecadação com multas e juros de mora aplicados com o fim de punir quem transgredir o disposto na legislação sanitária. Devidas quando da infração, fraude, falsificação e adulteração das matérias-primas e produtos farmacêuticos, bem como quaisquer produtos ou insumos que interessem à saúde pública.
1919.15.00	<i>Multas Previstas na Legislação de Trânsito</i> Registra o valor total da arrecadação de multas aplicadas com a finalidade de punir a quem transgredir a legislação de trânsito.
1919.15.01	Multas de Trânsito – Semáforo
1919.15.02	Multas de Trânsito DETRAN
1919.15.03	Multas de Trânsito – PMDF/DER
1919.15.04	Multas de Trânsito – PMDF/DETRAN
1919.15.05	Multas de Trânsito – Barreiras Eletrônicas – BET I
1919.15.06	Multas de Trânsito – Barreiras Eletrônicas – BET II
1919.15.07	Multas de Trânsito – Radar Estático
1919.15.08	Multas de Trânsito – Veículo de Outro Estado
1919.15.09	Multas de Trânsito – Veículo do DF em Outro Estado
1919.26.00	<i>Multas previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos.</i>
1919.27.00	<i>Multas e Juros Previstos em Contratos</i> Registra a receita de multas e juros de mora destinados à indenização pelo atraso no cumprimento de obrigação e multas de caráter punitivo ou moratório decorrentes de inobservância de obrigações contratuais.
1919.27.01	Multas pelo Atraso na Entrega de Material ou Serviço
1919.27.02	Multas e Juros de Mora de Quantia Devidas ao INAS
1919.28.00	<i>Multas Decorrentes da Operação do Transporte Rodoviário de Passageiros e Cargas</i> Registra o valor total da arrecadação de multas cobradas por infrações das legislações de operação do transporte rodoviário de passageiros e cargas, bem como dos contratos de concessão de serviços de transporte rodoviário.
1919.28.01	Multas do Sistema de Transporte Coletivo do Distrito Federal
1919.29.00	<i>Multas Previstas por Infrações à Legislação sobre Transportes Ferroviários</i> Registra o valor total da receita proveniente do recolhimento de multas por infrações a disposições previstas no regulamento de transporte ferroviários e contratos de concessões de serviços de transporte ferroviário de passageiros e cargas.
1919.34.00	<i>Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica</i> Registra o valor da arrecadação de receita multas em valores atualizados, nos casos previstos nos regulamentos ou nos contratos, ou pela reincidência em fato que tenha gerado advertência escrita, nas atividades realizadas no setor de energia elétrica.
1919.35.00	<i>Multas por Danos ao Meio Ambiente</i> Registra o valor total da receita proveniente da arrecadação de multas e juros de mora por danos ao meio ambiente. Amparo legal; Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
1919.46.00	<i>Multas e Juros de Mora da Receita Decorrente de Bens Apreendidos</i> Registra o valor total da receita proveniente do resultado da aplicação de penas pecuniárias incidentes sobre as receitas decorrentes de bens apreendidos.
1919.48.00	<i>Multas Aplicadas pelo Tribunal de Contas</i> Registra o valor dos recursos provenientes de multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal pelo não cumprimento à decisão.

1919.48.02	Multas e Juros de Origem Administrativa aplicadas pelo Tribunal de Contas
1919.50.00	<i>Multas por Auto de Infração</i> Registra o valor da arrecadação de receita proveniente de multas punitivas aplicadas pelo não cumprimento nos casos previstos nos regulamentos ou nos contratos, ou pela reincidência em fatos que tenha gerado advertência.
1919.50.01	Multas e Juros de Origem Administrativa – TCDF
1919.50.02	Multas e Juros de Origem Administrativa – SICON
1919.53.00	Multa Artigo 15 da Lei nº 229/92 – DIPOVA – Secretaria de Agricultura e Pecuária
1919.53.01	Multas Artigo 15 da Lei nº 229/92 – DIPOVA
1919.54.00	Multas e Juros de Mora de Processos Administrativos do PROCON
1919.54.01	Alimentos – Fundo dos Direitos do Consumidor
1919.54.02	Assuntos Financeiros – FDDC
1919.54.03	Fiscalização – FDDC
1919.54.04	Habilitação – FDDC
1919.54.05	Produto – FDDC
1919.54.06	Saúde – FDDC
1919.54.07	Serviços Essenciais – FDDC
1919.54.08	Serviços Privados – FDDC
1919.55.00	Multas Juros de Mora do Departamento de Licenças e Fiscalização de Obras
1919.55.01	Multas Juros de Mora do Departamento de Licenças e Fiscalização de Obras
1919.55.02	Multas Juros de Mora do Departamento de Licenças e Fiscalização de Obras – Sinal Precatório
1919.55.03	Multas Juros de Mora do Departamento de Licenças e Fiscalização de Obras – Saldo Precatório
1919.55.00	Multas Juros de Mora do Departamento de Licenças e Fiscalização de Obras
1919.56.00	Multa pelo Uso Indevido do Incentivo Para Projetos Esportivos – F.A.E
1919.57.00	Multas e Juros de Mora Pela Concessão de Direito Real de Uso e Concessão
1919.58.00	Multa por Infração ao Código de Serviço de Táxi
1919.60.00	<i>Multas por Infração à Legislação de Licitação</i> Registra o valor da arrecadação de receita multas aplicadas por infrações praticadas em inobservância à legislação aplicada aos procedimentos de licitação.
1919.99.00	<i>Outras Multas</i> Registra a receita decorrente de outras multas e juros de mora não classificados nos itens anteriores.
1919.99.01	Demais Multas
1920.00.00	<i>Indenizações e Restituições</i> Registra o valor total da arrecadação da receita com indenizações e restituições.
1921.00.00	<i>Indenizações</i> Registra o valor total das receitas recebidas através de indenizações pela exploração de recursos minerais, de petróleo, xisto betuminoso e gás; e pela produção de energia elétrica; por danos ao patrimônio público; entre outros
1921.05.00	<i>Indenizações previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos.</i> Registra o valor da arrecadação de receitas de indenizações previstas na legislação de defesa dos direitos difusos.
1921.06.00	<i>Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público</i> Registra o valor dos recursos recebidos como indenização por danos causados ao patrimônio público.
1921.07.00	Receita Correspondente a 10% sobre os Recursos Financeiros Decorrentes da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos.
1921.99.00	<i>Outras Indenizações</i> Registra a arrecadação de recursos recebidos como ressarcimento por danos causados ao patrimônio público, não classificados nos itens anteriores.
1922.00.00	<i>Restituições</i> Registra o valor total das receitas recebidas através de restituições por devoluções em decorrência de pagamentos indevidos e reembolso ou retorno de pagamentos efetuados a título de antecipação.
1922.01.00	<i>Restituições de Convênios</i> Registra o valor da arrecadação de recursos provenientes da devolução de saldos de convênios referentes a exercícios anteriores.
1922.97.00	<i>Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores</i>
1922.10.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Registra o valor da arrecadação de receita proveniente da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição.
1922.11.00	<i>Restituições de Proventos e Salários.</i>
1922.99.00	<i>Outras Restituições</i> Registra a arrecadação de outras restituições não classificadas nos itens anteriores.
1930.00.00	<i>Receita da Dívida Ativa</i>

	Registra o valor total da arrecadação da receita da dívida ativa constituída de créditos da fazenda pública, de natureza tributária e não tributária e de contribuições, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, inscritos na forma de legislação própria, após apurada sua liquidez e certeza.
1931.00.00	<i>Receita da Dívida Ativa Tributária</i> Registra o valor total da arrecadação que constitui crédito de natureza tributária, exigível pelo transcurso do prazo para pagamento, inscrito na forma de legislação própria, depois apurada sua liquidez e certeza.
1931.11.00	<i>Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU</i> Registra o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no transcurso do prazo exigível.
1931.12.00	<i>Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI</i> Registra o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI, no transcurso do prazo exigível.
1931.13.00	<i>Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS</i> Registra o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, no transcurso do prazo exigível.
1931.14.00	<i>Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA</i> Registra o valor da arrecadação de receita de dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no transcurso do prazo exigível.
1931.15.00	<i>Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS</i> Registra o valor da arrecadação de receita da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, no transcurso do prazo exigível.
1931.17.00	<i>Receita da Dívida Ativa da Taxa de Limpeza Pública – TLP</i>
1931.20.00	<i>Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos – ITCD</i> Registra o valor da arrecadação de receitas da dívida ativa, pelo não pagamento do Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos.
1931.21.00	<i>Parcelamento da Dívida Ativa SIMPLES</i>
1931.21.01	Dívida Ativa do SIMPLES Candango – Parcelamento
1931.21.02	Dívida Ativa Ajuizada do SIMPLES Candango – Parcelamento
1931.21.03	Receita da Dívida Ativa do SIMPLES Candango
1931.25.00	<i>Receita da Dívida Ativa Advinda da LC 52/97 – PRECATÓRIOS</i>
1931.25.01	Dívida Ativa Advinda da LC 52/97 – Sinal
1931.25.02	Dívida Ativa Advinda da LC 52/97 – Parcelamento
1931.26.00	<i>Dívida Ativa por Compensação de Precatórios</i>
1931.28.00	<i>Receita da Dívida Ativa da TFS</i>
1931.29.00	<i>Receita da Dívida Ativa da TFU</i>
1931.35.00	<i>Receita da Dívida Ativa da Taxa Fiscalização de Vigilância Sanitária</i>
1931.37.00	<i>Receita da Dívida Ativa do Simples Nacional</i>
1931.37.01	Dívida Ativa – Simples Nacional – Parcelamento
1931.37.02	Dívida Ativa Ajuizada do Simples Nacional – Parcelamento
1931.37.03	Dívida Ativa Simples Nacional
1931.38.00	<i>Dívida Ativa Pinat</i>
1931.39.00	<i>Dívida Ativa da Taxa de Licença Para Execução de Obras – Parcelado – LCF 432/2005</i>
1931.99.00	<i>Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos</i> Registra o valor da arrecadação de receita da dívida ativa referente a outros tributos não classificados nos itens acima, devidos e não pagos, inscritos em dívida ativa.
1931.99.01	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal
1932.00.00	<i>Receita da Dívida Ativa não Tributária</i> Registra o valor total da arrecadação de receita da dívida ativa não tributária de demais créditos da fazenda pública, tais como os provenientes de receitas patrimoniais, agropecuárias, industriais e de serviços, referentes a infrações e regulamentos específicos e outros. Exigível pelo transcurso do prazo de pagamento, inscrita na forma de legislação própria, após apurada sua liquidez e certeza.
1932.11.00	Receita da Dívida Ativa de Aluguéis Registra o valor da arrecadação da receita da dívida ativa de aluguéis.
1932.13.00	Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação Registra o valor da arrecadação da receita da dívida ativa de taxa de ocupação.
1932.14.00	Receita da Dívida Ativa de Arrendamento Registra o valor da arrecadação da receita da dívida ativa de arrendamento.
1932.27.00	Receita da Dívida Ativa da CIP
1932.30.00	Dívida Ativa da Concessão de Direito Real de Uso e Concessão de Uso
1932.67.00	Receita da Dívida Ativa de Honorários Advocáticos PGDF
1932.68.00	Receita da Dívida Ativa do DETRAN
1932.69.00	Receita da Dívida Ativa do FUNAM

1932.80.00	Receita da Dívida Ativa do FDDC
1932.81.00	Receita da Dívida Ativa do Código do Serviço de Táxi
1932.99.00	<i>Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas</i> Registra o valor da arrecadação da receita da dívida ativa não tributária de outras receitas não classificadas nos itens anteriores.
1932.99.01	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas – Principal
1934.00.00	<i>Encargos da Dívida Ativa Ajuizada</i>
1990.00.00	<i>Receitas Diversas</i> Registra o valor total da denominação reservada a classificação de receitas que não se identifiquem com as especificações anteriores, mediante a criação de conta com título apropriado. Nota: no caso de cobrança de taxa para financiamento de mercadorias ou feiras, ou taxa de ocupação de logradouros públicos, a receita deve ser classificada como tributo, em conta própria.
1990.02.00	<i>Receita de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais</i> Registra o valor total da arrecadação decorrente de custas do processo de apuração, inscrição e cobrança da dívida ativa, paga pelo devedor da ação.
1990.02.03	Receita de Honorários de Advogados – Defensoria Pública
1990.02.04	Receita de Custas e Honorários Advocatícios Decorrentes de Condenações Judiciais – Lei nº 7.347/1985 - FDDC
1990.02.07	Receita de Honorários de Advogados – Pró-Jurídico
1990.03.00	<i>Receita Decorrente de Alienação de Bens Apreendidos</i> Registra o valor total das receitas geradas pela alienação de mercadorias, objeto da pena de perdimento.
1990.03.01	Receita de Leilões de Mercadorias Apreendidas Registra o valor da arrecadação de receita de leilão de mercadorias apreendidas pelos órgãos fiscalizadores, objeto de perdimento em favor da União, Estado ou Município.
1990.03.02	Receita de Alienação de Bens Apreendidos
1990.11.00	<i>Receita de Outorga Onerosa do Direito de Construir</i>
1990.12.00	<i>Outorga Onerosa da Alteração do Uso</i>
1990.19.00	<i>Recolhimento do Beneficiário ao Fundo de Saúde Militar</i>
1990.19.02	Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal
1990.19.03	Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal
1990.42.00	<i>Depósitos Judiciais Art. 1º da Lei nº 10.482</i>
1990.43.00	<i>Depósitos Judiciais Art. 2º da Lei nº 10.482</i>
1990.44.00	<i>Receita Decorrente de Alienação de Bens</i>
1990.44.01	Receita de Alienação de Bens de Consumo
1990.45.00	<i>Recolhimento do Beneficiário a Saúde dos Servidores</i>
1990.45.01	Fundo de Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal
1990.45.02	Plano de Saúde dos Servidores do DF - INAS
1990.46.00	<i>Recursos para Programa de Descentralização Administrativa e Financeira</i>
1990.46.01	Recolhimento ao PDAF – Diretoria Regional de Ensino e Suas Instituições
1990.95.00	<i>Receita de Contrapartida</i>
1990.98.00	<i>Descontos Obtidos</i>
1990.99.00	<i>Outras Receitas</i> Registra o valor total das demais receitas correntes não classificadas nos itens anteriores.
<b>2000.00.00</b>	<b><i>Receitas de Capital</i></b> Registra o valor total da categoria econômica que compreende as operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras.
2100.00.00	<i>Operações de Crédito</i> Registra o valor total da receita decorrente da colocação de títulos públicos ou de empréstimos obtidos junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas.
2110.00.00	<i>Operações de Crédito Internas</i> Registra o valor total da arrecadação decorrente da colocação no mercado interno de títulos públicos, ou de empréstimos obtidos junto a entidades estatais ou particulares.
2114.00.00	<i>Operações de Crédito Internas Contratuais</i> Registra o valor total da arrecadação de receita com operações de crédito internas contratuais.
2114.01.00	<i>Operações de Crédito Internas para Programas de Educação</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de educação.
2114.01.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.01.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.01.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2114.02.00	<i>Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de saúde.
2114.02.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.02.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES

2114.02.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2114.03.00	<i>Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de saneamento.
2114.03.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.03.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.03.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2114.04.00	<i>Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de meio ambiente.
2114.04.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.04.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.04.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2114.05.00	<i>Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de modernização da máquina pública.
2114.05.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.05.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.05.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2114.08.00	<i>Operações de Crédito Internas Relativas a Programas de Transporte</i> Registra o valor total da arrecadação de receita com outras operações de crédito internas relativas a programas de transporte.
2114.08.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.08.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.08.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2114.09.00	<i>Operações de Crédito Internas para Programas de Segurança</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de educação.
2114.09.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.09.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.09.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2114.09.05	Banco do Brasil
2114.10.00	<i>Operações de Crédito Internas Contratuais Relativas a Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal dos Estados Brasileiros – PNAFE</i>
2114.10.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.10.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.10.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2114.10.04	BIRD
2114.11.00	<i>Operações de Crédito Internas para Programa Nacional de apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM</i>
2114.11.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.11.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.11.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2114.11.04	BIRD
2114.12.00	<i>Operações de Crédito Internas para Programa Patrulha Rodoviária</i>
2114.12.01	Caixa Econômica Federal - CEF
2114.12.05	Banco do Brasil
2114.99.00	<i>Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais</i> Registra o valor total da arrecadação de receita com outras operações de crédito internas contratuais.
2114.99.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2114.99.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2114.99.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2119.00.00	<i>Outras Operações de Crédito Internas</i> Registra o valor total da arrecadação com outras operações de créditos internas. Classificam-se nesta conta quaisquer receitas provenientes de operações de crédito obtidas pelo governo no mercado interno, exceto aquelas originárias da venda de títulos da dívida pública.
2119.99.00	<i>Outras Operações de Crédito Internas</i>
2119.99.04	Banco do Brasil
2119.99.05	Unibanco
2120.00.00	<i>Operações de Crédito Externas</i> Registra o valor total da arrecadação da receita decorrente da colocação de títulos públicos ou de empréstimos obtidos junto a organizações estatais ou particulares, sediadas no exterior.
2122.00.00	<i>Títulos de Responsabilidade do Tesouro</i>
2123.00.00	<i>Operações de Crédito Externas - Contratuais</i> Registra o valor total da arrecadação de receita com operações de crédito externas contratuais.
2123.01.00	<i>Operações de Crédito Externas para Programas de Educação</i>

	Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de educação.
2123.01.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2123.01.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2123.01.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.02.00	<i>Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de saúde.
2123.02.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2123.02.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2123.02.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.03.00	<i>Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de saneamento.
2123.03.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2123.03.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2123.03.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.03.04	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD
2123.04.00	<i>Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de meio ambiente.
2123.04.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2123.04.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2123.04.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.05.00	<i>Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de modernização da máquina pública.
2123.05.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2123.05.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2123.05.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.05.04	BIRD
2123.06.00	<i>Operações de Crédito Externas para Programas de Segurança</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de segurança.
2123.06.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2123.06.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2123.06.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.08.00	<i>Operações de Crédito Externas para Programas de Transporte</i> Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de transporte.
2123.08.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2123.08.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2123.08.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.09.00	<i>Operações de Crédito Externas para Programa de Administração Financeira</i>
2123.09.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2123.09.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2123.09.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.10.00	<i>Operações de Crédito Externas para Programa Brasília Sustentável.</i>
2123.10.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2123.10.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2123.10.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2123.10.04	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD
2123.99.00	<i>Outras Operações de Crédito Externas – Contratuais</i> Registra o valor total da arrecadação de receita com outras operações de crédito externas contratuais.
2123.99.01	Caixa Econômica Federal – CEF
2123.99.02	Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES
2123.99.03	Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
2129.00.00	<i>Outras Operações de Crédito Externas</i> Registra o valor total da arrecadação de receita com as demais operações de crédito externas não contempladas no plano de contas.
2200.00.00	<i>Alienação de Bens</i> Registra o valor total da receita decorrente da alienação de bens móveis e imóveis.
2210.00.00	<i>Alienação de Bens Móveis</i> Registra o valor total da arrecadação da receita de alienação de bens móveis, tais como: títulos, mercadorias, bens inservíveis ou desnecessários e outros.
2211.00.00	<i>Alienação de Títulos Mobiliários</i>



	Registra o valor total da receita arrecadada com a alienação de títulos e valores mobiliários.
2211.01.00	<i>Receita de Privatização</i> Registra o valor da arrecadação de receita de privatização de empresas descritas em Programa de Desestatização.
2211.99.00	<i>Receita de Outros Títulos Mobiliários</i> Registra o valor da arrecadação de receita de outros títulos mobiliários.
2219.00.00	<i>Alienação de Outros Bens Móveis</i> Registra o valor total da arrecadação com alienação de outros bens móveis que não se enquadram nos itens anteriores.
2220.00.00	<i>Alienação de Bens Imóveis</i> Registra o valor total da arrecadação da receita de alienação de bens imóveis, residenciais ou não, de propriedade da União, Estados ou Municípios.
2225.00.00	<i>Alienação de Imóveis Urbanos</i> Registra o valor da arrecadação de receita de alienação de imóveis urbanos.
2229.00.00	<i>Alienação de Outros Bens Imóveis</i> Registra o valor total da arrecadação com alienação de outros bens imóveis não classificados nos itens anteriores.
2300.00.00	<i>Amortização de Empréstimos</i> Registra o valor total da receita relativa à amortização de empréstimos concedidos em títulos e contratos.
2300.80.00	<i>Amortização de Financiamentos</i> Registra o valor total da receita proveniente de retornos de refinanciamentos da dívida interna de Estados, do Distrito Federal e de Municípios, bem como de suas autarquias, fundações públicas e empresas nas quais detenham, direta ou indiretamente, o controle acionário. Esses recursos serão destinados, exclusivamente, ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida assumida pela União na forma da Lei nº 8.388, de 30 de dezembro de 1991. Retornos de refinanciamentos da dívida externa do setor público brasileiro, na forma estabelecida pela Resolução nº 20, de 20 de junho de 1991, do Senado Federal. Serão aplicados, exclusivamente, nos pagamentos de amortizações e encargos resultantes de operações de crédito externas contraídas pela União para atender esses refinanciamentos. Em ambos os casos, os recursos depositados junto ao Banco Central do Brasil, para pagamento dessas dívidas, foram transferidos para o Tesouro Nacional e utilizados na amortização da dívida pública federal interna.
2300.80.01	<i>Amortização de Financiamentos de Bens</i> Registra o valor da receita decorrente de amortização de bens.
2300.80.02	<i>Amortização de Financiamentos de Projetos</i> Registra o valor da receita decorrente de amortização de projetos.
2300.80.05	<i>Amortização de Financiamentos – FUNGER</i>
2300.80.06	<i>Amortização de Empréstimo / Financiamento – FUNDEFE</i>
2300.80.07	<i>Amortização de Financiamentos – FUNDHAB</i>
2300.80.08	<i>Amortização de Financiamentos – FDR</i>
2300.80.09	<i>Amortização de Financiamentos de Imóveis Habitacionais – SEDUH/IDHAB</i>
2300.99.00	<i>Amortização de Financiamentos Diversos</i> Registra o valor total da receita proveniente de pagamento de parcelas de outros empréstimos, financiamento e refinanciamento que não se enquadram nos itens anteriores.
2400.00.00	<i>Transferências de Capital</i> Registra o valor total das transferências de capital para outra esfera de governo (intergovernamentais), instituições privadas, exterior e/ou pessoas, tendo por finalidade concorrer para a formação de um bem de capital, estando vinculadas à constituição ou aquisição do mesmo.
2420.00.00	<i>Transferências Intergovernamentais</i> Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências ocorridas entre diferentes esferas de governo.
2421.00.00	<i>Transferências da União</i> Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências de capital da União, recebidas pelas entidades da administração Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, inclusive suas fundações instituídas pelo poder público, transferidos pela União.
2421.01.00	<i>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS</i> Registra o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde – SUS, oriundo do Fundo Nacional de Saúde.
2421.99.00	<i>Outras Transferências da União</i> Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de outros recursos do Tesouro Nacional que não se enquadrem nos anteriores.
2430.00.00	<i>Transferências de Instituições Privadas</i> Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de instituições privadas que identificam recursos de incentivos fiscais, tais como: FINOR, FINAM, FUNRES, EDUCAR, promoção cultural e promoção do desporto amador, creditados diretamente por pessoas jurídicas, em conta de entidades da administração pública. Englobam ainda contribuições e doações a governos realizadas por instituições privadas.

2440.00.00	<i>Transferências do Exterior</i> Registra o valor total dos recursos recebidos de organismos e fundos internacionais, de governos estrangeiros e instituições privadas internacionais.
2450.00.00	<i>Transferências de Pessoas</i> Registra o valor total das receitas recebidas através de transferências de pessoas físicas referentes a doações a governos e entidades da administração descentralizada.
2470.00.00	<i>Transferências de Convênios</i> Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.
2471.00.00	<i>Transferência de Convênios da União e de suas Entidades</i> Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com a União ou com suas entidades, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Quando o convênio for entre entidades federais, a entidade transferidora não poderá integrar o orçamento da seguridade social da União.
2471.02.00	<i>Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação</i>
2471.03.00	<i>Transferências de Convênios – Programa Saneamento Básico</i>
2471.04.00	<i>Transferências de Convênios – Programa de Meio Ambiente</i>
2471.05.00	<i>Transferências de Convênios – Programa Infra-Estrutura em Transporte</i> Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, destinados a programas de infra-estrutura em transporte, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Esta conta não pode ser utilizada para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art. 159, III da Constituição.
2471.06.00	<i>Transferências de Convênios – Programa Assistência Social</i>
2471.07.00	<i>Transferência de Convênios – Programa de Saúde</i>
2471.08.00	<i>Transferência de Convênios Programa Segurança Pública</i>
2471.09.00	<i>Transferências de Convênios da União Destinados as Ações de Promoção de Emprego, Trabalho e Renda e Inclusão Social</i>
2471.10.00	<i>Transferência de Convênios – Programa de Habitação</i>
2471.99.00	<i>Outras Transferências de Convênios da União</i> Registra o valor dos recursos oriundos de outros convênios firmados com a União, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital, não previstos nos itens anteriores.
2472.00.00	<i>Transferências de Convênios do Distrito Federal e de suas Entidades</i> Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com ou sem Contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivo de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.
2472.99.00	<i>Outras Transferências de Convênios entre Órgãos do Distrito Federal</i> Registra o valor dos recursos oriundos de outros convênios de órgãos do Distrito Federal , para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital, não previstos nos itens anteriores.
2474.00.00	<i>Transferência de Convênios de Instituições Privadas</i> Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com instituições privadas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.
2500.00.00	<i>Outras Receitas de Capital</i> Registra o valor total arrecadado com outras receitas vinculadas ao acréscimo patrimonial da unidade. Encontram-se no desdobramento deste título a integralização do capital social, os saldos de exercícios anteriores e outras receitas.
2520.00.00	<i>Integralização do Capital Social</i> Registra o valor total dos recursos recebidos pelas empresas públicas, ou sociedades de economia mista, como participação em seu capital social.
2522.00.00	<i>Integralização com Recursos de Outras Fontes</i> Registra o valor da arrecadação da receita de integralização de recursos de outras fontes, recebidos pelas empresas públicas ou sociedades de economia mista, como participação em seu capital social.
2590.00.00	<i>Outras Receitas</i> Registra o valor total da arrecadação de outras receitas de natureza eventual, não contempladas no plano de contas. Neste título são classificadas as receitas de capital que não atendam as especificações anteriores. Devem ser empregadas apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos.
2590.03.00	<i>Outras Receitas de Capital</i>
7000.00.00	<i>Receitas Intra-Orçamentárias Correntes</i>
7200.00.00	<i>Receita Intra-Orçamentárias de Contribuições</i>

7210.00.00	<i>Contribuições Sociais</i>
7210.29.00	<i>Contribuições Previdenciárias</i>
7210.29.20	Contribuição Patronal Para o Regime Próprio de Previdência
7600.00.00	<i>Receita Intra-Orçamentárias de Serviços</i>
7600.08.00	<i>Serviços Intra-Orçamentárias de Processamento de Dados</i>
7600.08.01	Serviços Intra-Orçamentárias de Processamento de Dados
7600.60.00	<i>Publicidade e Assinatura do Diário Oficial do DF</i>
7600.70.00	<i>Serviço de Capacitação do Servidor</i>
7600.99.00	<i>Outros Serviços Intra-Orçamentários</i>
7600.99.01	Serviços Gerais Executados por Sentenciados do Sistema Prisional
7700.00.00	<i>Transferências Intra-Orçamentárias Correntes</i>
7760.00.00	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios</i>
7762.00.00	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios do Distrito Federal</i>
7762.99.00	<i>Outras Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios entre Órgãos do Distrito Federal</i>
7762.99.01	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênio - Programa de Educação</i>
7762.99.02	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênio - Programa de Saneamento BásicoEducação</i>
7762.99.03	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênio - Programa de Meio Ambiente</i>
7762.99.04	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênio - Programa de Infra-Estrutura em Transporte</i>
7762.99.05	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênio - Programa de Assistência Social</i>
7762.99.06	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênio - Programa de Saúde</i>
7762.99.07	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênio - Programa de Segurança Pública</i>
7762.99.99	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênio – Demais Programas de Governo</i>
7900.00.00	<i>Outras Receitas Intra-Orçamentárias Correntes</i>
7990.00.00	<i>Receitas Intra-Orçamentárias Diversas</i>
7990.19.00	<i>Recolhimento do Beneficiário ao Fundo de Saúde</i>
7990.19.05	Participação do GDF ao Plano de Saúde dos Servidores do GDF – INAS
8000.00.00	<i>Receitas Intra-Orçamentárias de Capital</i>
8400.00.00	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Capital</i>
8470.00.00	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios</i>
8472.00.00	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênios do Distrito Federal</i>
8472.99.00	<i>Outras Transferências de Convênios entre Órgãos do Distrito Federal</i>
8472.99.01	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênio - Programa de Educação</i>
8472.99.02	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênio - Programa de Saneamento BásicoEducação</i>
8472.99.03	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênio - Programa de Meio Ambiente</i>
8472.99.04	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênio - Programa de Infra-Estrutura em Transporte</i>
8472.99.05	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênio - Programa de Assistência Social</i>
8472.99.06	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênio - Programa de Saúde</i>
8472.99.07	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênio - Programa de Segurança Pública</i>
8472.99.99	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Convênio – Demais programas de Governo</i>
8700.00.00	<i>Transferências Intra-Orçamentárias de Capital</i>
9000.00.00	<i>Deduções da Receita</i>
9400.00.00	<i>Dedução da Receita de Vendas e Serviços</i>
9410.00.00	ICMS
9420.00.00	PASEP
9430.00.00	COFINS
9440.00.00	<i>Vendas Canceladas</i>
9450.00.00	<i>Imposto sobre Serviços</i>
9500.00.00	<i>Dedução para Formação do FUNDEB</i>
9510.00.00	<i>Dedução da Receita Corrente para Formação do FUNDEB</i>
9511.00.00	<i>Dedução de Impostos para Formação do FUNDEB</i>
9511.02.00	Dedução de Impostos sobre o Patrimônio e a Renda para Formação do FUNDEB
9511.02.05	Dedução de Receita de IPVA para Formação do FUNDEB
9511.02.07	Dedução de Receita de ITCD para Formação do FUNDEB
9511.03.00	Dedução De Imposto sobre a Produção e a circulação para Formação do FUNDEB
9511.03.02	Dedução de Receita do ICMS para Formação do FUNDEB
9517.00.00	Dedução de Transferências Correntes para Formação do FUNDEB
9517.01.00	Dedução na Participação na Receita da União para Formação do FUNDEB
9517.01.01	Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPE
9517.01.02	Dedução de Receita para formação do FUNDEB – FPM E REND. FINANCEIRO
9517.01.05	Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ITR
9517.01.12	Dedução de Receita para formação do FUNDEB – IPI EXPORTAÇ
9517.01.36	Dedução de Receita para formação do FUNDEB – ICMS – DESONERAÇÃO LC 87/96
9519.00.00	<i>Dedução de Outras Receitas Correntes para Formação do FUNDEB</i>
9519.01.00	Dedução da Receita de Multas e Juros de Mora dos Tributos para Formação do FUNDEB
9519.01.01	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB – Multas e Juros de Mora do ICMS
9519.01.02	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB – Multas e Juros de Mora do IPVA

9519.01.03	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB – Multas e Juros de Mora do ITCD
9519.01.07	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ICMS
9519.01.08	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPVA
9519.01.09	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB – Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITCD
9519.03.00	Dedução da Receita da Dívida ativa Tributária para Formação do FUNDEB
9519.03.01	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB da Dívida ativa do ICMS
9519.03.02	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB da Dívida ativa do IPVA
9519.03.03	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB da Dívida ativa do ITCD
9519.03.00	Dedução da Receita da Dívida ativa Tributária para Formação do FUNDEB
9720.00.00	Dedução de Transferências Intergovernamentais
9721.00.00	Dedução de Transferências da União
9721.01.00	Dedução da Participação na Receita da União para formação do FUNDEB
9900.00.00	Dedução/Restituição da Receita de Outras Receitas Correntes
9910.00.00	Dedução da Receita de Multas e Juros de Mora
9911.00.00	Dedução/restituição da Receita de Multas e Juros de Mora dos Tributos
9911.01.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB – Multas e Juros de Mora do ICMS
9911.02.00	Dedução da Receita para Formação do FUNDEB – Multas e Juros de Mora do IPVA
9930.00.00	Dedução/Restituição da Receita da Dívida Ativa
9931.11.00	Restituição da Receita da Dívida Ativa do IPTU
9931.17.00	Restituição da Receita da Dívida Ativa do TLP

**CAPITULO VIII – TABELAS DE APOIO DA EXECUÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA**

**TABELA DE APOIO PARA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

<b>TIPO DE CREDITO</b>	<b>CONTA CONTÁBIL</b>	<b>NOME DA CONTA CONTÁBIL</b>	<b>EVENTO Supl.</b>	<b>EVENTO Canc.</b>
		<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	200031	0
		<b>DOTAÇÕES SUPLEMENTARES DECRETO</b>		
2101		=EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	200053	0
2103		=SUPERÁVIT FINANCEIRO	200033	0
2104		=TRANSFERÊNCIA UNIÃO	200044	0
2105		=EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO	200034	0
2106		=OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200036	0
2108		=ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL	200059	200071
2109		=ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL - RESERVA	200060	200066
2111		=AJUSTE ENTRE ORÇAMENTO GDF E UNIÃO	200061	200067
		<b>DOTAÇÕES SUPLEMENTARES PROJETO DE LEI</b>		
3101		=EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	200054	0
3103		=SUPERÁVIT FINANCEIRO	200033	0
3105		=EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO	200032	0
3106		=OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200039	0
3108		=ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL	200062	200068
3109		=ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL - RESERVA	200063	200069
		<b>DOTAÇÕES ESPECIAIS PROJETO DE LEI</b>		
4101		=EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	200040	0
4103		=SUPERÁVIT FINANCEIRO	200037	0
4104		=TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	200045	0
4105		=EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO	200046	0
4106		=OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200039	0
4108		=ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL	200065	200068
4109		=ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL - RESERVA	200064	200070
5101		<b>CRÉDITO ESPECIAL REABERTURA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	200041	0
XXXX		<b>CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO</b>	200079	0
9151		<b>TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO</b>	200101	200100
		<b>CREDITO CONTIDO PELO DGO</b>	0	200051
		<b>CREDITO CONTIDO PELA SEFP</b>	0	200052
6101		<b>BLOQUEIO DE CANCELAMENTO DE CRÉDITOS UTILIZAÇÃO VETO ART. 150, § 10., LODF</b>	0 200073	200050

**TABELA DE APOIO PARA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS  
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO E DISPÊNDIO**

<b>TIPO DE CREDITO</b>	<b>CONTA CONTÁBIL</b>	<b>NOME DA CONTA CONTÁBIL</b>	<b>EVENTO Supl.</b>	<b>EVENTO Ccanc.</b>
		<b>INVESTIMENTO</b>		
	194000000	<b>CONTROLE DAS EMPRESAS ESTATAIS</b>		
	194100000	<b>DOTAÇÕES DA DESPESA INVESTIMENTO</b>		
	194110000	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	200401	
	194120000	<b>DOTAÇÕES SUPLEMENTARES DECRETO</b>		
2901	194120100	= EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	200402	0
2906	194120300	=OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200404	0
2905	194120400	=EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO	200405	0
2908	194120500	=ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO	200406	0
2911	194120500	=ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL com receita	200406	0
	194150000	=CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO INVESTIMENTO	0	200415
	194160000	<b>DOTAÇÕES SUPLEMENTARES PROJETO DE LEI</b>		
3901	194160100	=EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	200427	0
3906	194160300	=OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200428	0
3905	194160400	=EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO	200429	0
3908	194160500	=ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO	200430	0
3911	194160500	=ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL com receita	200430	0
	194160600	=CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO INVESTIMENTO	0	200433
	194130000	<b>DOTAÇÕES ESPECIAIS PROJETO DE LEI</b>		
4901	194130100	=EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	200408	0
4908	194130300	=ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO	200412	0
4906	194130400	=OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200410	0
4905	194130700	=EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO	200411	0
4911	194130300	=ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL com receita	200412	0
	194130500	=CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO INVESTIMENTO	0	200413
	294190102	<b>CREDITO CONTIDO PELO DGO INVESTIMENTO</b>	0	200421
	294190105	<b>CREDITO CONTIDO PELO SEFP INVESTIMENTO</b>	0	200422
		<b>DISPÊNDIO</b>		
	194300000	<b>DOTAÇÕES DA DESPESA DE DISPÊNDIO</b>		
	194310000	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	200431	
	194320000	<b>DOTAÇÕES SUPLEMENTARES DECRETO</b>		
2801	194320100	=EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	200432	0
2806	194320300	=OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200434	0
2805	194320400	=EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIO	200435	0
2808	194320500	=ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO	200436	0
2811	194320500	=ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL com receita	200436	0
	194350000	=CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DISPÊNDIO	0	200445
	194360000	<b>DOTAÇÕES SUPLEMENTARES PROJETO DE LEI</b>		
3811	194360100	=ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL com receita	200438	0
	194350000	=CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DISPÊNDIO	0	200445
	194370000	<b>DOTAÇÕES ESPECIAIS PROJETO DE LEI</b>		
4811	194370100	=ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL com receita	200441	0

	194350000	=CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DISPÊNDIO	0	200445
5811	194330100	<b>DOTAÇÕES ESPECIAIS DECRETO COM RECEITA EXCESSO</b>	200447	0
5812	194330200	<b>DOTAÇÕES ESPECIAIS DECRETO SEM RECEITA</b>	200448	0
	194330300	=CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO DISPÊNDIO	0	200445
	194340000	<b>REMANEJAMENTO UNIDADE ESTATAL</b>		
2809	194340100	=REMANEJAMENTO POR RESOLUÇÃO ANULAÇÃO	200446	0
	194350000	=CANCELAMENTO POR RESOLUÇÃO	0	200445
2810	194380000	EXCESSO POR RESOLUÇÃO		
	194380100	=RESOLUÇÃO EXCESSO	200443	0
2812	194380200	SUPERÁVIT POR RESOLUÇÃO	200444	0
	<b>294190101</b>	<b>BLOQUEIO DE CRÉDITO INVESTIMENTO</b>	0	200420
	<b>294390101</b>	<b>BLOQUEIO DE CRÉDITO DISPÊNDIO</b>	0	200450
	<b>294390102</b>	<b>CRÉDITO CONTIDO PELO DGO DISPÊNDIO</b>	0	200451
	<b>294390105</b>	<b>CRÉDITO CONTIDO PELO SEFP DISPÊNDIO</b>	0	200452
	<b>194410000</b>	<b>CONTROLE DA PREVISÃO DA RECEITA DAS ESTATAIS</b>		
	<b>196100000</b>	<b>CONTROLE DE ESTORNO DE RECEITAS</b>		
5901		UTILIZAÇÃO VETO ART. 150 § 10 LODF	200424	



## **CAPITULO IX – Legislação**

## LEGISLAÇÃO

Lei nº 1068, de 07 de maio de 1996  
Decreto nº 2.829- União, de 29 de outubro de 1998  
Portaria nº 42-MOG, de 14 abril de 1999  
Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000  
Portaria nº 01-SOF de 19 de fevereiro de 2001  
Portaria nº 212, de 04 de julho de 2001  
Portaria Interministerial nº 163 - STN/SOF, de 04 de maio 2001  
Portaria nº 180-STN, de 21 de maio de 2001  
Portaria nº 10 –SOF, de 27 de junho de 2001  
Portaria Interministerial nº 325-STN/SOF, de 27 de agosto de 2001  
Portaria Interministerial nº 519, de 27 de novembro de 2001  
Lei nº 2917-DF, de 06 de fevereiro de 2002  
Plano de Ajuste Fiscal – Revisão 2002  
Portaria nº 525/STN, de 26 de setembro 2001  
Portaria nº 211/STN, de 29 de abril de 2002  
Portaria nº 300/STN, de 27 de junho de 2002  
Portaria nº 219/STN, de 29 de abril de 2004  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006  
Portaria nº 340/STN, de 26 de abril de 2006  
Portaria nº 575/STN, de 30 de agosto de 2007  
Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 08 de agosto de 2007  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, nº 4.179, de 17 de julho de 2008